



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIV – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2021, Nº 25

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
05/02/2021

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 33/PR/2021

Avisa sobre a suspensão dos prazos processuais dos feitos que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o sistema de "Processo Judicial Eletrônico - PJe" apresentou problemas de funcionamento na tarde do dia 29 de janeiro de 2021, decorrentes de falha na codificação, deixando de identificar os novos documentos inseridos e de criar o respectivo código "hash" em diversas tabelas utilizadas pelo sistema, impedindo sua visualização;

CONSIDERANDO que a correção da falha e a atualização das tabelas demandaram mais de 72 horas de processamento, durante as quais o sistema permaneceu inteiramente indisponível;

CONSIDERANDO que, no dia 3 de fevereiro de 2021, o sistema voltou a operar, tendo sido restabelecido para os usuários externos, porém se constatou que o módulo do gabinete continuou a apresentar falha, a qual está impedindo assessores e magistrados de darem regular andamento aos processos;

CONSIDERANDO que diversos órgãos representativos de classe e advogados informaram ao Tribunal as dificuldades enfrentadas e pediram a suspensão dos prazos até o total restabelecimento do referido sistema;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições do art. 313, VI, c/c art. 221, ambos da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que ainda não foi possível estimar data certa para a correção definitiva dos problemas e o restabelecimento integral das funcionalidades do sistema PJe para todos os usuários,

AVISAM a todos os interessados que, conforme preveem os arts. 221 c/c art. 313, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, ficam suspensos os prazos dos processos que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", a partir do dia 29 de janeiro 2021.

AVISAM, ainda, que a restituição dos prazos para todos os usuários, por tempo igual ao que faltava para sua complementação, ocorrerá após o restabelecimento integral das funcionalidades do sistema, o que será objeto de ampla comunicação pelo Tribunal de Justiça;

AVISAM, por fim, que, em cumprimento ao que dispõe a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, as certidões de indisponibilidade continuarão a ser publicadas no Portal do TJMG para os fins de direito.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.138/PR/2021

Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica de cada uma das 14 (quatorze) macrorregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o § 3º do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020, o qual estabelece que, na hipótese de a decisão de retomada das atividades ser positiva, deverá ser editada Portaria Conjunta da Presidência dispondo sobre as medidas a serem tomadas para a reabertura das comarcas da respectiva macrorregião para o público externo;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020, para o período de 8 a 12 de fevereiro de 2021, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO que constitui objetivo do Projeto Virtualizar, de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020, a virtualização de todo o acervo de processos físicos, cíveis e criminais, em tramitação no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial eletrônico criminal está em desenvolvimento e que não existe viabilidade técnica para a imediata implantação desse sistema nas comarcas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o interesse público recomenda a retomada dos prazos dos processos físicos criminais, evitando-se a ocorrência de prescrição e de expedição de alvarás de soltura por excesso de prazo;

CONSIDERANDO a conveniência de promover a atualização da norma que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, visando melhor compreensão das diretrizes a serem observadas;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0015739-44.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades presenciais nas comarcas constantes do Anexo I desta Portaria Conjunta, integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Verde e Amarelo", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais".

§ 1º A retomada das atividades nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo observará o disposto nesta Portaria Conjunta e na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, no que couber.

§ 2º Os prazos processuais deverão seguir o disposto nos arts. 1º e 1º-A da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

§ 3º Fica autorizada a retomada das atividades presenciais no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais das comarcas de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pelo respectivo Juiz Diretor do Foro.

Art. 2º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o Anexo I desta Portaria Conjunta deverão ser retomadas de forma integral, com a participação de todos os servidores, estagiários e colaboradores alocados nas respectivas unidades judiciárias, observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) divulgadas pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

§ 1º Deverá ser estabelecido sistema de rodízio dos servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, inclusive em dias e turnos alternados, com funcionamento para atendimento ao público nos períodos de 7h às 12h45 e de 13h às 18h45, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º Os Juízes Diretores do Foro deverão adotar as providências necessárias para a organização do acesso dos usuários à unidades judiciárias e administrativas das respectivas edificações.

§ 3º Na Segunda Instância, a decisão de que trata o § 1º deste artigo caberá:

I - nos gabinetes, ao respectivo Desembargador;

II - nos cartórios, ao respectivo Desembargador Presidente de Câmara;

III - nos demais casos, ao Desembargador Primeiro Vice-Presidente.

Art. 3º A critério do Juiz Presidente do ato, a realização de audiências por videoconferência deverá ser condicionada à existência de parte ou testemunha presa ou domiciliada em outra comarca, à apresentação de motivo justificado, vinculado à razão de saúde pública, que inviabilize o deslocamento de qualquer das partes ou do magistrado à sede do fórum.

Art. 4º O atendimento presencial ao usuário externo na Assessoria de Precatórios - ASPREC permanece suspenso, devendo ser retomado conforme estabelecido no art. 8º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Parágrafo único. Os requerimentos endereçados à ASPREC deverão ser apresentados na unidade de protocolo administrativo do edifício-sede do TJMG.

Art. 5º Fica mantida a suspensão da publicação a que se refere o inciso IV do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 320, de 5 de novembro de 2013.

Art. 6º Não se aplica às comarcas descritas no Anexo I desta Portaria Conjunta o disposto no § 3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 26 de março de 2020, e no art. 7º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 7º Ficam dispensados do registro de ponto os servidores e estagiários das unidades judiciárias e administrativas.

§ 1º Os colaboradores terceirizados que realizarem jornada presencial, ainda que parcial ou em situação de rodízio estabelecida pelo gestor, devem realizar todos os registros de ponto previstos contratualmente: chegada, início de almoço/descanso, fim do almoço/descanso e saída.

§ 2º No caso de jornada presencial menor que 4 (quatro) horas, serão obrigatórios os registros eletrônico somente de entrada e saída, devendo os colaboradores terceirizados observarem as orientações das empresas contratadas.

Art. 8º O trabalho presencial nas comarcas constantes do Anexo II desta Portaria Conjunta, integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Vermelho", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais", deverá observar, em sua integralidade, o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo à Segunda Instância do Tribunal de Justiça.

Art. 9º As unidades judiciárias e as unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais deverão promover esforço interno para a virtualização de processos físicos de natureza cível em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, ou nos quais o autor esteja representado por advogado dativo ou por defensor público, além das demais hipóteses de prioridade legal de tramitação, conforme disposto no inciso II do art. 5º c/c inciso II do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.133, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar os Anexos I e II a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.139/PR/2021

Altera as Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, e nº 1.026, de 13 de julho de 2020.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020, que "Institui o Projeto Virtualizar no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0015916-08.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescido o art. 1º-B à Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-B. Os processos que tramitam em meio físico remetidos em diligência à Primeira Instância deverão retornar ao Tribunal em meio físico."

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

Parágrafo único. Não serão digitalizados, pelo Projeto Virtualizar, os inquéritos, os processos físicos que se encontrarem saneados e prontos para razões finais escritas ou sentença e aqueles que estiverem tramitando no âmbito da Turmas Recursais, salvo nos casos em que houver diretriz em contrário da Presidência."

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR GILSON SOARES LEMES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Exonerando, a pedido, o Bacharel Fabrício Augusto Dias, matrícula 10.391-1, a partir de 04.02.2021, do cargo de Juiz de Direito Substituto, nos termos da legislação vigente.

Exonerando, a pedido, o Bacharel Raphaelo Alonso Gomes Cavalcanti, matrícula 10.396-0, a partir de 04.02.2021, do cargo de Juiz de Direito Substituto, nos termos da legislação vigente.

Exonerando, a pedido, o Bacharel Guilherme Pinho Ribeiro, matrícula 10.431-5, a partir de 04.02.2021, do cargo de Juiz de Direito Substituto, nos termos da legislação vigente.

Exonerando, a pedido, o Bacharel Jonas Ferreira Angelo de Deus, matrícula 10.406-7, a partir de 04.02.2021, do cargo de Juiz de Direito Substituto, nos termos da legislação vigente.

Exonerando, a pedido, a Bacharela Carolina Dionisio, matrícula 10.496-8, a partir de 02.02.2021, do cargo de Juiz de Direito Substituto, nos termos da legislação vigente.

Exonerando, a pedido, a Bacharela Gisela Aguiar Wanderley, matrícula 10.377-0, a partir de 04.02.2021, do cargo de Juiz de Direito Substituto, nos termos da legislação vigente.

Exonerando, a pedido, o Bacharel Silas Dias de Oliveira Filho, matrícula 8.343-6, a partir de 04.02.2021, do cargo de Juiz de Direito Substituto, nos termos da legislação vigente.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo aos seguintes Desembargadores, o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Beatriz Pinheiro Caires, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 10.02.21;
- Glauco Fernandes, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 18.02.21 a 19.02.21;
- Kildare Carvalho, 02 (dois) dias úteis de compensação, nos dias 12.02.21 e 05.03.21.

Deferindo a suspensão das férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período		
				Data início	Dias	Data fim
José Eustáquio Lucas Pereira	TJMG - 18ª GACIV	Suspensão de férias de magistrados	1º Sem. / 2021	18/02/2021	15	04/03/2021
				05/04/2021	15	19/04/2021
José Geraldo Saldanha da Fonseca	TJMG - 12ª GACIV	Suspensão de férias de magistrados	1º Sem. / 2021	16/03/2021	15	30/03/2021

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando, nos termos da legislação vigente, os Juizes de Direito Auxiliares de Belo Horizonte abaixo relacionados, e fica retificada a publicação no Diário do Judiciário Eletrônico de 01/12 /2020:

JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	PERÍODO	DESIGNAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA DE VASCONCELOS PEREIRA	À disposição dos Juizados Especiais a partir de 02/07/18		
ADRIANA GARCIA RABELO	1º a 04 e de 14 a 18/12/20	Substituindo na Vara de Precatórias Criminais	Licença
AFRÂNIO JOSÉ FONSECA NARDY	1º a 18/12/20	Cooperando na Vara Infração da Infância e da Juventude	
ALEXANDRE CARDOSO BANDEIRA	1º a 03/12/20	Cooperando na 7ª Vara de Família	
	4 a 18/12/20	Substituindo na VECCA	Férias
ALEXANDRE MAGNO DE RESENDE OLIVEIRA	1º a 18/12/20	Cooperando na CEFLAG	
ANDRÉ LADEIRA DA ROCHA LEÃO	1º a 10/12/20	À disposição dos Juizados Especiais a partir de 06/07/20	
	14 a 18/12/20	Cooperando na 14ª Vara Cível	
ANDRÉA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS FRANCO DE SOUZA	1º a 18/12/20	Cooperando na Vara Cível e da Infância e da Juventude	
ANDRÉA MÓL BESSA	1º a 18/12/20	Cooperando na Vara Infração da Infância e da Juventude	
BARBARA HELIODORA QUARESMA BOMFIM	1º a 18/12/20	Substituindo na 1ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais	Juiz Titular substituindo Desembargador

JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	PERÍODO	DESIGNAÇÃO	MOTIVO
	1º,02,03, 10, 15 e 17/12/20	Cooperando na Vara de Precatórias Cíveis – presidindo audiências	
CARLOS ROBERTO LOIOLA	1º a 04/12/20	Substituindo na 11ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição do TRE
	04, 09, 10, 11 e 17/12/20	Cooperando na Vara de Precatórias Cíveis	
	09/12/20	Cooperando na 11ª Vara Cível	
	14, 16 e 18/12/20	Substituindo na Vara de Precatórias Cíveis	Licença
	15/12/20	TRE	
CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI	1º a 18/12/20	À disposição da Presidência do TJMG – Central de Precatórios	
CHRISTINA BINI LASMAR	1º a 18/12/20	Cooperando na Vara de Execuções Criminais	
CLAUDIA COSTA CRUZ TEIXEIRA FONTES	1º a 18/12/20	Substituindo na 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Juiz Titular à disposição da Turma Recursal
CLAUDIA REGINA MACEGOSSO	À disposição dos Juizados Especiais a partir de 06/05/19		
DANIEL CÉSAR BOAVENTURA	1º a 18/12/20	Respondendo pela Centrase Cível	Sem Titular
DANIEL DOURADO PACHECO	1º a 18/12/20	Substituindo na 3ª Vara Criminal	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça
DANIEL LEITE CHAVES	1º a 18/12/20	Respondendo pela Central de Inquéritos Policiais	Sem Titular
DÊNIA FRANCISCA CORGOSINHO TABORDA	1º a 18/12/20	Cooperando no CEJUSC	
ELTON PUPO NOGUEIRA	1º a 18/12/20	Substituindo na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Juiz Titular à disposição do TRE
	1º a 18/12/20	Substituindo na 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Juiz Titular à disposição da Presidência
EMERSON MARQUES CUBEIRO DOS SANTOS	1º a 18/12/20	Cooperando na Vara Infracional da Infância e da Juventude	
FABIANO AFONSO	1º a 03/12/20	Cooperando na prolação de sentenças na 14ª Vara Cível	
FERNANDA BAETA VICENTE	1º a 18/12/20	Substituindo na 8ª Vara de Família	Juiz Titular à disposição do TRE
FERNANDO LAMEGO SLEUMER	1º a 18/12/20	Cooperando na Centrase Fazendária	
	1º a 18/12/20	Substituindo junto a 13ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição da Turma Recursal
FLÁVIO CATAPANI	À disposição dos Juizados Especiais a partir de 10/09/19		
GISELLE MARIA COELHO DE ALBUQUERQUE ARAÚJO	09 a 18/12/20	Substituindo na 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal	Juiz Titular substituindo Desembargador
GUILHERME LIMA NOGUEIRA DA SILVA	1º a 18/12/20	Substituindo na 15ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça
GUSTAVO HENRIQUE HAUCK GUIMARÃES	À disposição dos Juizados Especiais a partir de 23/02/2015		
	03/12/20	Cooperando na 2ª Vara de Tóxicos	
HENRIQUE MENDONÇA SCHVARTZMAN	À disposição dos Juizados Especiais a partir de 03/08/20		
	15 e 16/12/20	Substituindo no 1º Tribunal do Júri - Presidência	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça
JANETE GOMES MOREIRA	1º a 18/12/20	Substituindo na Vara de Registros Públicos	Juiz Titular à disposição da Turma Recursal
JOAQUIM MORAIS JÚNIOR	1º a 18/12/20	À disposição do Projeto Pontualidade	
JOÃO LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1º a 18/12/20	Substituindo na 27ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição da Presidência
JOSÉ HONORIO DE REZENDE	1º a 18/12/20	Respondendo pela Vara Cível da Infância e da Juventude	
JULIANA BERETTA KIRCHE FERREIRA PINTO	1º a 18/12/20	Licença	
JULIANA MIRANDA PAGANO	1º a 18/12/20	Respondendo na CEFLAG/CUSTÓDIA	Sem Titular
JÚNIA MARIA BENEVIDES DE SOUZA BUENO	1º a 18/12/20	Cooperando na Vara Infracional da Infância e da Juventude	
LEONARDO MACHADO CARDOSO	1º a 18/12/20	Substituindo na 4ª Vara de Família	Juiz Titular substituindo Desembargador
	04, 10 e 11/12/20	Substituindo no 1º Tribunal do Júri - Presidência	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça
LEONARDO VIEIRA ROCHA DAMASCENO	1º a 03/12/20	Substituindo no 1º Tribunal do Júri - Presidência	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça
LÍLIAN BASTOS DE PAULA	1º a 18/12/20	Substituindo na 22ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça

JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	PERÍODO	DESIGNAÇÃO	MOTIVO
LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA BENFATTI	1º a 18/12/20	Substituindo na 5ª Vara de Família	Juiz Titular à disposição do CEJUSC
LUÍS FERNANDO NIGRO CORRÊA	1º a 18/12/20	Substituindo na 14ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça
MARCELA MARIA PEREIRA AMARAL NOVAIS	1º a 18/12/20	Substituindo na 35ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição da Presidência
MARCELO AUGUSTO LUCAS PEREIRA	1º a 5/12/20	Substituindo na Vara de Execuções Criminais	Juiz Titular à disposição do TRE
	9 a 18/12/20	Cooperando na Vara de Execuções Criminais	
MAURÍCIO LEITÃO LINHARES	1º a 18/12/20	Substituindo na 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal	Juiz Titular à disposição da ANAMAGES
MURILO SÍLVIO DE ABREU	À disposição da 2ª Vice-Presidência		
MYRNA FABIANA MONTEIRO SOUTO	1º, 02, 03 e 04/12/20	Substituindo na 5ª Vara Criminal	Juiz Titular substituindo Desembargador
	1º, 02, 03, 04 e 09 a 18/12/20	Cooperando nas 14ª e 18ª Varas Cíveis e 11ª Vara Criminal	
	3 e 4/12/20	Cooperando no 3º Tribunal do Júri – Presidente	
	09 a 18/12/20	Cooperando na 5ª Vara Criminal	
	17/12/20	Substituindo na 1ª Presidência do Tribunal do Júri	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça
PATRÍCIA SANTOS FIRMO	1º a 18/12/20	Substituindo na 32ª Vara Cível	Juiz Titular substituindo Desembargador
PAULA MURÇA MACHADO ROCHA MOURA	1º a 18/12/20	Respondendo na 2ª Vara de Família	Vara desprovida
	14 a 18/12/20	Substituindo na 10ª Vara de Família	Compensação
PAULO SÉRGIO TINOCO NÉRIS	À disposição Da Turma Recursal Exclusiva dos Juizados Especiais a partir de 06/05/17		
PEDRO CAMARA RAPOSO LOPES	1º a 18/12/20	Substituindo na 33ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição da 3ª Vice-Presidência
	09 e 14/12/20	Substituindo no 1º Tribunal do Júri - Presidência	Juiz Titular à disposição da Corregedoria Geral de Justiça
RENATA CRISTINA ARAÚJO MAGALHÃES	1º a 18/12/20	Respondendo pela Centrase Fazendária	Sem Titular
RICARDO SÁVIO DE OLIVEIRA	1º a 18/12/20	Substituindo no 2º Tribunal do Júri – Presidente	Juiz Titular substituindo Desembargador
ROBERTA ROCHA FONSECA	À disposição da Corregedoria Geral de Justiça		
RODRIGO RIBEIRO LORENZON	1º a 18/12/20	Substituindo na 1ª Vara Regional do Barreiro	Juiz Titular à disposição da Presidência
SABRINA DA CUNHA PEIXOTO LADEIRA	1º a 18/12/20	Cooperando na Central de Inquéritos Policiais	
VÂNIA FERNANDES SOALHEIRO	1º a 18/12/20	Substituindo na 30ª Vara Cível	Juiz Titular à disposição do Projeto Pontualidade da Presidência
	19/11 a 1º/12/20	Cooperando na 1ª Vara de Execução Fiscal Municipal	
	09/12 a 18/12/20	Substituindo na 29ª Vara Cível	Compensação
WALESKA OLIVEIRA MORAIS	1º a 18/12/20	Cooperando no CEJUSC	

Designando, termos da legislação vigente, os Juizes de Direito titulares de Belo Horizonte, conforme segue:

JUIZ TITULAR	VARA COOPERADA	PERÍODO
Lucimeire Rocha	Vara de Precatórias Criminais	11/12/20
André Luiz Tonello de Almeida	Vara de Precatórias Criminais	1º a 04 e dias 09, 10 e 11/12/20
Âmalin Aziz Sant' Ana	9ª Vara Criminal	1º a 18/12/20
Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa	9ª Vara Criminal	1º a 18/12/20
Simone Lemos Botoni	2ª Vara de Execução Fiscal Municipal	23/11 a 04/12/20
Richard Fernando da Silva	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher (JUVID)	20/11 a 19/12/20
Raquel Bhering Nogueira Miranda	29ª Vara Cível	09 a 18/12/20

Designar os Juizes de Direito abaixo relacionados para atuarem como cooperadores do Projeto Pontualidade e fica retificada a publicação no Diário do Judiciário Eletrônico de 01/02/2021:

GERALDO DAVI CAMARGO		
Alpinópolis	Vara Única	01/02/2021 a 28/02/2021

Alvinópolis	Vara Única	30/01/2021 a 28/02/2021
Andrelândia	Vara Única	01/02/2021 a 31/03/2021
Águas Formosas	Vara Única	15/01/2021 a 31/03/2021
Araguari	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	15/01/2021 a 31/03/2021
Araguari	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 3º JD	15/01/2021 a 31/03/2021
Belo Horizonte	28ª Vara Cível	30/11/2020 a 30/01/2021
Belo Horizonte	Vara de registros Públicos	15/01/2021 a 31/03/2021
Conceição do Rio Verde	Vara Única	30/01/2021 a 28/02/2021
Coromandel	Vara Única	01/02/2021 a 30/06/2021
Divinópolis	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD	01/02/2021 a 31/03/2021
Divinópolis	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD	01/02/2021 a 31/03/2021
Divinópolis	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 3º JD	01/02/2021 a 31/03/2021
Divinópolis	2ª Vara de Família	01/02/2021 a 31/03/2021
Divinópolis	3ª Vara Cível	01/02/2021 a 31/03/2021
Ervália	Vara Única	01/01/2021 a 31/03/2021
Governador Valadares	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD	01/11/2020 a 31/03/2021
Itabira	1ª Vara Cível	01/12/2020 a 30/04/2021
Itaúna	2ª Vara Cível	01/12/2020 a 28/02/2021
Manhuaçu	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial	01/01/2021 a 30/03/2021
Medina	Vara Única	01/03/2021 a 30/04/2021
Monte Santo de Minas	Vara Única	30/10/2021 a 28/02/2021
Montes Claros	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD	15/01/2021 a 30/03/2021
Montes Claros	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD	15/01/2021 a 30/03/2021
Montes Claros	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 3º JD	15/01/2021 a 30/03/2021
Nova Ponte	Vara Única	01/02/2021 a 28/02/2021
Porteirinha	Vara Única	01/01/2021 a 30/03/2021
Resplendor	Vara Única	01/01/2021 a 30/03/2021
São Sebastião do Paraíso	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial	01/01/2021 a 30/03/2021
Turmalina	Vara Única	15/12/2020 a 28/02/2021
Uberaba	4ª Vara Cível	30/01/2021 a 30/03/2021
Burititis	Vara Única	15/01/2021 a 30/03/2021
Para de Minas	2ª Vara Cível	01/02/2021 a 31/03/2021
JOAQUIM MORAIS JÚNIOR		
Alpinópolis	Vara Única	01/02/2021 a 28/02/2021
Alvinópolis	Vara Única	30/01/2021 a 28/02/2021
Andrelândia	Vara Única	01/02/2021 a 31/03/2021
Águas Formosas	Vara Única	15/01/2021 a 31/03/2021
Araguari	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	15/01/2021 a 31/03/2021
Araguari	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 3º JD	15/01/2021 a 31/03/2021
Belo Horizonte	28ª Vara Cível	30/11/2020 a 30/01/2021
Belo Horizonte	Vara de registros Públicos	15/01/2021 a 31/03/2021
Conceição do Rio Verde	Vara Única	30/01/2021 a 28/02/2021
Coromandel	Vara Única	01/02/2021 a 30/06/2021
Divinópolis	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD	01/02/2021 a 31/03/2021
Divinópolis	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD	01/02/2021 a 31/03/2021
Divinópolis	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 3º JD	01/02/2021 a 31/03/2021
Divinópolis	2ª Vara de Família	01/02/2021 a 31/03/2021
Divinópolis	3ª Vara Cível	01/02/2021 a 31/03/2021

Ervália	Vara Única	01/01/2021 a 31/03/2021
Governador Valadares	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD	01/11/2020 a 31/03/2021
Itabira	1ª Vara Cível	01/12/2020 a 30/04/2021
Itaúna	2ª Vara Cível	01/12/2020 a 28/02/2021
Manhuaçu	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial	01/01/2021 a 30/03/2021
Medina	Vara Única	01/03/2021 a 30/04/2021
Monte Santo de Minas	Vara Única	30/10/2021 a 28/02/2021
Montes Claros	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 1º JD	15/01/2021 a 30/03/2021
Montes Claros	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD	15/01/2021 a 30/03/2021
Montes Claros	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 3º JD	15/01/2021 a 30/03/2021
Nova Ponte	Vara Única	01/02/2021 a 28/02/2021
Porteirinha	Vara Única	01/01/2021 a 30/03/2021
Resplendor	Vara Única	01/01/2021 a 30/03/2021
São Sebastião do Paraíso	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial	01/01/2021 a 30/03/2021
Turmalina	Vara Única	15/12/2020 a 28/02/2021
Uberaba	4ª Vara Cível	30/01/2021 a 30/03/2021
Buritit	Vara Única	15/01/2021 a 30/03/2021
Para de Minas	2ª Vara Cível	01/02/2021 a 31/03/2021

Dispensando o Juiz de Direito Breno Rego Pinto Rodrigues da Costa, titular da 1ª Vara Cível de Leopoldina, de cooperar na 2ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora, a partir de 05.02.2021.

Designando o Juiz de Direito Marcelo Geraldo Lemos, titular do 1º Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial da comarca de Uberaba, para cooperar na Vara da Infância e da Juventude da mesma comarca, a partir de 04.02.2021, nos termos da legislação vigente.

Designando as Juízas de Direito de Sabará abaixo relacionadas para responderem pela Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da mesma comarca, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

- Luciana Santana Comunian Starling, titular da 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude - de 04 a 18.02.2021.
- Veruska Rocha Mattedi Lucas, titular da 2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais - de 19.02 a 05.03.2021.

Designando os Juízes de Direito abaixo relacionados para cooperarem no mutirão PROJEF, na comarca/vara indicada, conforme segue abaixo, nos termos da legislação vigente:

JUIZ DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	DATAS
Ricky Bert Biglionne Guimaraes	Esmeraldas - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Esmeraldas – 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	25.03.2021 e 29.04.2021
Gustavo Obata Trevisan	Arinos- Vara Única	Buritit -Vara Única	03.03.2021 a 04.03.2021
Rafael Lopes Lorenzoni	Unaí - 2ª Vara Cível	Buritit - Vara Única	01.06.2021 e 08.06.2021

Designando os Juízes de Direito abaixo relacionados para cooperarem no mutirão PROJEF, na comarca/vara indicada, conforme segue abaixo, nos termos da legislação vigente:

JUIZ DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODOS
José Henrique Mallmann	Poços de Caldas 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Alpinópolis- Vara Única	21.09.2021 a 23.09.2021
Leonardo Machado Cardoso	Belo Horizonte- 012º Juiz de Direito Auxiliar	Formiga - Vara Criminal, Infracional da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias	10.03.2021 a 23.03.2021
Flávio Junqueira Silva	Três Corações- Unidade Jurisdicional do Juizado Especial	Formiga - Vara Criminal, Infracional da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias	06.04.2021 a 13.04.2021
Denes Ferreira Mendes	Três Corações 1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais	Formiga - Vara Criminal, Infracional da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias	18.05.2021 a 03.08.2021

Designando os Juízes de Direito abaixo relacionados, para responderem pelas seguintes varas/comarcas, a partir do dia 04.02.2021, ou do afastamento do atual titular/substituto, até o provimento, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

- Roberto Bertoldo Garcia, titular da 2ª Vara Cível de Ituiutaba – Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias da mesma comarca.
- Lorena Teixeira Vaz, titular da Vara Criminal, Infracional da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias de Formiga – Santo Antônio do Monte.

- Hélio Marcos Mioto, titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial de Guaxupé – Nova Resende.
- Jadir Halley Silva Cunha, titular da 2ª Vara Criminal de Governador Valadares – Virginópolis.
- Lúcio Eduardo de Brito, titular da 1ª Vara Cível de Uberaba – Vara da Infância e da Juventude da mesma comarca.

Deferindo à Juíza de Direito da comarca de Belo Horizonte compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente:

Magistrada/ Vara	Dia
Marixa Fabiane Lopes Rodrigues - Vara Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes	01 dia útil: 12.02.2021

Deferindo aos Juizes de Direito abaixo relacionados licença-saúde, nos termos da legislação vigente:

Magistrados / Varas	Dias	Substitutos
Serlon Silva Santos Vara Criminal e da Infância e da Juventude Comarca de Patrocínio	29.01.2021	Marcos Bartolomeu de Oliveira 1ª Vara Cível Comarca de Patrocínio
Vânia da Conceição Pinto Borges 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude Comarca de Itabirito	27.01.2021	Antônio Francisco Gonçalves 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais Comarca de Itabirito

Designando as Juízas de Direito abaixo relacionadas para substituírem na 2ª Vara Cível de Santa Luzia, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

- Sabrina Alves Frezz, titular da 1ª Vara Cível de Santa Luzia - de 04 a 17.02.2021.
- Marina Souza Lopes Ventura Aricodemes, Juíza de Direito Substituta, cooperadora em Caratinga - a partir de 18.02.2021, enquanto durar o afastamento da titular, ficando dispensada das atribuições anteriores.

2ª INSTÂNCIA

Exonerando:

- Haroldo Nicacio Vianna, TJ-10626-0, a pedido, a partir de 08/02/2021, do cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A224, PJ-77, lotado no Gabinete do Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho, da 10ª Câmara Cível (Portaria nº 843/2021-SEI);
- Luciana Silva Matos, TJ-6869-2, do cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A150, PJ-41, lotado no Gabinete do Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho, da 10ª Câmara Cível (Portaria nº 817/2021-SEI).

Nomeando:

- Bárbara Braz de Toledo, TJ-9117-3, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A150, PJ-41, por indicação do Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho, da 10ª Câmara Cível (Portaria nº 842/2021-SEI);
- Luciana Silva Matos, TJ-6869-2, para o cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A224, PJ-77, por indicação do Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho, da 10ª Câmara Cível (Portaria nº 819/2021-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Deferindo o pedido de remoção da servidora efetiva Kelli Cristina dos Santos, PJPI 23.170-4, Analista Judiciário C, especialidade Assistente Social, da comarca de Vespasiano para a comarca de Aiuruoca.

Exonerando Gislane Millitza de Oliveira Mendes, PJPI-4500-5, Oficial Judiciário B, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Teófilo Otoni do cargo em comissão de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 2ª Vara Criminal da comarca de Teófilo Otoni (Portaria nº 821/2021-SEI).

Nomeando

- Amanda Mussi Gregório, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. José Roberto Poiani, da Vara da Infância e da Juventude da comarca de Uberlândia (Portaria nº 828/2021-SEI);
- Helane Lopes de Macedo Almeida, PJPI-23807-1, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Teófilo Otoni, para o cargo de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 2ª Vara Criminal da comarca de Teófilo Otoni (Portaria nº 823/2021-SEI).

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

05 de fevereiro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, divulga-se, para conhecimento dos Chefes da Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública em Minas Gerais, o AVISO Nº 01/ASPREC/2021 a seguir, bem como seus respectivos anexos ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Assessora Técnica II

AVISO Nº 01/ASPREC/2021

Avisa aos Chefes da Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública em Minas Gerais dos números dos autos processuais

do ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) relativos à gestão de precatórios.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO os termos do Aviso nº 01/ASPREC/2020, de 29 de junho de 2020, que dispôs sobre as intimações, os atos e as comunicações alusivos à gestão da dívida de precatórios em relação a Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em cumprimento da Portaria Conjunta da Presidência nº 593/2016, de 30 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar de modo sistemático os números de autos processuais do ambiente administrativo do SEI, alusivos à gestão da dívida de precatórios, a fim de aperfeiçoar a identificação dos autos processuais pelas entidades da Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública.

AVISA:

1. Ficam estabelecidas as relações de números de autos processuais do ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), relativos à gestão da dívida de precatórios, instaurados para permitir as intimações, os atos e as comunicações com a administração direta e indireta integrantes da Fazenda Pública.
2. Os expedientes administrativos que devam integrar os autos físicos de precatórios, por tramitarem em sistema próprio, o Sistema de Gestão de Precatórios (SGP), devem continuar a ser dirigidos ao protocolo geral deste Tribunal de Justiça, não sendo objeto do presente Aviso.
3. As relações de autos processuais do ambiente administrativo do SEI estabelecidas no item 1 deste Aviso encontram-se sistematicamente organizados em grupos nos anexos a seguir:
 - a. Anexo I – Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta);
 - b. Anexo II – Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial;
 - c. Anexo III – Relação de números de autos processuais vinculados às entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública de entes federados sediados no Estado de Minas Gerais com precatórios registrados neste Tribunal de Justiça; e
 - d. Anexo IV – Relação de números de autos processuais vinculados à União e suas entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública com precatórios registrados neste Tribunal de Justiça.
4. Os anexos descritos no item anterior serão disponibilizados no Portal deste Tribunal de Justiça, no endereço tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/, na rede mundial de computadores (internet);
5. Determino o envio de cópia do presente aviso ao:
 - a) Senhor Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais,
 - b) Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS – Brasília / DF/UNIÃO (DF), e
 - c) Presidente da Associação Mineira dos Municípios (AMM) para que seja feita a divulgação do seu teor a todos os Chefes do Executivo Municipal.
6. A expressão “ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”, utilizada neste Aviso, guarda estrita correspondência como a expressão “Sistema Eletrônico de Informações – SEI da 2ª Instância” contida no Aviso 01/ASPREC/2020.
7. Este aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2021.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Assessora Técnica II

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

05 de fevereiro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOSGerente: Maria Regina Araújo de Castro
05.02.2021**Contrato – Extrato**

Friominas Máquinas Representações Ltda. – Ct. 025/2021 (9270411) de 04.02.2021– Processo 043/2021 - SEI 0005818-61.2021.8.13.0000 - Objeto: Fornecimento de condicionadores de ar tipo “Split”, incluindo os serviços de instalação, desinstalação e assistência técnica, para edificações utilizadas pelo TRIBUNAL na Capital e interior – Lote 03 – Vigência: 04.02.2021 a 03.07.2021 – Valor do Termo: R\$ 46.724,68, sendo R\$ 29.273,18 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.52.12 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 17.451,50 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.39.21 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Planear Engenharia Ltda. - EPP. – Ct. 020/2021 (9270262) de 03.02.2021– Processo 036/2021 - SEI 0005775-27.2021.8.13.0000 - Objeto: Fornecimento de condicionadores de ar tipo “Split”, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, para edificações utilizadas pelo TRIBUNAL no interior – Lote 04 – Vigência: 03.02.2021 a 02.07.2021 – Valor do Termo: R\$ 17.419,60, sendo R\$ 10.725,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.52.12 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 6.694,60 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.39.21 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Cemig Distribuição S.A. – Ct. 030/2021 (9261483) CUSD e CCER de 03.02.2021– Processo 603/2020 - SEI 0063359-86.2020.8.13.0000- Objeto: Fornecimento de energia elétrica regulada e uso do sistema de distribuição para o novo Fórum de Varginha– Vigência: 08.02.2021 a 07.02.2022 – Valor do Termo: R\$ 269.347,84 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.69 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli-ME. - 2ªTA de 18.01.2021 ao Ct. 035/2019 (9210906) de 06.02.2019 – Processo 994/2018 - SEI 0117112-55.2020.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula. – Vigência: 18.01.2021 a 05.02.2022 – Valor do Termo: R\$ 14.899,56 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.09 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Plansul Planejamento e Consultoria Eireli.- 21ªTA de 03.02.2021 ao Ct. 136/2018 (9195683) de 23.07.2018 – Processo 380/2018 - SEI 0005280-80.2021.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual e alteração de quadro. – Vigência: 15.02.2021 a 23.07.2021– Valor do Termo: R\$ 691.787,88, sendo R\$ 131.443,04 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.01 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 560.344,84 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Plansul Planejamento e Consultoria Eireli.- 13ªTA de 03.02.2021 ao Ct. 018/2019 (9210829) de 18.01.2019 – Processo 1039/2018 - SEI 0006526-14.2021.8.13.0000- Objeto: Alteração de objeto e de valor. – Vigência: 22.02.2021 a 17.07.2021 – Valor do Termo: R\$ 6.918,55 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Jequitibá Engenharia e Empreendimentos Ltda.- 1ªTA de 04.02.2021 ao Ct. 056/2019 (9211361) de 27.02.2019 – SEI 0117133-31.2020.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência, de execução e alteração de cláusula. – Vigência: 04.02.2021 a 09.10.2022 – Valor do Termo: Sem alteração.

André Lavorato Aguiar e Tatyana Araújo de Oliveira.- 5ªTA de 01.02.2021 ao Ct. 628/2012 (9046516) de 01.02.2013 – Processo 006/2013- SEI 0142127-26.2020.8.13.0000 - Objeto: Alteração de cláusula e reajuste contratual. – Vigência: 01.02.2021 a 31.01.2023 – Valor do Termo: R\$ 1.375,44 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.36.11 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Ímpar Construções Ltda. - EPP.- 6ªTA de 01.02.2021 ao Ct. 108/2019 (9216726) de 02.05.2019 – SEI 0117375-87.2020.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 06.02.2021 a 06.04.2021– Valor do Termo: Sem alteração.

EF Projetos e Engenharia Ltda.- 7ªTA de 04.02.2021 ao Ct. 174/2019 (9219600) de 12.07.2019 – SEI 0144710-81.2020.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 20.04.2021 a 16.10.2021– Valor do Termo: Sem alteração.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.- 3ªTA de 04.02.2021 ao Ct. 022/2014 de 07.03.2014 – SEI 0130280-27.2020.8.13.0000- Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 07.03.2021 a 06.03.2022– Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Plansul Planejamento e Consultoria Eireli.- 23ªTA de 04.02.2021 ao Ct. 012/2019 (9210792) de 15.01.2019 –SEI 0011956-44.2021.8.13.0000 - Objeto: Retificação da Cláusula Décima do 21º Termo Aditivo ao Contrato, sendo R\$ 9.246.164,40 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.01 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 18.276.623,64 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim. – Vigência: 04.02.2021 a 31.01.2022– Valor do Termo: Sem alteração.

Termo de Doação – Extrato

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pratápolis/MG. – Ct. 217/2020 de 03.02.2021– SEI 0074706-19.2020.8.13.0000 – Objeto: Doação de materiais inservíveis. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Convênio – Extrato

S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool – Filial Iturama. - Acordo de Cooperação nº 003/2021 de 23.01.2021– SEI 0113249-29.2020.8.13.0344 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando à virtualização do acervo de processos físicos em tramitação na COMARCA DE Iturama/MG, conforme disposto nas Portarias Conjuntas TJMG nº 1.025/PR/2020 e nº. 1026/PR/2020. – Vigência: 23.01.2021 a 22.01.2023– Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Fundação Getulio Vargas. - Acordo de Cooperação nº 010/2021 de 03.02.2021 – SEI 0103290-96.2020.8.13.0000 - Objeto: Estabelecer parcerias de cunho científico e acadêmico entre as partes signatárias, com o objetivo de intercambiar conhecimentos e práticas que possam contribuir para o aprimoramento das instituições por meio da promoção de atividades de ensino e pesquisa, em conformidade com a legislação vigente. – Vigência: 03.02.2021 a 02.02.2023– Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Município de Lagoa Santa/MG. - 1ªTA de 04.02.2021 ao Cv. 021/2019 de 06.09.2019 – SEI 0142364-04.2020.8.13.0148 - Objeto: Acréscimo de 13 (treze), passando o total para 38 (trinta e oito) estagiários e alteração de cláusula. – Vigência: 04.02.2021 a 05.09.2024– Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Alto Rio Doce/MG. - 1ªTA de 01.02.2021 ao Cv. 097/2020 de 17.04.2020 – SEI 0144580-91.2020.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula. – Vigência: 01.02.2021 a 16.04.2022– Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
05.02.2021

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 006/2021.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais traz a público para conhecimento dos interessados, que torna sem efeito a Publicação no Diário do Judiciário Eletrônico DJe/TJMG (**com data válida de 05.02.2021**) do Aviso de Licitação nº 006/2021 – Processo SIAD nº 001/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo, execução de adaptações prediais e condução do PSCIP (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico) com emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)

Comissão Especial de Licitação CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS APÓS DESEMPATE LC 123/2006

Licitação nº **150/2020**

Modalidade: **Concorrência** Processo SIAD nº **644/2020**

Objeto: **Construção do novo prédio do fórum da Comarca de DORES DO INDAÍÁ**

A Comissão Especial de Licitação – CEL, torna público a classificação e o julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas ao lote único da licitação em epígrafe, tendo em vista apresentação de proposta para desempate ficto, prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 exercida pela ME/EPP participante, EMPREITEIRA TIRADENTES LTDA.:

	Empresa	Porte	Multiplicador K	Valor global ofertado (R\$)
1	Empreiteira Tiradentes Ltda	EPP	0,7499	5.276.895,30
2	Nasman Indústria Comércio e Construções Ltda	OUTRO	0,7500	5.276.965,73
3	Solução Engenharia Construções e Estruturas Metálicas Eireli	EPP	0,9300	6.543.437,49
4	CG Engenharia Eireli	EPP	0,9354	6.581.473,57
5	Construtora Gomes Pimentel Ltda	OUTRO	0,9400	6.613.760,56

6	FM Engenharia Ltda	OUTRO	0,9500	6.684.184,26
7	Alcance Engenharia e Construção Ltda	OUTRO	0,9700	6.824.843,93
8	GCE S/A	OUTRO	0,9945	6.997.256,55

Foi julgada VENCEDORA do certame a proposta apresentada pela Empresa EMPREITEIRA TIRADENTES LTDA.

Abre-se o prazo recursal.

a) Comissão Especial de Licitação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo em exercício: José Carlos Alves

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Belmiro de Paula Marques Neto, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Três Corações - MG, Atividade Desenvolvida: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, Data saída: 10/02/2021, Data retorno: 12/02/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Denes Ferreira Mendes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Elói Mendes - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 18/02/2021, Data retorno: 19/02/2021, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Denes Ferreira Mendes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Elói Mendes - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 11/02/2021, Data retorno: 11/02/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Denes Ferreira Mendes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Elói Mendes - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 09/02/2021, Data retorno: 10/02/2021, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Flávio Junqueira Silva, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: São Lourenço - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 01/02/2021, Data retorno: 03/02/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: José Eduardo Junqueira Gonçalves, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Guaxupé - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 18/02/2021, Data retorno: 20/02/2021, Qt. Diárias: "2".

Nome: Mariana Almeida Dias, Cargo: Assessor Técnico II, Destino: Patos de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Reunião na Comarca de Patos de Minas para estudo do desdobro da serventia de registro de imóveis. Conforme Portaria Conjunto nº 1.128/PR/2021, Data saída: 27/01/2021, Data retorno: 29/01/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Cabo Verde - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação 12/01 e 13/01., Data saída: 12/01/2021, Data retorno: 13/01/2021, Qt. Diárias: "1".

Nome: Walner Rogério de Mendonça, Cargo: Técnico Judiciário A - I, Destino: Três Corações - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização de obras, Data saída: 09/02/2021, Data retorno: 11/02/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Retificação de Diárias de Viagem publicada no DJe nº. 23, datado de 04 de Fevereiro de 2021 – Retificação da data da viagem de diária concedida:

Nome: Edson Geraldo Ladeira, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Mar de Espanha - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir. 03/02, 10/02, 12/02, 24/02 e 26/02/2021., Data saída: 03/02/2021, Data retorno: 26/02/2021, Qt. Diárias: "2,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL

Diretor Executivo: Marcelo Junqueira Santos

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Assunto: Certidão de Trânsito Julgado

Processo Administrativo Eletrônico DENGEP nº.53/2020 - SEI nº. 0082601-31.2020.8.13.0000.

Contrato GECONT/CONTRAT: nº 41/2019.

Requerida: FM ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Peçanha/MG.

Certifico que a decisão de mérito do Processo Administrativo Eletrônico DENGEP n.º 53/2020 - SEI n.º 0082601-31.2020.8.13.0000 proferida no evento SEI (4863035) e publicada no DJe do dia 12/01/2021, transitou em julgado.

Registro que a decisão foi pela não aplicação de penalidade à empresa FM Engenharia Ltda. e não foi apresentado recurso, conforme certidão contida no evento SEI (4949790).

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2021.

Bruna Dutra Dolabela Siano
Assessora Jurídica

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
05/02/2021

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

PELA 1ª INSTÂNCIA

CONCEDENDO LICENÇA-MATERNIDADE

Nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução nº 938/2020, por 30 (trinta) dias:

-Ana Carolina de Castro Souza Pedrosa, PJPI-25468-0, Patrocínio, a partir de 01/09/2020, ficando retificada a publicação de 18/09/2020.

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 865/2018:

-Adriana Xavier de Almeida Mendonça, PJPI-23009-4, São João Nepomuceno, Gerente de Secretaria, PJ-77, 15 dias, a partir de 25/01/2021;
-Alana Neumann Santos Barreiros, PJPI-14244-8, Teófilo Otôni, Gerente de Secretaria, PJ-77, 14 dias, a partir de 28/01/2021;
-Alesandro Alarcão Naves, PJPI-13264-7, Araguari, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 11/02/2021;
-Alline Resende Macedo, PJPI-22309-9, Rio Paranaíba, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 25/01/2021;
-Antônio Cláudio da Graça Guedes, PJPI-23270-2, Poço Fundo, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 22/01/2021;
-Attila Silva, PJPI-7021-9, Barbacena, Gerente de Secretaria, PJ-77, 30 dias, a partir de 14/12/2020;
-Carolina Ferreira de Carvalho Soares de Moura, PJPI-25140-5, Várzea da Palma, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 27/01/2021;
-Claudia Fatima Campos Araújo de Carvalho, PJPI-22312-3, Araxá, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 22/01/2021;
-Cleidiovany Granízio de Menir, PJPI-22644-9, Candeias, Gerente de Contadoria, PJ-77, 21 dias, a partir de 07/01/2021;
-Diego Alessandro dos Reis, PJPI-28422-4, São Gotardo, Gerente de Contadoria, PJ-77, 05 dias, a partir de 14/12/2020; e no dia 29/01/2021;
-Elizete Aparecida Martins Frade Bedetti, PJPI-6882-5, Abre-Campo, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 05/02/2021;
-Evelyn Salgado Paione Nogueira, PJPI-19998-4, Campanha, Gerente de Secretaria, PJ-77, 19 dias, a partir de 12/02/2021;
-Fabio Mira Lemes, PJPI-28464-6, Cambuquira, Gerente de Secretaria, PJ-77, 22 dias, a partir de 12/02/2021;
-Geane Taglialegra Prado, PJPI-15149-8, Alfenas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 12 dias, a partir de 08/02/2021;
-Guilherme Soares Silva, PJPI-20017-0, Ipatinga, Gerente de Secretaria, PJ-77, 19 dias, a partir de 11/01/2021;
-Idalino Aparecido Ribeiro Silva, PJPI-19766-5, Itajubá, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 21/01/2021;
-Ive Carneiro Bragiato Múmic, PJPI-28295-4, São Sebastião do Paraíso, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 22/01/2021;
-Jazismar Venâncio Gomes, PJPI-3189-8, Canápolis, Gerente de Contadoria, PJ-77, 30 dias, a partir de 07/01/2021;
-João Bosco Martins de Faria, PJPI-19839-0, Sacramento, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 18/01/2021 e 08 dias, a partir de 01/02/2021;
-José Edmar Rodrigues Pereira, PJPI-12000-6, Barbacena, Coordenador de Serviço, PJ-61, 38 dias, a partir de 12/01/2021;
-Juliana Rodrigues dos Reis, PJPI-18733-6, Itajubá, Gerente de Contadoria, PJ-77, 02 dias, a partir de 14/01/2021;
-Júnia Carla Diniz Torres Rodrigues, PJPI-24346-9, Ibitiré, Gerente de Secretaria, PJ-77, 41 dias, a partir de 18/12/2020;
-Lucas Nogueira Burke, PJPI-23577-0, Uberaba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 12/02/2021;
-Luciana Branquinho da Cunha, PJPI-25587-7, Araguari, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 02/02/2021;
-Marcelo Rodrigues de Oliveira, PJPI-19821-8, Uberaba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 28/01/2021;
-Marcio Junior Gomes Simões, PJPI-9534-9, Eugenópolis, Gerente de Secretaria, PJ-77, 22 dias, a partir de 07/01/2021;
-Maria José de Campos Moraes, PJPI-24974-8, Caxambu, Gerente de Contadoria, PJ-77, 08 dias, a partir de 07/01/2021;
-Marydieime Raellen de Oliveira Campos Tomaz, PJPI-30258-8, Igarapé, Gerente de Secretaria, PJ-77, 62 dias, a partir de 18/11/2020;
-Milena Saúde Reuter, PJPI-19365-6, Governador Valadares, Gerente de Secretaria, PJ-77, 18 dias, a partir de 01/12/2020;
-Neylma do Nascimento, PJPI-30143-2, Araguari, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 08/02/2021;
-Raquel Pereira Costa, PJPI-20288-7, Alfenas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 12 dias, a partir de 25/01/2021;
-Rosalda Aparecida de Souza Silva, PJPI-21032-8, Araxá, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 07/01/2021; e 12 dias, a partir de 25/01/2021;

-Silvana Lucia de Andrade Couto Carvalho, PJPI-22043-4, São João del-Rei, Gerente de Secretaria, PJ-77, 31 dias, a partir de 20/01/2021, e 19 dias, a partir de 01/03/2021;
-Sílvia Borges Abrahão Angelo Ferreira, PJPI-23367-6, Guaxupé, Gerente de Secretaria, PJ-77, 35 dias, a partir de 07/01/2021;
-Soraya Leite França, PJPI-15413-8, Curvelo, Gerente de Secretaria, PJ-77, 38 dias, a partir de 01/02/2021;
-Walter Rodrigues, PJPI-22298-4, Alfenas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 12 dias, a partir de 11/01/2021.

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Cleide Santos Cavalcante, PJPI-5763-8, Janaúba, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 692 dias, para fins de aposentadoria e adicionais, retificando a publicação de 14/08/1998; do período laborado na Prefeitura Municipal de Janaúba, com contribuições previdenciárias parcialmente vertidas ao RGPS, 1.749 dias, como tempo de serviço público e de contribuição, para fins de aposentadoria, 1.760 dias, para fins de férias-prêmio e adicionais, e 157 dias, na forma dos artigos 119 e 120 do ADCT da Constituição Estadual, acrescidos pela Emenda Constitucional nº. 57/2003, retificando a publicação de 14/08/1998.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Aleksandra de Paula Reis, PJPI-9228-8, Cabo Verde, 56 dias, a partir de 19/02/2021;
-Antônio Fernando Dias, PJPI-25340-1, São Domingos do Prata, 180 dias, a partir de 11/02/2021;
-Cláudia Márcia Batista Dias, PJPI-11747-3, Belo Horizonte, 50 dias, a partir de 19/02/2021;
-Ênio José de Oliveira Pereira, PJPI-6076-4, Belo Horizonte, 60 dias, a partir de 23/02/2021;
-José Wilson de Jesus, PJPI-8400-4, Novo Cruzeiro, 180 dias, a partir de 23/02/2021;
-Leila Maria de Assis, PJPI-11960-2, Belo Horizonte, 40 dias, a partir de 19/02/2021;
-Leyla Pereira Silvério, PJPI-20463-6, Uberlândia, 30 dias, a partir de 16/02/2021;
-Luís Carlos Marques Braga, PJPI-91967, Peçanha, 90 dias, a partir de 12/02/2021;
-Marcia Rezende de Paula, PJPI-3382-9, Rio Preto, 100 dias, a partir de 18/02/2021;
-Maria Imaculada Fortunato dos Reis, PJPI-9712-1, Açucena, 41 dias, a partir de 18/02/2021;
-Maria Terezinha Leal de Paula, PJPI-10195-6, Juiz de Fora, 159 dias, a partir de 22/02/2021;
-Marilda de Souza Pinto, PJPI-5463-5, Contagem, 300 dias, a partir de 19/02/2021.

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

ADICIONAL POR QUINQUÊNIO

Nos termos do artigo 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Cleide Santos Cavalcante, PJPI-5763-8, Janaúba, 7º adicional, a partir de 09/03/2019;
-Erika Benac, PJPI-11168-2, São Lourenço, 6º adicional, a partir de 01/06/2020.

ADICIONAL DE DEZ POR CENTO

Nos termos do artigo 113 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Erika Benac, PJPI-11168-2, São Lourenço, a partir de 01/06/2020.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

05/02/2021

Primeira Instância

CAPITAL

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Meire Aparecida Furbino Marques, PJPI 27813, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 18 de janeiro de 2021, em prorrogação;

INTERIOR

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Adriana Puiatti Campos Rodrigues, PJPI 285411, de São João Del-rei, 15 (quinze) dia(s), a partir de 22 de janeiro de 2021, em prorrogação; Adriano de Souza Zangirolani, PJPI 80275, de Leopoldina, 05 (cinco) dia(s), a partir de 01 de fevereiro de 2021; Aline Alves Goncalves, PJPI 213447, de Conselheiro Lafaiete, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de fevereiro de 2021; Amanda Abreu Ferreira Garcia Gomes, PJPI 308692, de Ipanema, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 20 de janeiro de 2021; Ana Carla Vieira Sarmiento, PJPI 35840, de Guarani, 05 (cinco) dia(s), a partir de 31 de janeiro de 2021; Andréa de Oliveira Papa Soares,

PJPI 183384, de Ubá, 15 (quinze) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021; Andreia Ferreira Reginaldo, PJPI 122895, de Barbacena, 30 (trinta) dia(s), a partir de 28 de janeiro de 2021, em prorrogação; Carla Aparecida Raymundo Souza, PJPI 306902, de Rio Novo, 07 (sete) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021; Carlos Alberto de Almeida Oliveira, PJPI 159798, de Leopoldina, 15 (quinze) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2021; Carlos Daniel de Castro Monteiro, PJPI 212886, de São João Nepomuceno, 04 (quatro) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Claudio Luis Resende, PJPI 233536, de Resende Costa, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 23 de janeiro de 2021; Daniela Barbosa Aquino Teixeira, PJPI 252635, de Arcos, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Eduardo Detoni Machado, PJPI 253427, de São João Nepomuceno, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2021; Fernanda Ferreira dos Santos Ghelli, PJPI 256404, de Monte Carmelo, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021; Fernando Albuquerque Pereira, PJPI 199315, de Timóteo, 10 (dez) dia(s), a partir de 01 de fevereiro de 2021; Fernando Albuquerque Pereira, PJPI 199315, de Timóteo, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Geuza Cristina Pessoa Barbosa, PJPI 183046, de Porteirinha, 10 (dez) dia(s), a partir de 20 de janeiro de 2021; Helena Vieira Luiz Peixoto, PJPI 174912, de Araçuaí, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de janeiro de 2021, em prorrogação; Helena Vieira Luiz Peixoto, PJPI 174912, de Araçuaí, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Israel Rosa da Silveira, PJPI 31237, de Conselheiro Pena, 13 (treze) dia(s), a partir de 04 de fevereiro de 2021; Ivair Ferreira, PJPI 210740, de Ubá, 02 (dois) dia(s), a partir de 28 de janeiro de 2021; Jacena da Conceição Costa, PJPI 240127, de Rio Vermelho, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2021, em prorrogação; Jean Carlos Gomes de Melo, PJPI 245795, de Nova Ponte, 10 (dez) dia(s), a partir de 01 de fevereiro de 2021; Josaine Tavares Silva Escobar, PJPI 35998, de Santos Dumont, 45 (quarenta e cinco) dia(s), a partir de 31 de janeiro de 2021, em prorrogação; José Carlos Neves de Souza, PJPI 246959, de São João Nepomuceno, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 01 de fevereiro de 2021, em prorrogação; José Irineu de Souza, PJPI 112185, de Juiz de Fora, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 12 de fevereiro de 2021, em prorrogação; José Rodrigues Pinto, PJPI 225029, de Divinópolis, 24 (vinte e quatro) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Juliana de Freitas Barros, PJPI 41517, de Juiz de Fora, 10 (dez) dia(s), a partir de 25 de janeiro de 2021, em prorrogação; Kátia Regina Lima Resende, PJPI 48009, de Resende Costa, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 23 de janeiro de 2021; Kelly Ambrosio Heringer da Costa, PJPI 225292, de Manhuaçu, 05 (cinco) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021; Lígia Beatriz de Alcântara Borges, PJPI 149302, de Itaúna, 09 (nove) dia(s), a partir de 21 de janeiro de 2021; Lisley de Oliveira Sousa, PJPI 57042, de Uberlândia, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 21 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Magda da Rocha Gregorio, PJPI 32128, de Manhumirim, 10 (dez) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Marcelo Henrique de Melo Matos, PJPI 158584, de Barbacena, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Marco Antonio de Assis, PJPI 212613, de Aimorés, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2021, em prorrogação; Marco Antonio Demartine Souza, PJPI 68734, de Ubá, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2021; Marcus Schettino Faria, PJPI 204826, de Leopoldina, 04 (quatro) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2021; Maria Alice Stumpf Moraes, PJPI 229955, de Mar de Espanha, 07 (sete) dia(s), a partir de 31 de janeiro de 2021; Mariângela Gonçalves Resende, PJPI 247247, de Brasília de Minas, 09 (nove) dia(s), a partir de 27 de janeiro de 2021; Marília Pereira de Almeida, PJPI 238188, de Teófilo Ottoni, 09 (nove) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2021; Matheus Antônio Coutinho de Oliveira Andrade, PJPI 310318, de Mar de Espanha, 10 (dez) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2021; Mauro Luiz Bento, PJPI 56440, de Barbacena, 30 (trinta) dia(s), a partir de 31 de janeiro de 2021, em prorrogação; Milton Paulino dos Santos, PJPI 97287, de Rio Vermelho, 08 (oito) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2021, em prorrogação; Nilda Maria Ferreira, PJPI 240887, de Taiobeiras, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021; Odila Mara Carvalho de Almeida, PJPI 203174, de Campo Belo, 11 (onze) dia(s), a partir de 17 de janeiro de 2021; Patrícia Cláudia Bedendo, PJPI 95596, de Leopoldina, 30 (trinta) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021; Renato Nascimento Xavier, PJPI 211326, de Montes Claros, 30 (trinta) dia(s), a partir de 28 de janeiro de 2021, em prorrogação; Rosilene Aparecida da Silva Lima, PJPI 169888, de Juiz de Fora, 30 (trinta) dia(s), a partir de 04 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Rozeli de Souza Sendon, PJPI 35477, de Além Paraíba, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de janeiro de 2021; Rúbia Cristina Neves Dalmoro Coutinho, PJPI 237677, de Rio Pomba, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de fevereiro de 2021, em prorrogação; Thais Mary Silva, PJPI 203406, de São João Del-rei, 30 (trinta) dia(s), a partir de 29 de janeiro de 2021, em prorrogação; Thiago Manuel Batista dos Santos, PJPI 240416, de Teófilo Ottoni, 02 (dois) dia(s), a partir de 01 de janeiro de 2021; Valéria Teixeira Costa, PJPI 67900, de Divinópolis, 04 (quatro) dia(s), a partir de 02 de fevereiro de 2021;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Priscila Ribeiro da Silva, TJ 89243, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 03 de fevereiro de 2021;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Thelma Regina Cardoso

GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PERMANENTE

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Parâmetros para o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário

Modalidade: A distância, com transmissão ao vivo pela internet

De ordem do Excelentíssimo Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Tiago Pinto, e do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, comunicamos a realização da ação educacional “**Parâmetros para o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário**”, conforme abaixo especificado:

1. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de identificar a natureza e o funcionamento das tecnologias digitais e das plataformas das mídias sociais, assim como seus riscos e implicações, particularmente sob a égide da independência, da imparcialidade judicial, da isenção dos julgamentos e da dignidade do cargo e da Justiça, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução 305 do CNJ, de 17/12/2019.

2. **EXPOSITOR:** Adriano Zocche - Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJMG.

3. **DEBATEDORES:**

Carlos Márcio de Souza Macedo - Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJMG.

Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro - Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJMG.

4. **MEDIADOR:** Eduardo Gomes dos Reis - Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJMG.

5. **MODALIDADE:** A distância, por meio de transmissão ao vivo pela internet.

6. **ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL:**

6.1. Após validação dos inscritos, enviaremos as informações com as instruções para acesso aos e-mails cadastrados no momento da inscrição;

6.2. A ação educacional será transmitida na plataforma YOUTUBE. Entretanto, para fins de aprovação e certificação, os participantes devem registrar sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJ.

7. **PÚBLICO-ALVO:** Magistrados e servidores do TJMG.

8. **DATA:** 4 de março de 2021.

9. **CARGA HORÁRIA:** 2 horas.

10. **HORÁRIO:** 10 às 12h.

11. **NÚMERO DE VAGAS:** 1500

12. **INSCRIÇÕES E PERÍODOS:** No sistema SIGA, a partir **das 10h do dia 4 de fevereiro de 2021 até às 23h59min do dia 02 de março**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1449>

13. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

13.1. Acessar o endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar em “*Pedir Inscrição em Curso*”;

13.2. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS – CLIQUE AQUI”;

13.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário os seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”;

13.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no *menu* do topo da página.

14. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

14.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o público-alvo descrito no item 7;

14.2. Serão excluídas:

14.2.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do participante.

14.2.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público alvo desta ação.

15. **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:** Os participantes serão aprovados e certificados se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJ.

15.1. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: <http://www.ead.tjmg.jus.br/cursos/> a partir do dia 05 de março de 2021.

16. **AValiação:** A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP
Telefone (31) 3247-8779, e-mail cofop.atendimento@tjmg.jus.br

18. **COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC

e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

CICLO DE AULAS MAGNAS

Tema: As recentes alterações na Lei de Recuperação e Falência

Modalidade: A distância, com transmissão ao vivo pela internet

De ordem do Excelentíssimo Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Tiago Pinto, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Ciclo de Aulas Magnas**, com o **Tema: As recentes alterações na Lei de Recuperação e Falência**.

1. **OBJETIVO:** Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante possa conhecer, mediante análise geral, as recentes e relevantes alterações promovidas no ordenamento jurídico brasileiro relativas à insolvência empresarial, com especial destaque para os novos institutos e regras inseridos na legislação atinente ao tema.

2. **EXPOSITOR:** Moacyr Lobato de Campos Filho - Desembargador do TJMG; Professor de Direito Empresarial na PUC-MG

3. **DEBATEDORA:** Maria Celeste Moraes Guimarães - Advogada; Vice-Presidente da Comissão Especial de Falência e Recuperação Judicial do Conselho Federal da OAB

4. **MODALIDADE:** A distância, com transmissão ao vivo na internet.

5. ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL:

5.1. Após validação dos inscritos, enviaremos as informações com as instruções para acesso aos e-mails cadastrados no momento da inscrição;

5.2. O Ciclo de Aulas Magnas, com o Tema As recentes alterações na Lei de Recuperação e Falência, será transmitido na plataforma YOUTUBE. Entretanto, para fins de aprovação e certificação, os participantes devem registrar sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJF.

6. **METODOLOGIA:** Aula expositiva, transmitida mediante sistema de videoconferência, com posterior interação, por meio de um chat.

7. **PÚBLICO-ALVO:** Magistrados, assessores, assistentes de gabinete, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

8. **DATA:** 25 de fevereiro de 2021.

9. **CARGA HORÁRIA:** 1 hora.

10. **HORÁRIO:** das 10h30 às 11h30

11. **NÚMERO DE VAGAS:** 1.500.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. **Período:** No sistema SIGA, a partir das 14h do dia **25 de janeiro de 2021** até as 23h55min do dia **22 de fevereiro de 2021**, por meio do formulário disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1450>

12.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 7 e o número de vagas disposto no item 11 deste aviso;

12.3. Os pedidos de inscrição devem ser feitos no link descrito no item 12.1, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição".

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os participantes serão aprovados e certificados se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJF.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: <http://www.ead.tjmg.jus.br/cursos/> a partir do dia 03 de março de 2021.

14. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da aula, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP.
16. **COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.
17. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** sem custos para o TJMG.
18. **ORIGEM DA RECEITA:** TJMG
19. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
19.1. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
19.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP. Contato (31) 3247- 8778 ou pelo e-mail georgia.carolina@tjmg.jus.br

CURSO “A EFICIÊNCIA DOS PRECEDENTES JUDICIAIS NO STJ”

Modalidade: a distância, com tutoria e aulas remotas

De ordem do Excelentíssimo Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Tiago Pinto, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Flávio de Almeida, Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a EJEJ informa que realizará o Curso “A eficiência dos precedentes judiciais no STJ”, conforme abaixo especificado:

1. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o aluno seja capaz de aplicar conhecimentos teóricos e práticos sobre o sistema de precedentes estabelecido pelo Código de Processo Civil de 2015, sob a perspectiva de atuação do Superior Tribunal de Justiça, na formação, divulgação e publicidade de precedentes qualificados.
2. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores e estagiários do TJMG, da 1ª e 2ª Instâncias; assessores de desembargadores e de juízes, conforme os nomes constantes da lista publicada ao final deste edital.
3. **NÚMERO DE VAGAS:** 123 vagas, sendo 31, no máximo, por turma.
4. **MODALIDADE:** A distância, com tutoria e realização de aulas remotas.
5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
Módulo I - O desafio brasileiro com o Modelo de Precedentes;
Módulo II – Prática na formação e tratamento dos precedentes no STJ;
Módulo III – A inafastável coesão entre a Jurisdição e a Gestão;
Módulo IV – A eficiência dos precedentes qualificados.
6. **DOCENTES:**
• **Aline Carlos Dourado Braga:** Coordenadora de Jurisprudência na Secretaria de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal (Tutora e Formadora);
• **Marcelo Ornellas Machiori:** Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal (Tutor e Formador).
7. **CRONOGRAMA:**

TURMAS	PERÍODOS	DATAS AULAS REMOTAS Horário das 9 às 11h30	DATAS PARA INSCRIÇÕES	LINK P/ INSCRIÇÃO
TURMA 1	23/02 a 26/03/2021	25 e 26/03/2021	5/02 a 19/02/2021	http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1428
TURMA 2	22/04 a 25/05/2021	24 e 25/05/2021	5/02 a 05/03/2021	http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1429
TURMA 3	11/08 a 15/09/2021	14 e 15/09/2021	5/02 a 19/03/2021	http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1430
TURMA 4	20/10 a 25/11/2021	24 e 25/11/2021	5/02 a 02/04/2021	http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1431

8. **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 26h, por turma.

9. **DAS INSCRIÇÕES:**

9.1. O participante, cujo nome conste no final desta publicação, deverá acessar o sistema SIGA, conforme períodos de inscrição descritos no item 7, por meio do formulário disponível nos link descritos abaixo:

Turma 1: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1428>

Turma 2: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1429>

Turma 3: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?curso=cur1430>

Turma 4: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?curso=cur1431>

9.2. Os pedidos de inscrição devem ser feitos em um dos links descritos acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

9.3. **Mesmo tendo sido convocado, o participante deverá realizar sua inscrição nos moldes deste item 9.**

10. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

10.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

10.2. Ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

10.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno ;

10.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

11. ACESSO AO CURSO:

11.1. O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

11.1.1. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

11.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição;

11.1.3. O aluno deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas bem como consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

11.1.4. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término de cada turma.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

12.1. Os alunos serão aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual do curso;

12.2. Para as **aulas remotas**, que serão realizadas conforme descrito no item 7, das 9h às 11h30min, na plataforma zoom, a pontuação relacionada à participação será computada a partir do registro de presença que deverá ser feita até no **máximo às 9h45min**, no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEF;

12.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.ead.tjmg.jus.br, cinco dias úteis após a data de término do curso.

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO:

14.1. A impossibilidade de participação na presente ação educacional deverá ser justificada à EJEF até o prazo final para inscrição correspondente a cada turma, por meio do endereço eletrônico cofop.certificados@tjmg.jus.br, devendo o servidor informar o :a) motivo da não participação;

b) e-mail de seu gestor imediato.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, o servidor que não apresenta-la ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais da EJEF, nos termos do art. 8º, § 5º, da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, a seguir transcrito:

Art. 8º-A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.(...)

5º-Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração.

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas à EJEF pelo canal de comunicação citado no subitem 14.1 até o prazo final da inscrição.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa a que se refere o subitem 14.1 poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento ao curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14.5. Considerando se tratar o presente curso de ação educacional essencial ao exercício das funções do cargo do servidor convocado, a EJEF comunicará a impossibilidade de participação ao gestor imediato, podendo este aplicar para fins de referência na avaliação de desempenho.

15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CURSO: Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP.

16. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.

17. SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 37.766,56, que abrange:

- Despesas com docentes.

19. ORIGEM DA RECEITA: TJMG**20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

20.1. O Curso “**A eficiência dos precedentes judiciais no STJ**” foi desenvolvido pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ e compartilhado com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes para a disponibilização aos servidores do TJMG.

20.2. Informa-se que o curso é classificado pela EJEJF como essencial ao exercício das funções de cargo e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020.

20.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP. Contato (31) 3247- 8779 ou pelo e-mail cofop.certificados@tjmg.jus.br.

LISTA CONTENDO OS NOMES DO PÚBLICO-ALVO DESTA CAPACITAÇÃO

Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo
Juiz de Direito Rodrigo Martins Faria
Allan César de Moraes
Adriana Suellem de Almeida Zacarias
Adriano Dias de Ávila
Alessandra da Silva Campos
Alison Junqueira Garcia Miserani
Ana Luísa Teixeira Miranda
Ana Paula Martins Costa Amato
Andréa Lopes Nascimento
Ângela Cristina Perlatto Naves
Arone Negreiros Ribeiro
Beatriz Aparecida Moreira Pereira
Beatriz Monteiro de Castro Casassanta
Bernardo Gomes Soares Silva
Bernardo Lemos de Faria Tavares
Bianca Gonçalves de Oliveira Rocha Melo
Breno Alves Malaquias
Breno Lopes Frois
Bruna Suelen Santos Silva
Camila Francini Cabral de Vasconcellos
Cláudia Maria Leite Andrade
Cristiane Oliveira de Souza
Cristiano Florentino
Dahyane de Oliveira Gil
Daniel De Barros
Daniela Maria Faria da Cunha Peixoto
Daniele Marques de Oliveira
Danielle Viana do Vale de Almeida
Danilo Bernardes de Oliveira
Daysilane Alvarenga Ribeiro
Débora da Silva Bomfim
Diana Fadini Serpa Vieira
Diego Lima de Silva
Eduardo Torres Vignoli
Eliane Barbosa Pena Lima
Elisabete Cunha dos Santos Barreto
Everton Pablo Calixto da Silva
Felipe Souza Carmo
Flávia Bastos Mangolin de Mello Neves
Flávia Vieira Costa
Gabriela Araújo Moraes

Giovana Valadares Cabral
Gislene Lopes da Silva
Gladston Gomes Mamede da Silva
Gleiziane Reges dos Santos
Guilherme Lés Rosenburg
Isabela Machado Cunha Ribeiro
Janine Cathoud Drumond
Jerusa Almeida Alvarez
João Vítor Filgueiras Costa
Joseane Carvalho Porto Cley
Josilene Ferraz Silveira
Juliana Cristina Baêta Barbosa
Juliana Pires Ferreira
Julianny Castilho Silva Carvalhaes
Katariny Matos Esteves
Katiane Avelar Castro
Laura Ferreira Diniz
Leiles Lene Gonçalves Lopes
Lendra Cristina Tôres Bezerra
Leonardo Augusto da Cruz Vitorino
Lívia de Almeida Monteiro
Lívia Fonseca Mendes de Faria
Luanda de Souza Lima,
Lucas Mateus de Oliveira Duarte
Lúcia Aparecida da Silva
Lúcia Rodrigues Corrêa
Luciana de Amorim Mazzini
Luciana Souza Leão Coelho
Luciano Antônio Carneiro
Luiz Fernando de Souza Moura
Luiz Gustavo Nascimento Gonçalves Torres
Marcela Martins Fonseca
Marcella Ribeiro de Camargos Couto
Marcelo Lopes Guimarães
Marcelo Magalhães Lana
Marco Aurélio de Souza Moura
Marcus Antônio Sander Rodrigues Júnior
Maria Aparecida Batista da Silva
Maria Aparecida Menezes
Maria Augusta Antunes Murta
Maria Carolina Carvalho Franco
Maria José Dias Batista Ferreira
Marina Altamira Moreira Gargano
Meire Soares de Oliveira
Miriã Vieira de Oliveira
Mirian Soares de Oliveira Silva
Moema Barbi
Mussi Assad Koury Neto
Nassau Jan Louwerens
Natália de Oliveira Barreiros
Natália Possato Cunha
Nicole Resende Chaves
Patricia Karlla da Silva Almeida
Paula Bracarense Rodrigues Resende
Paula Daniele Hordones Guedes
Paula Souza Sabatini
Priscila Alzira de Azevedo Barcellos

Rafaella Rocha da Costa Assunção
Raquel Brito Magalhães Maia e Souza
Raquel Xavier de Lima
Rayka Elza Gonçalves Franco
Renata Maria Gonçalves Lopes
Ricardo Hipólito Ribeiro Silva
Rita de Cássia Pacheco Elian
Roberta Inácio Maia
Rócio Correa Monteiro
Rosane Brandão Bastos
Rubens André de Azevedo
Rute Rodrigues Chaves
Sara Pereira Borges Dutra
Sérgia Rosalina Gomes Nascimento
Silvana Martins Laranjeira
Silviane Cecília Teixeira Lopes
Sofia Araújo de Oliveira
Tarcyla Cassilhas Gonçalves
Thiago de Souza Neves Roberto
Valéria Maria Lúcio
Valéria Santiago Queiroz Borges
Vanessa Macedo de Pinho Tavares
Vivian Lúcia Vieira

Curso Capacitação em Conciliação

Modalidade: Etapa teórica a distância e etapa prática, com atendimento nos CEJUSCs e Juizados Especiais, que poderá ocorrer na forma presencial ou virtual.

Turma 10

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Newton Teixeira Carvalho, 3º Vice-Presidente do TJMG, a EJEJF informa que será realizado o curso **Capacitação em Conciliação - modalidade a distância - Turma 10**, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVOS: Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de registrar o panorama histórico e legal dos métodos autocompositivos; aplicar as técnicas autocompositivas a fim de fortalecer a cultura da pacificação social; refletir sobre as maneiras de se perceber e trabalhar os conflitos; operar técnicas de comunicação não violenta e negociação; utilizar métodos consensuais de solução de conflitos para os casos aos quais se aplicam, com conhecimento sobre triagem de casos; conduzir as sessões de conciliação respeitando os princípios e regras da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, da Lei Federal nº 13140/2015 e do Código de Processo Civil.

2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

2.1. Servidores, estagiários e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, indicados pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs e pela Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais - DIJESP, pré-selecionados ao final pelo NUPEMEC, uma vez que as vagas são limitadas, conforme listagem publicada ao final deste edital;
2.2. Caso haja desistência ou exclusão de candidatos, pelo não cumprimento de alguma das fases exigidas no processo, a lista de selecionados poderá ser republicada, incluindo os nomes dos substitutos. A substituição de desistentes/excluídos seguirá a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionados enviada pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e pela DIJESP ao NUPEMEC.

3. METODOLOGIA: O curso é composto por duas etapas, uma teórica e outra prática.

3.1. A etapa teórica é integralmente baseada na utilização da internet e com tutoria - isto é, o estudante, através da internet, acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu percurso de aprendizagem, com a orientação de tutor. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da educação a distância - EAD;

3.2. A etapa prática, ou seja, o estágio supervisionado, consiste em atendimentos de casos nos CEJUSCs e Juizados Especiais; durante esse período, o tutor da etapa teórica será o supervisor da etapa prática para orientações e avaliação dos relatórios de atendimento que o estudante irá postar no ambiente virtual.

4. PERÍODO DO CURSO: 22 de fevereiro a 20 de novembro de 2021.

4.1. ETAPA TEÓRICA: 22 de fevereiro a 7 de maio de 2021, realizada a distância, em ambiente virtual.

4.1.1. A etapa teórica é dividida em 10 módulos, com duração de 1 (uma) semana cada, com atividades cujos prazos deverão ser cumpridos pelos participantes, conforme Cronograma, constante no item 8 desta publicação;

4.1.2. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 22/2/2021;
4.1.3. As atividades da etapa teórica serão encerradas às 23h59 do dia 7/5/2021.

4.2. ETAPA PRÁTICA: 20 de maio a 20 de novembro de 2021.

Estágio supervisionado - no mínimo 60 horas de atendimentos de casos reais nos CEJUSCs e Juizados Especiais.

5. **CARGA HORÁRIA:** 100 horas de curso (40 horas da etapa teórica + 60 horas do estágio supervisionado).

6. **NÚMERO DE VAGAS:** 280

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ETAPA TEÓRICA (40h)

- 7.1. Módulo 1 - Panorama histórico e legal dos métodos autocompositivos
- 7.2. Módulo 2 - Cultura da paz e métodos de solução de conflitos
- 7.3. Módulo 3 - Moderna teoria do conflito
- 7.4. Módulo 4 - Comunicação aplicada à resolução de conflitos
- 7.5. Módulo 5 - Teoria dos jogos
- 7.6. Módulo 6 - Fundamentos da negociação
- 7.7. Módulo 7 - Código de ética dos mediadores e conciliadores
- 7.8. Módulo 8 - O processo da conciliação
- 7.9. Módulo 9 - Preparação da mediação e declaração de abertura
- 7.10. Módulo 10 - O processo da mediação

ETAPA PRÁTICA (60h)

7.11. Estágio supervisionado de atendimento de casos nos CEJUSCs e Juizados Especiais por no mínimo 60 horas, com entrega de relatórios de todos os atendimentos.

8. CRONOGRAMA DA ETAPA TEÓRICA:

Módulo	Período de realização
Publicação da seção "Apresentação" e do "Fórum tira-dúvidas"	22/2/2021
Módulo I - Panorama histórico e legal dos métodos autocompositivos	22/2 a 28/2/2021
Módulo II - Cultura da paz e métodos de solução de conflitos	1º/03 a 7/3/2021
Módulo III - Moderna teoria do conflito	8/3 a 14/3/2021
Módulo IV - Comunicação aplicada à resolução de conflitos	15/3 a 21/3/2021
Módulo V - Teoria dos jogos	22/3 a 28/3/2021
Módulo VI - Fundamentos da negociação	29/3 a 4/4/2021
Módulo VII - Código de ética dos mediadores e conciliadores	5/4 a 11/4/2021
Módulo VIII - Preparação da sessão e declaração de abertura	12/4 a 18/4/2021
Módulo IX - O processo da conciliação	19/4 a 25/4/2021
Módulo X - O processo da mediação	26/4 a 2/5/2021
Atividade final da etapa teórica	26/4 a 7/5/2021

8.1. Os estudos e as atividades de cada módulo deverão ser cumpridos pelos participantes dentro dos prazos estipulados no cronograma acima;

8.2. O não atendimento aos prazos especificados no item 8 deste edital deve ser justificado, **em até 5 dias corridos**, diretamente ao tutor, que decidirá sobre a reabertura de prazo para a realização das atividades.

9. **INSCRIÇÕES:** 8 a 18 de fevereiro de 2021 (as inscrições serão abertas às 14h do dia 8 de fevereiro e encerradas às 23h55 do dia 18 de fevereiro de 2021).

9.1. Para efetivar sua inscrição no curso, **mesmo tendo o nome constante da lista ao final desta publicação**, é necessário se inscrever no **Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA / EJEJF**, seguindo os passos:

9.1.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Pedir Inscrição em curso";

9.1.2. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em "Inscrições abertas - Clique aqui";

9.1.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição";

9.1.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.

Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

9.2. As inscrições no ConciliaJud e no SIGA são independentes, **sendo ambas obrigatórias para a participação no curso**.

10. SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

10.1. Serão incluídos no curso os pré-selecionados já inscritos no sistema ConciliaJud do Conselho Nacional de Justiça e que já tenham postado documentação exigida pelo REGULAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DO BANCO DE DADOS DA POLÍTICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS:

- diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- certidão de quitação eleitoral (*link* para emissão: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais federal e estadual (*links* para emissão: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> e <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- carteira de identidade;
- cadastro de pessoas físicas - CPF;
- comprovante de endereço.

10.2. Serão excluídos aqueles que:

- compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que esse *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
- não pertencerem ao público deste curso;
- não completarem o autocadastramento no ConciliaJud e não postarem toda a documentação exigida no item 10.1;
- já foram certificados em Conciliação ou Mediação Judicial pelo TJMG;
- se inscreverem fora do prazo estabelecido;
- no último ano, deixaram de concluir curso de Conciliação, na modalidade a distância, ofertado pela EJEJF, para o qual tiveram a sua inscrição deferida (a contagem do prazo de um ano se faz a partir da data de início do curso evadido).

10.3. As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no **www.siga.tjmg.jus.br**, clicando no ícone “Painel do estudante”, a partir das **17h do dia 19 de fevereiro de 2021**.

11. ACESSO AO CURSO:

11.1. O curso será oferecido por meio da internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso, é necessário seguir as etapas:

- 11.1.1. Clicar no ícone “Painel do estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
 - 11.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 11.2. O aluno deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificado no item 8 deste edital, bem como consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

12. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:

12.1. ETAPA TEÓRICA: realizada pelo tutor, a partir da participação do aluno em fóruns temáticos, estudos de caso, atividades práticas e exercícios aplicados no decorrer do curso, que terão prazos estabelecidos para realização;

12.2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO: o supervisor utilizará como critérios de avaliação do estudante a entrega de relatórios dentro dos prazos estabelecidos no ambiente virtual, a correta aplicação das técnicas de conciliação ensinadas durante a etapa teórica e a observância do Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais - Anexo III da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO:

13.1. O estudante que não acessar o curso até as 23h55 do dia 1º de março de 2021 será considerado desistente e terá sua inscrição AUTOMATICAMENTE cancelada.

13.2. No dia útil seguinte ao prazo estabelecido no item 13.1, será feita substituição dos desistentes, seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionados enviada pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e pela DIJESP ao NUPMEC.

14. DA REPROVAÇÃO NA ETAPA TEÓRICA:

14.1. O participante que, ao final da etapa teórica, não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento será considerado reprovado.

14.2. Os participantes reprovados poderão solicitar revisão de nota até o dia 15/5/21. Após essa data, a matrícula será cancelada e o acesso ao ambiente virtual será indisponibilizado.

15. PENALIDADES POR DESISTÊNCIA OU ABANDONO DE CURSO: Será indeferida a inscrição em novos cursos, desta modalidade, da pessoa matriculada que deixar de concluir o curso para o qual teve a sua inscrição deferida, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de início do curso evadido.

15.1. O estudante que finalizar a etapa teórica com nota igual a 0 (zero), o que caracteriza abandono de curso, também configurará o que se descreve no item 15.

16. DA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO:

16.1. A impossibilidade de participação na presente ação educacional deverá ser comunicada à EJEJF até o prazo final para inscrição, conforme item 10 deste edital, por meio do endereço eletrônico cofac3@tjmg.jus.br, para que seja feita substituição do indicado, seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionados enviada pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e pela DIJESP ao NUPMEC.

17. CERTIFICAÇÃO:

17.1. O estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na etapa teórica;

- 17.2. O estudante deverá cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas de etapa prática, computadas durante atuação no CEJUSC ou Juizado Especial - estágio supervisionado, e ser aprovado por seu respectivo supervisor;
- 17.3. Cumpridos os itens 12.1 e 12.2, o estudante fará jus ao certificado final;
- 17.4. O certificado será emitido via ConciliaJud - Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça (<https://conciliajud.cnj.jus.br/>);
- 17.5. Aqueles que obtiverem o certificado final da capacitação serão automaticamente inscritos no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do ConciliaJud.

18. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 18.1. Acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 18.2. Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 18.3. Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 18.4. Sistema operacional e navegador de internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Reader e Windows Media Player instalados.

19. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

20. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL: O estudante que tiver interesse em guardar o material do curso deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez encerrado o curso, o estudante não mais terá acesso ao material.

21. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Coordenação de Formação Inicial - COFAC.

22. AUTORIA DO CONTEÚDO DA ETAPA TEÓRICA:

Juiz de Direito do TJMG: Dr. Juliano Carneiro Veiga.

Servidores do TJMG: Clarissa Pires Monteiro de Castro, Cleide Rocha de Andrade, Eduardo Gonçalves Bastos, Isabele Agnes Riveros, Julieta Ribeiro Martins, Júnia Penido Monteiro, Vanessa de Freitas Couto, Vilma Lúcia da Boa Morte.

23. SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: www.siga.tjmg.jus.br, clicar no ícone "Fale conosco" ou nos telefones: (31) 3247-8838 / 8990/ 8753, no horário de funcionamento do TJMG.

24. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 42.249,20 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

25. ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 26.1. O curso Capacitação em Conciliação é uma realização da EJEF, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC / 3ª Vice-Presidência do TJMG;
- 26.2. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial ao exercício das funções nos CEJUSCs e nos Juizados Especiais e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020;
- 26.3. Outros esclarecimentos sobre a atuação do conciliador e/ou como se dará a etapa prática (estágio supervisionado) poderão ser obtidos junto ao SEANUP do TJMG, no telefone: (31) 3237-5141, das 9h às 18h, ou pelo *e-mail* nupemec@tjmg.jus.br.

PARTICIPANTES	
Nome completo	Comarca
ACCIOLI KRISTINE MACHADO LOPES	Conselheiro Lafaiete
ALAN VITOR SALAZAR ALVES	Manhuaçu
ALESANDY DOS SANTOS FERNANDES	Ipatinga
ALEX RODRIGUES FONSECA	Teófilo Otoni
ALÉXIA MARCELINO DIAS	Viçosa-Mg
ALICE VIANA SANTOS CASTILHO DE ALMEIDA	Januária
ALINE DE SOUZA GUIMARÃES	Diamantina
ALINNE RESENDE MACEDO	Rio Paranaíba
ALOÍSIO CORRÊA DE FARIA JÚNIOR	Governador Valadares
ALVARO ELIAS PIRES DOMINATO	Raul Soares
AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ubá
AMANDA GONÇALVES NEVES	Ituiutaba
ANA CAROLINA PAIVA PEREIRA	Ituiutaba

ANA CAROLINE NUNES MACEDO	Januária
ANA FLÁVIA DE SOUZA RIOGA	Ouro Preto
ANA LUIZA BESSA DE CARVALHO	Patos De Minas
ANA LUÍZA COTA MARQUES	João Monlevade
ANA LUIZA HAUSSMAN CAMPOS	Conselheiro Pena
ANA LUIZA MACHADO RODRIGUES	Carmo da Mata
ANA MARIA SILVEIRA BARROS	Carmo da Mata
ANA PAULA GUERRA LAGES SANTOS	Conceição do Mato Dentro
ANDRÉ RODRIGUES DE LIMA	Arinos
ANDRÉ SAMUEL DE ASSIS FRANCO TEIXEIRA	Santos Dumont
ANELISE PULIERO LOPES	Rio Novo
ANGELA LÚCIA GOMES LEMES	Três Corações
ÂNGELO CARLOS VIEIRA	Pará De Minas
ANNA GABRIELA MOREIRA SOUZA	Santa Luzia
ANNA LUIZA MENDOÇA FLORENCIO	Patos De Minas
ANTÔNIA DE PAULA SILVA	Governador Valadares
ANTONIO PEREIRA GIACOMIN	Belo Horizonte
ARIEL CHERMAN EXELRUD	Belo Horizonte
ARTHUR DE LIMA SOSSAI	Lavras
ARTHUR DE OLIVEIRA ETZ	São João Del-Rei
BEATRIZ FERREIRA MAGESTE	Manhuaçu
BEATRIZ FERREIRA RIBEIRO	João Monlevade
BEATRIZ LEAL MASKE	Viçosa-Mg
BEATRIZ VALDIERO GONÇALVES	Muriae
BIANCA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Curvelo
BIANCA RODRIGUES MORATO	Pará De Minas
BRENO SILVA AMADOR	Águas Formosas
BRUNA BERNARDES SOUZA	Pratápolis
BRUNA STEFANI OLIVEIRA DE SOUSA	Patos De Minas
CAMILLA MARJORRAYNE MAGRI VILELA	Ituiutaba
CAROLINA LUZIA BOMBIER DE OLIVEIRA	Muriae
CAROLINE KAIZER LOPES	Mar de Espanha
CINTIA DOMINGUES DE LIMA	Coromandel
CLARA LOUISE FIGUEIREDO	Várzea Da Palma
CLAUDIO MOURA TEIXEIRA	Cataguases
CRISTINA APARECIDA COSTA	Arinos
CYNTHIA CORREA NASCIMENTO	Patrocínio
DAIANE SANTOS SILVA	Governador Valadares
DÂNIA SOUSA PINTO	São Romão
DANIELA CRISTINA RODRIGUES ADAME	Carmo Da Mata
DANIELA DE ARAÚJO DO COUTO RAMOS	Belo Horizonte
DANIELA PACHECO SILVA CHRISTINO	Araxá
DANIELA TEIXEIRA DE VASCONCELOS	Rio Paranaíba
DANIELE APARECIDA MIRANDA BRAGA LANDRE	Alfenas
DANIELE CRISTINA MAXIMIANA DE SOUSA	Inhapim
DANIELLE DARLEY SILVA PEREIRA	Rio Paranaíba
DANILO PACHECO SOUZA DE PINHO	Governador Valadares
DAVIDSON PARLEY MARQUES DIAS	Montes Claros
DAYANY KEY LOPES VIEIRA ALVES	Lagoa Santa
DEBORA DAMASCENO NORONHA	Montes Claros
DÉBORAH MARIA PEDROSO	Lavras

DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA SANTANA	Arinos
DIOGO VIEIRA RIBEIRO	Belo Horizonte
EDUARDA FERNANDA BARBOSA RIBEIRO	Uberaba
EDUARDO DIAS FIALHO	Divinópolis
EDUARDO SILVA BORGES DE MORAES	Uberaba
EDUARDO SOUZA DO VALLE	Mar de Espanha
ELCILAINÉ FÁRIA DOS SANTOS	Bom Sucesso
ELENA VICENTE LOURENÇO	Uberlândia
ELISANGÊLA LÚCIA FERREIRA	Arinos
EMERSON VIANA DA SILVA	Águas Formosas
EVANDRO RIBEIRO	Alfenas
EVELLYN DE FÁRIA VIEIRA HORTA	Inhapim
FABIANA SENA OLIVEIRA	Pará de Minas
FELIPE ASSIS LIMA	Belo Horizonte
FELIPE GONÇALVES SIMÕES	Divinópolis
FELLIPY AUGUSTO CALDEIRA PLÍNIO	Unaí
FERNANDA CRISTINA SOARES ANASTÁCIO	Poços De Caldas
FERNANDA ROSSI LADEIRA DE SOUZA CARVALHO	Santos Dumont
FILLIPE ALVES SILVA	Guaxupé
FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS	Leopoldina
GABRIEL ARAÚJO BORGES	Montes Claros
GABRIEL BEGNAMI DO SANTOS	Araguari
GABRIEL CHAGAS DE OLIVEIRA	Carmo Da Mata
GABRIEL ESCOBAR LAGOEIRO	Januária
GABRIEL FREITAS PESTANA	Governador Valadares
GABRIELA MINUSSI SALVADOR	Lavras
GABRIELA QUARESMA SOARES	Belo Horizonte
GABRIELE DA COSTA REZENDE	Guaxupé
GEANE TAGLIALEGNA PRADO	Alfenas
GERMANO DIAS PAES BRANDÃO BARRETO	Belo Horizonte
GESSIVAM GONÇALVES DE SOUZA	Carangola
GILVANIA FRANCISCA DE PAULA	Lagoa Santa
GIOVANA CAIXETA WARKEN	Monte Carmelo
GISELLE RENATA DIAS	Santa Luzia
GLÁUCIA MARIA FERNANDES	Diamantina
GREICIÉLEN CHAGAS DE OLIVEIRA	Carmo Da Mata
GUILHERME PAULO DIAS COSTA	Montes Claros
GUILHERME PEÇANHA ROSA QUINTÃO	Muriae
GUSTAVO BRITO RABELO	Coromandel
GUSTAVO VÍCTOR DE SOUZA FERREIRA	Belo Horizonte
HELBETH TEIXEIRA DA COSTA	Manhuaçu
HELIZANDRA KELLY ALVES VIEIRA	Novo Cruzeiro
HELVIO LAGE NUNES BRASIL	Três Corações
HELVELTON CARLOS SIVA DO CANTO	Manhuaçu
HENRIQUE BETEL DA ROCHA SILVA	Santa Luzia
ISABELA MARTINS PINHEIRO GUIMARÃES	Vazante
ISABELLE SILVEIRA OLIVEIRA	Três Pontas
ISADORA MEDEIROS TASSI	Raul Soares
ÍTALO GERALDO DE FÁRIA GOMES	Pará De Minas
IZABEL APARECIDA MOREIRA	Rio Paranaíba
IZABELA ARAÚJO DOS ANJOS	Santa Luzia

IZABELA PAIXÃO SAAR	Carangola
IZABELLA LIMA DINIZ	Belo Horizonte
JANAINA ALMEIDA RAMOS	Brasília De Minas
JANDER CERQUEIRA MIRANDA JUNIOR	Manhuaçu
JEFFERSON JUNIO LAGES SILVA	Belo Horizonte
JENIFER NAVES SOARES	Três Corações
JOÃO FILIPE PEREIRA GONÇALVES	Leopoldina
JOÃO VICTOR DE ASSIS LAPENHA GONÇALVES	Belo Horizonte
JOÃO VITOR RODRIGUES SILVA	Guaxupé
JOSÉ ANTONIO MACIEL	Divinópolis
JOSÉ CARLOS DE SOUZA	Diamantina
JOSÉ LUCAS CHAGAS	Bueno Brandão
JOSI MOREIRA BORGES	Espera Feliz
JOYCE SOARES SANTOS	Rio Paranaíba
JÚLIA DE SOUZA DAMEÃO	Uberlândia
JULIA JULIANI HONÓRIO	Rio Novo
JÚLIA NASCIMENTO ANDRADE	Três Pontas
JULIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Uberaba
JULIANE SOUZA SILVA LAGE	Itanhomi
JÚLIO CÉSAR LEMOS BARBOSA	Belo Horizonte
KAROLINE SODRÉ PEREIRA	Manhuaçu
KARYNA RAQUEL RESENDE	Sacramento
KEMELLY DE SOUZA PEREIRA	Sacramento
LAÍS TAMIRES LEOPOLDINO	Belo Horizonte
LAÍSA JULIA TEIXEIRA FÉLIX	Curvelo
LARA DE SOUZA COELHO LOPES	Governador Valadares
LARA PERES VIEIRA E SOUSA	Araguari
LARA VALADARES PICHIONI	Arinos
LARISSA LORRANY DAMASCENO	Itaúna
LARISSA PEIXOTO DE REZENDE	Conselheiro Lafaiete
LARISSA RESENDE SILVA	Lavras
LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA	Cataguases
LAVÍNEA A. CASSIANO	Lavras
LAVÍNIA GIANNINI P. DOS SANTOS	João Monlevade
LENITA REZENDE DE OLIVEIRA	Leopoldina
LEONARDO MARÇAL SILVA	Mar De Espanha
LETÍCIA DE MAGALHÃES FERREIRA	Belo Horizonte
LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	Barbacena
LETÍCIA QUEIROZ	Belo Horizonte
LETÍCIA SILVA MARTINS	Uberlândia
LIANDRA NARIMAN DE REZENDE SILVA	Passa Tempo
LIDIANE PEREIRA CASIMIRO	Elói Mendes
LILIANE ALVES LEMES	Sacramento
LIVIA VITÓRIA DE SOUZA	Belo Horizonte
LORENA CAITANO ESPÍNDOLA	Divinópolis
LUANA CAROLINE DE RESENDE	Barbacena
LUANA MARIA FERREIRA ALMEIDA	Patrocínio
LUCAS ARRUDA DE LIMAS	Ituiutaba
LUCELAINE MARQUES NUNES	Uberlândia
LÚCIA HELENA HENRIQUES CERQUEIRA	Cataguases
LUCIENE CORREIA PIMENTEL	Miradouro

LUCIRA MARA MESQUITA ROSESTOLATO	Três Pontas
LUDIMILLA DA ANUNCIAÇÃO TOMAZ	Belo Horizonte
LUÍS FERNANDO ANTUNES ALMEIDA	Oliveira
LUÍS MARCELO THEODORO DE LIMA JUNIOR	Poço Fundo
LUIZ FERNANDO MENDES PAZETA	Araguari
LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA	Raul Soares
LUIZA GONÇALVES DANIELETTTO VIEIRA DE AZEVEDO	Itumirim
MAIKON PALHARES CÂNDIDO	Sacramento
MÁRCIO GUILHERME LULA PITON DE SANTANA	Belo Horizonte
MARCOS VINICIUS GONZAGA NATALINO	Manhuaçu
MARCUS SILVA GIANI	Sacramento
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES	Ipatinga
MARIA CAROLINA SOARES PEREIRA	Galiléia
MARIA EDUARDA ARCANJO SILVA	Mar De Espanha
MARIA EDUARDA PALIS MARTINS	Ituiutaba
MARIA LETICIA QUINTÃO FERREIRA CARVALHO	Viçosa-Mg
MARIA LUCIENE DA SILVA	São João Evangelista
MARIA LUIZA BARBOSA FERREIRA	Ituiutaba
MARIA LUIZA MARINHO PEREIRA	Cataguases
MARIA THERESA MELO LEÃO	Belo Horizonte
MARIA VICTÓRIA CONCEIÇÃO	Três Corações
MARIANA FREITAS SANTOS	Uberaba
MARIANA LUCINDO BORGES	Monte Carmelo
MARIANA MATURANO DE CAMARGO	Borda Da Mata
MARÍLIA TAVARES PEREIRA	Diamantina
MATHEUS GABRIEL BERNARDES SOUZA	Pratápolis
MATHEUS PEREIRA RAMALHO	Novo Cruzeiro
MATHEUS YATS ASSIS RODRIGUES DA SILVA.	Coronel Fabriciano
MAURÍCIO SILVA SOARES	Muriae
MAYRA CRISTINA VALÉRIO RESENDE	Carmo da Mata
MICHELLE DE ARAÚJO MACHADO	Monte Carmelo
MIGUEL RODRIGO CHAVES RODRIGUES	Arinos
MIKAELA TEIXEIRA LANNA	Ponte Nova
MILLENA PEREIRA CAMPOS	Inhapim
MONICA SATLHER GARCIA	Manhuaçu
MYLENA DARA DE CARVALHO	São João Del-Rei
NAIANE REZENDE	Santa Luzia
NAIARA MARQUES DE BRITTO	Juiz De Fora
NAILDA VARGAS MACHADO	Cataguases
NATÁLIA DE OLIVEIRA SOARES	Rio Paranaíba
NATANIANE LEVINDO DE SOUZA	Belo Horizonte
NAYARA RESENDE NEIVA	Uberlândia
NIVIA MENDES GONTIJO	Patos De Minas
OLANIR CARLOS DA SILVA	São João Del-Rei
OLIVIA PROENÇA NASCIMENTO MELO	Januária
OTÁVIO DE OLIVEIRA FERREIRA	Guanhães
PABLO RICARDO DE SOUZA REIS	Coromandel
PALMÍRIO MOREIRA FALEIRO JÚNIOR	Passa Tempo
PALOMA AMÂNCIO ROCHA	Patos De Minas
PALOMA CAMPOS	Uberlândia
PATRÍCIA FERNANDINO TINOCO LANNA	Abre Campo

PAULA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	Guarani
PAULA DANIELA DIAS LEOCÁDIO	Uberaba
PAULA DE BRITO ARRUDA MEDEIROS	Cataguases
PAULO CÉSAR DE MAGALHÃES FILHO	Muriaé
PAULO VITOR ARRUDA PESSOA	Patos De Minas
PEDRO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	João Monlevade
POLLYANNA THAÍS CAMPOS DE SOUSA	Santo Antônio do Monte
PRICILLA CAROLINE C. FERREIRA	Uberlândia
PRISCILA RODRIGUES CÂMARA	Montes Claros
QUEILA PAULA ROSA	Vazante
RAFAEL RIOS PARAVIZO	Elói Mendes
RAÍSSA TEODORO ROSA DA SILVA	Elói Mendes
RAQUEL MEINECK TEIXEIRA ROSSATO DE ARAÚJO	Belo Horizonte
RAQUEL PEREIRA COSTA	Alfenas
RAYANE RODRIGUES DA SILVA	Muriaé
REBECA FREDERICO FONSECA	Poços de Caldas
RICARDINA FRANCISCA PRATES	Lagoa Santa
RICKSON DIEGO JÚLIO	Lavras
ROBERT MARIANO URGAL	Ubá
RODINEI ASSIS NUNES	Juiz de Fora
RODRIGO GUILHERME TOMAZ	Araguari
RONALD MATINS DA SILVA GONÇALVES	Guarani
RONALDO FREITAS SILVA JÚNIO	Patos de Minas
RÚBIA MARA RECEPUTI MORAES	Cataguases
SAMUEL SOARES NOBRE	São Romão
SARA FERNANDES SOARES VIEIRA E SILVA	Conselheiro Lafaiete
SARA RABELO LEITE	Montes Claros
SARAH FERREIRA SOBREIRA BELAN	Muriaé
SARAH GOMES LANA DE LIMA	Governador Valadares
SARAH SANTOS SALDANHA	Conceição do Mato Dentro
SEBASTIÃO RESENDE DA CUNHA	Lima Duarte
SOFIA SANTIAGO DINIZ	Belo Horizonte
SOLANGE A. B. SISCONETO	Sacramento
STEPHANY BRENDA ARAÚJO BICALHO	Ipatinga
STHEFANI FIDELIIX SALDANHA	Patrocínio
SUANNY LACERDA	Inhapim
TALITA LEAL	Mar de Espanha
TALITA MOREIRA SILVA	Pratápolis
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	Alfenas
TÂNIA PEREIRA SILVA DO LAGO	Poços De Caldas
TARCÍSIO FRANÇA AFONSO	Montes Claros
TATIANA MARCIANO PINTO	Coronel Fabriciano
THAIS BATISTA GUIMARÃES	Belo Horizonte
THAYNÁ RIBEIRO	Brasília de Minas
THUANNY FAGUNDES MOREIRA VALENTE	Barbacena
TIAGO MEDEIROS DE ALMEIDA	Governador Valadares
VALÉRIA HELOÍSA DA SILVA	Vazante
VANESSA MENDONÇA OLIVEIRA	Manhuaçu
VÂNIA DOS SANTOS RIBEIRO	Brasília De Minas
VÂNIA LORENA DA COSTA	São João Evangelista
VICTHÓRIA BOMBIERE ABERRASSAN HENRIQUES DE OLIVEIRA	Miradouro

VICTOR CONTE ANDRÉ	Manhuaçu
VICTOR RIBEIRO DACONTI	Belo Horizonte
VINÍCIUS LIMA DA SILVA	Ervália
VITÓRIA THAIS ARAÚJO MONTEIRO DE CASTRO	Viçosa-Mg
VIVIANE NUNES LEMOS	São Romão
VIVIANNE MEIRE DOS SANTOS	Abre Campo
WALLYSON SILVA IZAÚ	Ubá
WILLER ADRIANO MORAIS DA SILVA	Governador Valadares
WLEIDICE FERREIRA DORNELLAS	Muriaé
YURI FERREIRA RESENDE	Belo Horizonte

“Curso Media Training: Relacionamento de Magistrados com a Imprensa”**Modalidade: a distância, com tutoria**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o “Curso Media Training: Relacionamento de Magistrados com a Imprensa”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados do TJMG.**2. OBJETIVO:**

Ao final da ação educacional, espera-se que os magistrados sejam capazes de aplicar diversas técnicas de comunicação verbal e não verbal que possibilitem melhorar a apreensão da mensagem enviada aos seus interlocutores, no caso à sociedade e à imprensa, nas diversas mídias, com as competências de raciocínio lógico-crítico, de criatividade e de postura ética e senso de responsabilidade social, trabalhando as questões do conhecimento, dos procedimentos e das atitudes no contexto e de acordo com os atos normativos que regem as abordagens de comunicação.

3. DOCENTE:

Gabriel Henrique Collaço - Jornalista, Formador e Tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM (Tutor).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidade 1: Comunicação e linguagem: Processo de comunicação; expressão corporal; a voz; a fala; os vícios e a simplificação da linguagem.

Unidade 2: Exposição e entrevistas nas mídias: Diversidade de entrevistas; Da pauta ao Off; Concentração para entrevistas gravadas e ao vivo; Fontes jornalísticas; As relações sociais e os textos da cultura jurídica.

Unidade 3: Comunicação e poderes: Princípios; Liberdade de comunicação, de pensamento, de expressão e de imprensa; Os direitos e a informação.

Avaliação final – Casos midiáticos: Informação ou julgamento em casos de violência expostos na mídia; A inteligência artificial; Decisões do STF; A falta de apuração em tempos de fake news que condena e viola a dignidade; Lembranças do caso Escola Base e o Pasquim em época de ditadura; Novos Casos de Imprensa.

5. MODALIDADE: A distância, com tutoria.**6. PERÍODO:** 24 de fevereiro a 25 de março de 2021**7. CARGA HORÁRIA:** 30h**8. NÚMERO DE VAGAS:** 40**9. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** De 8 a 22 de fevereiro de 2021.

As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 8/2/2021 e encerradas às 23h55 do dia 22/2/2021.

10. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

10.1. Acessar o endereço: <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link "inscrições abertas – clique aqui";

10.2. Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

10.3. Em seguida, preencher ou atualizar, no formulário, seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”;

10.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para Login e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no menu do topo da página.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 8 deste aviso;

11.2. Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1;

11.3. Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://siga.tjmg.jus.br>, link: "painel do estudante", a partir do dia 22/2/2021, após as 14 horas.

12. ACESSO AO CURSO: Para acesso ao curso é necessário:

12.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br;

12.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição;

12.4. O aluno deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros;

12.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

13.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. Os participantes serão aprovados e certificados se obtiverem o mínimo de 75% de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual do curso.

15.2. O certificado de participação estará disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br>, 5 dias úteis após o término da ação.

16. ENFAM: Informamos que o curso está credenciado na ENFAM, por meio da Portaria de Credenciamento de curso compartilhado de n. 314, de 11 de dezembro de 2020.

17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT.

18. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico (COPED).

19. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: www.siga.tjmg.jus.br, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

20. AUTORIA DO CONTEÚDO: Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

21. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 7.200,00 que abrange:

- Despesas referentes à contratação do tutor.

22. ORIGEM DA RECEITA: TJMG

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

23.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT. E-mail para contato cofint8@tjmg.jus.br ou pelo telefone (31) 3247-8703.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

PROGRAMA REFLEXÕES E DEBATES

Centro de Estudos Jurídicos Juiz Ronaldo Cunha Campos – CEJ

Tema: A nova Lei de Falência e o CPC

TRANSMISSÃO AO VIVO NA INTERNET

De ordem do Excelentíssimo Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, Desembargador Tiago Pinto e do Excelentíssimo Senhor Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos Juiz Ronaldo Cunha Campos – CEJ, Desembargador José Marcos Rodrigues Vieira, comunicamos a realização do “**Programa Reflexões e Debates**”, com o tema: **A nova Lei de Falência e o CPC**, conforme abaixo especificado:

1. **OBJETIVO:** Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de compreender o modo que o CPC de 2015 influenciou na nova lei de falência e recuperação judicial.

2. **EXPOSITOR:** Fredie Souza Didier Junior – Advogado e professor da UFBA

3. **DEBATEDORA:** Cláudia Helena Batista – Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte.

4. **MODALIDADE:** A distância, por meio de transmissão ao vivo pela internet.

5. **ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL:**

5.1. Após validação dos inscritos, enviaremos as informações com as instruções para acesso aos e-mails cadastrados no momento da inscrição;

5.2. O Programa Reflexões e Debates, com o tema “**A nova Lei de Falência e o CPC**”, será transmitido no canal do YOUTUBE.

Entretanto, para fins de aprovação e certificação, os participantes devem registrar sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJ.

6. **PÚBLICO-ALVO:** Magistrados, assessores, assistentes de gabinete, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

7. **DATA:** 3 de março de 2021.

8. **CARGA HORÁRIA:** 1 hora.

9. **HORÁRIO:** 10h30 às 11h30.

10. **NÚMERO DE VAGAS:** 1.500

11. **INSCRIÇÕES E PERÍODOS:** No sistema SIGA, a partir **das 14h do dia 08 de fevereiro até às 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2021**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?coursoid=cur1451>

12. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

12.1. Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br/> e clicar em “*Pedir Inscrição em Curso*”;

12.2. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “**INSCRIÇÕES ABERTAS – CLIQUE AQUI!**”;

12.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário os seus dados de cadastro e clicar no botão “*Enviar pedido de inscrição*”;

12.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br/> e clicar no link “*Cadastro*”, presente no menu do topo da página.

13. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

13.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o público-alvo descrito no item 6;

13.2. Serão excluídas:

13.2.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do participante.

13.2.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público alvo deste Programa.

14. **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:** Os participantes serão aprovados e certificados se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJ.

15. **AValiação:** A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do Programa, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP

Telefone (31) 3247-8778 ou pelo e-mail georgia.carolina@tjmg.jus.br

17. **COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

18. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

18.1. Todas as informações relativas ao Programa serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

Transmissão ao vivo do Ciclo Mulheres que inspiram pessoas e que superam os desafios da atualidade.
Tema - Mulheres e carreiras no setor público, expectativas, seletividade e preparo profissional

De ordem do Excelentíssimo Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Tiago Pinto, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a Transmissão ao vivo do Ciclo *Mulheres que inspiram pessoas e que superam os desafios da atualidade*, com o tema *Mulheres e carreiras no setor público, expectativas, seletividade e preparo profissional*, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, assessores, assistentes de gabinete, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer, por meio de relatos de experiências e reflexões, o papel da mulher no enfrentamento dos desafios da atualidade, ao conciliar carreira e vida pessoal em um contexto da ética social e da sustentabilidade nas dimensões econômica, social e antropológico-cultural.

3. **Expositora:** Claudia Maria Costin – Fundadora e diretora do Centro de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais da Fundação – FGV/CEIPE.

4. **Mediadora:** Tânia Marina Azevedo Grandal Coelho – Juíza Coordenadora do Núcleo da EJEF de Poços de Caldas.

5. **METODOLOGIA:** Aula expositiva, transmitida mediante sistema de videoconferência, com posterior interação, por meio de um chat.

6. **MODALIDADE:** A distância, com transmissão ao vivo na internet.

7. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:

7.1. Acessar o endereço: www.siga.tjmg.jus.br

7.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

7.3. Clicar em **Mulheres e carreiras no setor público, expectativas, seletividade e preparo profissional** e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

7.4. O participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. Após o registro da presença, será disponibilizado o link de acesso à transmissão.

7.5. Por se tratar de evento ao vivo, o participante deverá ter disponibilidade para participar na data e horário mencionado nos itens 8 e 10;

7.6. O link para a transmissão ao vivo estará disponível no ambiente virtual 30 minutos antes do evento.

8. **DATA:** 9 de fevereiro de 2021.

9. **CARGA HORÁRIA:** 1h

10. **HORÁRIO DA LIVE:** 10h30 às 11h30

11. **NÚMERO DE VAGAS:** 1.500 vagas.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. **Período:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **27 de janeiro de 2021** até as 23h55min do dia **5 de fevereiro de 2021**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1455>.

12.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 11 deste aviso;

12.3. Os pedidos de inscrição devem ser feitos no link descrito no item 12.1, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os participantes serão aprovados e certificados se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEF.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do 5º dia após a realização da transmissão ao vivo.

14. **AValiação DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final da transmissão, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas.

15. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO EDUCACIONAL:** Coordenação de Formação Permanente do Interior

– COFINT

16. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.

17. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT. Contato (31) 3247- 8445 ou pelo e-mail cofint10@tjmg.jus.br

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.

Curso

“Introdução à Gestão Socioambiental: gestão consciente, administração eficiente”

Modalidade: a Distância

Turma 9

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 9ª turma do Curso **“Introdução à Gestão Socioambiental: gestão consciente, administração eficiente”**, na modalidade a distância, conforme especificado abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. OBJETIVO: desenvolver competências que permitam aos participantes atuar como agentes transformadores ou gestores da responsabilidade socioambiental no âmbito do TJMG.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo I

- Histórico da responsabilidade socioambiental;
- Conceitos relacionados à responsabilidade socioambiental, à sustentabilidade e à gestão socioambiental.

Módulo II

- Conceito de gestão pública socioambiental;
- Normativos sobre gestão pública socioambiental;
- A3P: o que é, como surgiu, como funciona, objetivos e eixos temáticos.

Módulo III

- Uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- Gestão adequada de resíduos gerados;
- Qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Sensibilização e capacitação;
- Licitações sustentáveis;
- Importância da gestão pública socioambiental para a administração pública.

4. METODOLOGIA: Nesta capacitação, o estudante realizará o seu próprio percurso no ambiente virtual de aprendizagem, coordenado o seu tempo de estudo até a finalização da formação. Para o acompanhamento da capacitação é necessário que o estudante conheça previamente algumas condições importantes e se comprometa a cumpri-las:

- 4.1. Ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado.
- 4.2. Interagir com todo o conteúdo da capacitação e realizar as atividades propostas
- 4.3. Consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.

5. PERÍODO DO CURSO: A partir da confirmação de acesso ao curso, o estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem. O ambiente virtual do curso estará disponível **até as 23h55 do dia 28 de junho de 2021**. Os estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão considerados “reprovados”.

6. NÚMERO DE VAGAS: ilimitadas

7. CARGA HORÁRIA: 15 horas

8. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Oferta permanente

Inscrições abertas, permanentemente, das **10 horas do dia 04 de fevereiro até as 23h55 do dia 1º de junho de 2021**, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

Acessar o endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar em "Pedir inscrição em curso";

9.1. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em "Inscrições abertas – Clique aqui";

9.2. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição";

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. Serão indeferidas:

10.1.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.

10.1.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste curso.

11. ACESSO AO CURSO:

O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

11.1. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços)

11.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

11.3. A confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no site - <http://www.siga.tjmg.jus.br> link: "Painel do Estudante" - em até 02 (dois) dias úteis* após o pedido de inscrição.

* Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

13. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM: Será realizada a aferição da aprendizagem através de exercícios aplicados no decorrer do curso.

14. CERTIFICAÇÃO: Para obtenção do certificado da EJEF, estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, o estudante deverá emitir seu próprio certificado de participação, clicando no botão "Gerar certificado" que estará disponibilizado na seção "Encerramento" do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>, por meio dos *links* "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>, link "Fale Conosco" sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEF.

17. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: o estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual isso não será mais possível.

18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

19. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

20. DESENVOLVIMENTO DO CURSO: Superior Tribunal de Justiça (STJ)

21. SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar no ícone "Fale Conosco".

22. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00.**23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

23.1. O Curso “Introdução à Gestão Socioambiental” foi cedido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) a pedido da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

23.2. Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.siga.tjmg.jus.br>, link “Fale Conosco”, ou pelos telefones: (31) 3247-8838 / 8990 / 8825, no horário de funcionamento da Secretaria do TJMG.

Curso “Saúde em Cena”**Modalidade: a distância****Turma 2**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 2ª turma do Curso “Saúde em Cena”, na modalidade a distância, conforme especificado abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários do TJMG, e público externo.

2. OBJETIVO: Ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer hábitos saudáveis que podem trazer impacto sobre o seu estilo de vida, resultando em benefícios físicos, mentais, emocionais e sociais.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Cuidar-se: Medicina preventiva. Longevidade. Imunização.
2. Saúde emocional: Autoestima. Estresse: o que é e como administrá-lo de forma prática. Transtornos mentais. Uso de álcool e medicamentos. Atenção aos alertas para o suicídio. Estigma social frente ao tratamento psiquiátrico. Psicoterapia – Mitos e Verdades
3. Vida livre do vício ou da dependência: O que é a dependência? Padrões psicológicos dos vícios. Rompendo os padrões repetitivos.
4. Conectados com a saúde - O uso das tecnologias no nosso dia a dia. Saúde osteomuscular e saúde ocular.
5. Saúde do homem e da mulher: Climatério e menopausa. Câncer de colo de útero. Câncer de mama. Doenças da próstata. Câncer de pele. Saúde cardiovascular. Diabetes. Atividade física. Alimentação saudável.
6. Do dente ao coração: Associação entre doenças orais e sistêmicas. Bruxismo. Halitose. Câncer de boca.
7. Desafio coletivo: construindo um ambiente saudável: Comunicação não violenta.
8. Primeiros socorros. Sangramento nasal. Engasgo. Desmaio. Convulsão. Encerramento: Humanismo, bem viver, superação.

4. METODOLOGIA: integralmente baseada na utilização da Internet e autoinstrucional - isto é, o estudante, por meio da Internet acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu próprio percurso de aprendizagem, sem a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD).

5. NÚMERO DE VAGAS: ilimitadas

6. CARGA HORÁRIA: 24 horas

7. PERÍODO DO CURSO: A partir da confirmação de acesso ao curso, o estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem. O ambiente virtual do curso estará disponível até as 23h55 do dia 28 de junho de 2021. Os estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão considerados “reprovados”.

8. INSCRIÇÕES: Oferta permanente. Inscrições abertas, permanentemente, das 10 horas do dia 10 de fevereiro até as 23h55 do dia 27 de maio de 2021, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- 9.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar em “PEDIR INSCRIÇÃO EM CURSO”;
- 9.2. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUEAQUI”;
- 9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;
- 9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste curso.

11. ACESSO AO CURSO:

Para acesso ao curso é necessário:

- 11.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br;
- 11.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
- 11.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 12.5. Computador com acesso ao Youtube.

13. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM: Será realizada a aferição da aprendizagem através de exercícios aplicados no decorrer do curso.

14. CERTIFICAÇÃO: Para obtenção do certificado da EJE, estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, o estudante deverá emitir seu próprio certificado de participação, clicando no botão “Gerar certificado” que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>, por meio dos links “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br, link “Fale Conosco”.

17. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: o estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual isso não será mais possível.

18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJE.

19. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

20. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.

21. AUTORIA DO CONTEÚDO: GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO (GERSAT/DEARHU/TJMG)

Conteudistas:

Adriana Inês Alves – Enfermeira. Alexandre Eustáquio Pimentel Moreira – Médico. Alexandre Mendes – Enfermeiro. Ana Maria Machado Matias – Dentista. Bárbara Freitas de Paula – Psicóloga. Carmen Lúcia Carvalho D’Ávila – Dentista. Christina Costa Cruz Teixeira Fontes – Dentista. Daniela Hipólito de Carvalho – Dentista. Denise Alves Salgado – Dentista. Denise de Figueiredo Medrado Pereira – Enfermeira. Fabrício Silva Gomes – Médico. Geraldo Majela de Assis Pereira – Médico. Glayson Esteves Miranda – Dentista. Hélia Jaqueline Alves Lince – Psicóloga. Henrique Patrus Mundim Pena – Médico. Ivana Maria Maciel Rocha – Enfermeira e psicóloga. João Paulo de Andrade de Maria – Médico. Luciano Bicalho Laranjo Costa – Médico. Maria Beatriz de Mourão Motta Santos – Dentista. Maria Inês Rabelo Luz Cavalcanti de Albuquerque – Terapeuta ocupacional. Martha Aparecida Vieira Machado – Médica. Mikelle Alexandra Ferreira Bagno – Enfermeira. Patrícia Valéria Alkmin Pereira – Psicóloga. Reginaldo Aparecido Valácio – Médico. Renata Cristina Carvalho Vilela Lima – Médica do Polo de Saúde de Varginha. Sônia Maria Veloso – Enfermeira. Suzete Rodrigues Gomes – Médica do Polo de Saúde de Uberlândia. Walmara do Espírito Santo Aguiar Lima – Enfermeira.

22. SUPORTE TÉCNICO e OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO: Educação a Distância (CETEC/ EaD), por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço www.siga.tjmg.jus.br ou pelos Telefones: (31) 3247-8838 / 8429, no horário de funcionamento do TJMG.

23. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00.**24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

24.1. Este curso é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes. Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: www.siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Fale Conosco" – ou pelos telefones: (31) 3247-8838 / 8429, no horário de funcionamento do TJMG.

24.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado **no cadastro do SIGA**. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO – GENOT

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0132787-29.2018.8.13.0000 e, em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO do papel de segurança utilizado para o ato de oposição da apostila série A5354621, pertencente ao Serviço do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa.

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0004093-71.2020.8.13.0000 e, em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO dos papéis de segurança utilizados para os atos de oposição da apostila séries A2772078, pertencentes ao Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Lavras.

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0060132-59.2018.8.13.0000 e, em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO dos papéis de segurança utilizados para os atos de oposição da apostila séries A6225442, A6225483, A6225500, A6225547, A6225560, A6225628 e A6225630, pertencentes ao Serviço do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.138, de 5 de fevereiro de 2021)

COMARCAS				
"GRAU DE RISCO VERDE E AMARELO"				
Abaeté	Caratinga	Ibiraci	Nova Era	Rio Pombo
Aiuruoca	Carmo da Mata	Ibirité	Nova Lima	Rio Preto
Alfenas	Carmo de Minas	Iguatama	Nova Ponte	Sabará
Alpinópolis	Carmo do Cajuru	Itabira	Nova Resende	Salinas
Alto Rio Doce	Carmo do Paranaíba	Itamoji	Nova Serrana	Santa Bárbara
Andradas	Carmo do Rio Claro	Itamonte	Oliveira	Santa Luzia
Araxá	Carmópolis de Minas	Itanhandu	Paraguaçu	Santa Vitória
Areado	Cássia	Itumirim	Paraopeba	Santos Dumont
Baependi	Caxambu	Jacuí	Passa-Quatro	São Francisco
Bambuí	Cláudio	Januária	Passos	São Gotardo
Barão de Cocais	Conceição do Rio Verde	João Monlevade	Patos de Minas	São João da Ponte
Belo Horizonte	Conselheiro Lafaiete	João Pinheiro	Patrocínio	São João Nepomuceno
Belo Vale	Contagem	Juiz de Fora	Perdizes	São Lourenço
Bicas	Coração de Jesus	Lambari	Piranga	São Romão
Bocaiúva	Corinto	Lavras	Pirapora	São Roque de Minas
Botelhos	Coromandel	Lima Duarte	Pitangui	São Sebastião do Paraíso
Brasília de Minas	Cruzília	Machado	Piumhi	Senador Firmino
Buenópolis	Curvelo	Mar de Espanha	Poço Fundo	Sete Lagoas
Caeté	Divinópolis	Matias Barbosa	Poços de Caldas	Tiros
Caldas	Elói Mendes	Mercês	Pompéu	Três Marias
Campestre	Eugenópolis	Miradouro	Pratápolis	Ubá
Campina Verde	Formiga	Miraí	Presidente Olegário	Várzea da Palma
Campos Altos	Francisco Sá	Montalvânia	Raul Soares	Vazante
Campos Gerais	Grão-Mogol	Monte Carmelo	Ribeirão das Neves	Visconde do Rio Branco
Canápolis	Guapé	Montes Claros	Rio Novo	
Capinópolis	Guarani	Morada Nova de Minas	Rio Paranaíba	
Carandaí	Ibiá	Nepomuceno	Rio Piracicaba	

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.138, de 5 de fevereiro de 2021)

COMARCAS "GRAU DE RISCO VERMELHO"				
Abre-Campo	Capelinha	Itaguara	Minas Novas	Rio Casca
Açucena	Carangola	Itajubá	Monte Alegre de Minas	Rio Pardo de Minas
Águas Formosas	Carlos Chagas	Itamarandiba	Monte Azul	Rio Vermelho
Aimorés	Cataguases	Itambacuri	Monte Belo	Sabinópolis
Além Paraíba	Conceição das Alagoas	Itanhomi	Monte Santo de Minas	Sacramento
Almenara	Conceição do Mato Dentro	Itapajipe	Monte Sião	Santa Maria do Suaçuí
Alvinópolis	Congonhas	Itapeçerica	Muriaé	Santa Rita de Caldas
Andrelândia	Conquista	Itaúna	Mutum	Santa Rita do Sapucaí
Araçuaí	Conselheiro Pena	Ituiutaba	Muzambinho	Santo Antônio do Monte
Araguari	Coronel Fabriciano	Iturama	Nanuque	São Domingos do Prata
Arcos	Cristina	Jabuticatubas	Natércia	São Gonçalo do Sapucaí
Arinos	Diamantina	Jacinto	Novo Cruzeiro	São João del-Rei
Barbacena	Divino	Jacutinga	Ouro Branco	São João do Paraíso
Barroso	Dores do Indaiá	Jaíba	Ouro Fino	São João Evangelista
Betim	Entre-Rios de Minas	Janaúba	Ouro Preto	Serro
Boa Esperança	Ervália	Jequeri	Palma	Silvianópolis
Bom Despacho	Esmeraldas	Jequitinhonha	Pará de Minas	Taiobeiras
Bom Sucesso	Espera Feliz	Lagoa da Prata	Paracatu	Tarumirim
Bonfim	Espinosa	Lagoa Santa	Paraisópolis	Teixeiras
Bonfinópolis de Minas	Estrela do Sul	Lajinha	Passa-Tempo	Teófilo Otôni
Borda da Mata	Extrema	Leopoldina	Peçanha	Timóteo

Brazópolis	Ferros	Luz	Pedra Azul	Tombos
Brumadinho	Frutal	Malacacheta	Pedralva	Três Corações
Bueno Brandão	Galiléia	Manga	Pedro Leopoldo	Três Pontas
Buritis	Governador Valadares	Manhuaçu	Perdões	Tupaciguara
Cabo Verde	Guanhães	Manhumirim	Pirapetinga	Turmalina
Cachoeira de Minas	Guaranésia	Mantena	Ponte Nova	Uberaba
Camanducaia	Guaxupé	Mariana	Porteirinha	Uberlândia
Cambuí	Igarapé	Martinho Campos	Pouso Alegre	Unaí
Cambuquira	Inhapim	Mateus Leme	Prados	Varginha
Campanha	Ipanema	Matozinhos	Prata	Vespasiano
Campo Belo	Ipatinga	Medina	Resende Costa	Viçosa
Candeias	Itabirito	Mesquita	Resplendor	Virginópolis

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

05 de fevereiro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 1002 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Michael Jakson Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Felisberto Egg de Resende, OAB/MG 50.328, Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 117/120, Felisberto Egg de Resende, OAB/MG 50.328 e Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395, requer (em) o destaque de 30%, descontados R\$2.000,00, mais R\$3.000,00 do crédito a ser pago a Michael Jakson Santos, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 119/120. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Felisberto Egg de Resende, OAB/MG 50.328 e Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1364 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Ivone da Silva Braga e Outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Luciana Maria de Figueiredo Moreira, OAB/MG 65.431, Edgard Moreira da Silva, OAB/MG 9.936, Giovana Jabur Zambonin, OAB/RJ 100.345, Erica de Carvalho Esteves Rodrigues, OAB/MG 97.423, Paulo Roberto Coimbra Silva, OAB/MG 70.429, Marcelo Tostes de Castro Maia, OAB/MG 63.440, Fernando Lopes Hargreaves, OAB/RJ 100.157, Rodney Fernandes do Espírito Santo, OAB/MG 104.880, Marcello de Miranda Cruz, OAB/MG 107.990, Alda Maria do Nascimento Felix Espirito Santo, OAB/MG 121.005, Raquel Fernandes do Espírito Santo Reis, OAB/MG 123.382, Ricardo Andrade Magro, OAB/SP 173.067, Ozair Felix Ferreira, OAB/SP 421.809 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de requerimento de habilitação de Vinícius Marinhode Brito (filho), Simone Mariho de Brito (filho) e Vanessa Marinho de Brito (filha), nestes autos de precatório, na condição de sucessor(es) de Avelino Gomes de Brito, protocolado neste TJMG sob o número: 215605, de 17/12/2020. Apresentou(aram) os documentos de fls. 621/664. Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas no Aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018, uma vez que o pedido dos sucessores apresentado perante a ASPREC não foi devidamente instruído com CERTIDÃO emitida pelo juízo sucessório competente, contendo nome, qualificação e número de CPF de todos os sucessores e o quinhão devido a cada sucessor, conforme item 2.2 do AVISO Nº 5/ASPREC/2018. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, que poderá ser renovado desde que seja feito nos termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018. O modelo de certidão a ser apresentado encontra-se disponível no site do TJMG, no link: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#XkFCnGiPKUK>.

Precatório: 1843 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Luzia da Conceição Madureira

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Olavo de Almeida, OAB/MG 38.669, Oldeir Lima, OAB/MG 37.300, Carla Oliveira Costa de Almeida, OAB/MG 117.838 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 113, os herdeiros de Oldeir Lima requerem a juntada do inventário para fins de destaque de honorários sucumbenciais. Observe, contudo, que não foi juntada aos autos deste precatório nenhuma documentação referente ao inventário de Oldeir Lima. Ademais, o valor referente aos honorários sucumbenciais já foram quitados em 08.06.2010, conforme comprovante extraído do site do Banco do Brasil e juntado à fl. 114. Desta forma, não há como acolher o pedido. Encaminhem-se os autos à CEPREC para as providências relativas à extinção e baixa do crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3842 /2015 - COMUM

Credor: Brandon Moreira Marra

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395, Egg Nunes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 41/53, Egg Nunes Advogados Associados, CNPJ: 10.378.694/0001-59, requer (em) o destaque de 20% do crédito a ser pago a Brandon Moreira Marra, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 52/53. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Egg Nunes Advogados Associados, CNPJ: 10.378.694/0001-59, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios

apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3843 /2015 - COMUM

Credor: Brenda Moreira Marra

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395, Egg Nunes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 52/63, Egg Nunes Advogados Associados, CNPJ: 10.378.694/0001-59, requer (em) o destaque de 20% do crédito a ser pago a Brenda Moreira Marra, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 62/63. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Egg Nunes Advogados Associados, CNPJ: 10.378.694/0001-59, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3844 /2015 - COMUM

Credor: Vanusa Moreira Marra

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395, Egg Nunes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 57/69, Egg Nunes Advogados Associados, CNPJ: 10.378.694/0001-59, requer (em) o destaque de 20% do crédito a ser pago a Vanusa Moreira Marra, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 68/69. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Egg Nunes Advogados Associados, CNPJ: 10.378.694/0001-59, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5505 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Vanusa Moreira Marra

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395, Egg Nunes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 77/89, Egg Nunes Advogados Associados, CNPJ: 10.378.694/0001-59, requer (em) o destaque de 20% do crédito a ser pago a Vanusa Moreira Marra, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 88/89. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Egg Nunes Advogados Associados, CNPJ: 10.378.694/0001-59, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5592 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Vladimir Colli de Souza

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Eduardo Neuenschwander Magalhães, OAB/MG 81.229 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 208, Haeckel Magalhães e Advogados Associados requer que seja efetuado o destaque dos honorários advocatícios contratuais no montante do valor estipulado em contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre Vladimir Colli de Souza, credor deste precatório e os procuradores cadastrados nos autos deste precatório. Noto, contudo, que não foi apresentado o contrato de honorários advocatícios que comprove que Eduardo N. Magalhães, OAB/MG 81.229 e Edson Haeckel Magalhães, OAB/MG 25.908-B são credores de honorários neste precatório, tampouco há ressalva no ofício requisitório de fls. 02/03 quanto ao seu crédito. Existe, tão somente, ressalva quanto aos honorários advocatícios contratuais na Escritura Pública de Cessão de Crédito de fls. 185, porém não foi trazido aos autos deste precatório o respectivo contrato de prestação de serviços advocatícios. Desta forma não há como acolher o pedido. Publique-se.

Precatório: 66 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Jorge Paulo Anacleto

Devedor: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

Advogado: Eduardo Arreguy Campos, OAB/MG 55.597 - Heraldo Couzzi Lyra, OAB/MG 66.351, Michell Henriques Guerra, OAB/MG 80.008, Fabiano Batista Correa, OAB/MG 83.728, Elias Dantas Souto, OAB/MG 88.048, Fabiene Salvador Machado, OAB/MG 90.310, Schinyder Exupery Cardozo, OAB/MG 91.452, Geraldo Coelho Martins, OAB/MG 102.992, Pamela Goncalves Munhen, OAB/MG 109.240, Mario Henrique Barroso Andrade, OAB/MG 113.200, Marcio Berto Alexandrino de Oliveira, OAB/MG 121.673, Andre Santana Zioto, OAB/MG 122.433, Kellys Quintino Ribeiro, OAB/MG 124.129, Henrique Cotta Ferreira Soares, OAB/MG 128.650, Elaine Cristina Freitas Loureiro, OAB/MG 139.139, Ana Clara do Nascimento Pires Goncalves, OAB/MG 139.989, Samuel de Freitas Costa, OAB/MG 175.758

Decisão/Despacho: Os herdeiros do credor falecido Jorge Paulo Anacleto, requereram a emissão de certidão em que conste o valor atualizado referente ao precatório nº 66/2018, de natureza alimentar, oriundo do processo nº 0012768.05.1997.8.13.0105, no entanto, não apresentaram comprovante do pagamento da taxa obrigatória. Deste modo, indefiro o pedido. Na oportunidade, informo que a certidão emitida pela Assessoria de Precatórios relata apenas as ocorrências existentes nos autos, de modo que a atualização do valor só se dá no momento do seu pagamento.

Precatório: 7542 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maria Eliza Gomes Leite

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572, Naira Rocha Jorgelino, OAB/MG 179.740 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Diante da promoção supra, chamo o feito à ordem. Em razão do falecimento da beneficiária, TORNO SEM EFEITO a decisão de pagamento de fl. 63. Dê-se ciência aos interessados de que a formalização da sucessão nos autos deste precatório deverá ser feita nos termos do Aviso nº 05/ASPREC/2018. Assim, torno sem efeito a decisão de fl. 72. Em razão de não ter havido o pagamento, o pedido de destaque de honorários contratuais pode ser deferido, nos termos do artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Assim, DEFIRO o pedido. Registre-se Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572, como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios no percentual de 20% para quitação oportuna. Encaminhem-se os autos à CEPREC para as providências cabíveis relacionadas ao valor reservado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2733 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Edmea Amélia Azevedo

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Adinan Rodrigues Passos, OAB/MG 134.986 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 48, o advogado Adinan Rodrigues Passos, em atenção à decisão de fl. 47, esclarece que o sigilo profissional na relação cliente/advogado encontra resguardo na Lei 8.906/94, art.7, inciso II. Destarte, nada a prover por ora. Eventuais medidas serão resolvidas nas vias próprias. Aguarde-se a juntada de nova procuração, conforme decisão de fls.47. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3889 /2020 - ALIMENTAR

Credor: GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, OAB/MG 56.657 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 71 o procurador Guilherme Siqueira de Carvalho, OAB/MG 56.657, informa houve equívoco na expedição do ofício requisitório pelo juízo de origem, uma vez que este precatório deveria ter sido expedido em nome da pessoa jurídica Guilherme Carvalho Sociedade Individual de Advocacia. Como consequência, requer que seja alterado o beneficiário deste precatório. É o breve relatório. Esclareço precatório está formado em nome da pessoa física Guilherme Siqueira de Carvalho, conforme determinado pelo juízo da execução. Dessa forma, por se tratar de uma instância administrativa, este Juízo de Precatórios carece de competência, cabendo ao juízo da causa originária determinar a alteração do beneficiário deste precatório.

Precatório: 7942 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Ismalda Elias Cardoso

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 79/81, Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572, requer (em) o destaque de 20%, do crédito a ser pago a Ismalda Elias Cardoso, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Nos termos do art. 8º, § 3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, não constando do ofício precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser destacados, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. No presente caso, observo que o valor devido ao beneficiário originário já se encontra liberado na forma de reserva do crédito, conforme fls. 78 . Assim, INDEFIRO O PEDIDO. Publique-se.

Precatório: 4280 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Márcia Cristina Costa Lara Prado

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Matilde de Resende Egg, OAB/MG 57.357, Ellen Mara Ferraz Hazan, OAB/MG 41.048 - Hercules Guerra, OAB/MG

50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido formulado por XPJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, atual nome de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Precatórios PJUS II, requerendo a homologação da cessão de crédito havida entre o requerente e Márcia Cristina Costa Lara Prado, credora originária deste precatório (fls. 104/135). Requer por fim a liberação do valor reservado às fls. 138. É o breve relatório. Esclareço que em virtude da Portaria Conjunta nº1.025/PR/2020, está mantida a suspensão dos prazos, bem como o atendimento presencial ao usuário externo desta Assessoria de Precatórios até que haja ato normativo próprio estabelecendo a retomada das atividades presenciais. Como consequência, não há como, por ora, formalizar nos autos a cessão de crédito. Por conseguinte, mantenho os termos da decisão de fls. 138. Continuam suspensos o crédito referente ao cessionário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Precatórios PJUS II, bem como o prazo para eventuais impugnações. Após a formalização da cessão, voltem-me os autos conclusos para análise da liberação do crédito reservado.

Precatório: 9391 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Waney Luiz Pereira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Moises Elias Pereira, OAB/MG 67.363 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 76/77, o advogado Moisés Elias Pereira, OAB/MG 67.363, requer que seja efetuado o destaque dos honorários advocatícios contratuais no montante do valor estipulado em contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre Waney Luiz Pereira, credor deste precatório e o procurador supra. Noto, contudo, que os honorários advocatícios contratuais já vieram destacados no ofício requisitório de fls.02/03, item 3, b, bem como já foi registrado o destaque no SGP-Sistema de Gestão de Precatórios. Dessa forma, não há como acolher o pedido. Publique-se.

Dayane Almeida
Assessora Técnica II

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

05 de fevereiro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se dos pagamentos dos créditos deste precatório em função da existência de recursos na conta cronológica do Estado de Minas Gerais. Foram juntados aos autos os cálculos de atualização dos créditos às fls. 580/599. Segundo informes, o credor Rômulo Romero Nascimento faleceu (fl.603-A). Decido. Compulsando os autos, verifico que foi informado nos autos sobre o falecimento do credor Rômulo Romero Nascimento. Assim, MANTENHA-SE o crédito em reserva. INTIME-SE, ainda, o Espólio de Rômulo Romero Nascimento para apresentar habilitação nos termos do Aviso nº 05/2018/ASPREC. JULGO, por consequência, SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento realizado neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se dos pagamentos dos créditos deste precatório em função da existência de recursos na conta cronológica do Estado de Minas Gerais. Foram juntados aos autos os cálculos de atualização dos créditos às fls. 580/599. A credora Maria da Conceição Baeta de Melo Cançado faleceu (fl.563) e, às fls. 601/603-A, foram apresentadas as contas para pagamento desse crédito. Decido. Compulsando os autos, verifico que a habilitação dos herdeiros de Maria Conceição Baeta de Melo Cançado foi indeferida. Assim, não há como deferir a liberação do crédito. Mantenha-se, portanto, o crédito em reserva. INTIME-SE, ainda, o Espólio de Maria da Conceição Baeta de Melo Cançado para apresentar habilitação nos termos do Aviso nº 05/2018/ASPREC. JULGO, por consequência, SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento realizado neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se dos pagamentos dos créditos deste precatório em função da existência de recursos na conta cronológica do Estado de Minas Gerais. Foram juntados aos autos os cálculos de atualização dos créditos às fls. 580/599. Os credores BS2, ARAM Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados, Wanda Penna de Sá não indicaram seus dados bancários para depósito dos seus créditos. Decido. Em face do exposto, DETERMINO que os valores referentes aos créditos de BS2, ARAM Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados, Wanda Penna de Sá sejam mantidos em reserva bancária. INTIMEM-SE, ainda, os credores BS2, ARAM Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados, Wanda Penna de Sá para indicarem seus dados bancários. JULGO, por consequência, SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento realizado neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pela credora MIRIAM FRANCA DE VASCONCELLOS, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fl.604, e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls.585/585-v:(...) O valor deverá ser depositado na conta bancária indicada à fl. 602. Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO, bem como o prazo para eventual impugnação, até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Recolham-se os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/2018, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Vicente de Paula Mendes, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 597 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.603 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 343 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Maria Terezinha Rodrigues Silva

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Hermando José Silva, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 93 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 94/96 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.99 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 343 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Maria Terezinha Rodrigues Silva

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Cláudia Patrícia Silva, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 93 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 94/96 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.99 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 343 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Maria Terezinha Rodrigues Silva

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Adriano Silva, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 93 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 94/96 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.99 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 343 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Maria Terezinha Rodrigues Silva

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Luiz Cláudio Silva, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 93 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 94/96 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.99 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 343 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Maria Terezinha Rodrigues Silva

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Rosane Aparecida Silva Furtado, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 93 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 94/96 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.99 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 343 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Maria Terezinha Rodrigues Silva

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: À fl.92 foi determinada a reserva, em conta judicial remunerada, do valor prognosticado deste precatório em razão da inviabilidade de se proceder a tempo a atualização dos valores nele requisitados. O cálculo definitivo foi apresentado às fls.94/96. Pois bem. Como o valor reservado à fl.93 é superior ao valor apurado às fls.94/96, DETERMINO que o valor excedente, após cumpridos todos os alvarás de pagamento, seja devolvido para a conta bancária do Estado de Minas Gerais nº 2800304729955, vinculada à CEPREC, com as anotações contábeis devidas. Dê-se ciência às partes. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1080 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Ina Torres Braga

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sergio Carneiro Rosi, OAB/MG 71.639, Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta nº 952/pr/2020 DO TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Sergio Carneiro Rosi - CPF: 948.700.636-20 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Sergio Carneiro Rosi e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 482A /2006 - ALIMENTAR

Credor: José Cirilo de Oliveira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Sergio Botrel Vilela, OAB/MG 80.601 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: José Cirilo de Oliveira requereu o pagamento prioritário do seu crédito neste precatório (fls. 90/99). Dê-se ciência ao requerente de que o seu pedido já foi atendido, conforme ata de fl. 71, estando seu crédito parcialmente extinto. Ora, o benefício do pagamento prioritário aos credores maiores de 60 anos, doentes graves e deficientes físicos só é deferido uma vez por precatório. Dessa forma, como o requerente já recebeu o valor referente ao pagamento prioritário com base no art. 100, § 2º, da CR/88 c/c art. 97, caput, do ADCT da CR/88, à fl. 117, INDEFIRO o

pedido. Esclareço que a lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, no endereço eletrônico: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf> Assim, deve o requerente aguardar o momento oportuno para a quitação de seu crédito neste precatório, cujo exercício máximo para pagamento é o de 2024, sendo que o mesmo poderá receber de modo antecipado se classificada em Editais de acordo do ente devedor. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1269 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Wasthy Araújo Gomes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sergio Carneiro Rosi, OAB/MG 71.639, Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta nº 952/pr/2020 DO TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Sergio Carneiro Rosi - CPF: 948.700.636-20 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Sergio Carneiro Rosi e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1229 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Eny Ferreira de Carvalho

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Giovana de Oliveira, OAB/MG 72.219 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em face da informação supra da Sr^a. Coordenadora, DETERMINO que anote-se então no SGP que a decisão disponibilizada no Diário Judiciário Eletrônico (DJE) do dia 29/01/2021, às fls. fica SEM EFEITO quanto a tramitação deste precatório. INTIME-SE a credora Eny Ferreira de Carvalho e seu advogado para juntarem aos autos instrumento de procuração atualizado com poderes específicos para receber e dar quitação para pagamento do crédito requerido. Fica o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua própria conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação deverá ser feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada o documento de procuração, a ser encaminhado VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, entregue na COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. PRIC.

Precatório: 815 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Hildebrando Martins

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) Cecília Inez Bulhões Martins Ribeiro, Rosa Maria Bulhões Martins Guimarães, Tarcísio Augusto Bulhões Martins ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 8 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Lucélia Rodrigues Santos e outros

Devedor: JUCEMG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, OAB/MG 70.848, Caio Marcio Lopes Boson, OAB/MG 31.238, Leticia Jessamine Nader, OAB/MG 167.174 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme

cálculo de fls. 156, em favor do(a) credor(a) Margareth Corrêa Valentino - CPF: 356.176.596-34 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Margareth Corrêa Valentino e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 149/153. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado.

Precatório: 2114 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Antônia do Nascimento Ribeiro Cardoso

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Antonio Rocha, OAB/MG 28.519, Jair Jose Dias, OAB/MG 63.101 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020, a Portaria 313 do CNJ e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 49/49v, em favor do(a) credor(a) Antônia do Nascimento Ribeiro Cardoso Sem CPF ou CNPJ Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2302 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Rubens Antônio da Silva

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Fatima Regina Alves Hernandez, OAB/MG 54.887 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Considerando que o valor referente ao crédito deste precatório encontra-se à disposição do juízo da execução, com vínculo ao processo nº 5010991-17.2018.8.13.0701, e ainda, a liquidação do direito, conforme cálculo elaborado, OFICIE-SE ao juízo da 5ª Vara Cível da comarca de Uberaba para efetuar por lá o pagamento do crédito a quem de direito, enviando-lhe, para os fins legais, cópia do cálculo de liquidação, para que possa ser pago o crédito e feitas as retenções e recolhimentos tributários, sob responsabilidade de tal juízo. Solicite, ainda, desse juízo o envio dos documentos relacionados ao ato do pagamento para juntada nestes autos e registros necessários no SGP. Tudo feito, façam os autos conclusos para a decisão de extinção. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 502/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 173 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Maria Goreth Paiva de Oliveira e outro

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ipojuca Correia Ayala, OAB/MG 56.906 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO: Intime-se o credor ROBERTO MARINI LADEIRA para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, laudo médico oficial e atualizado que comprove ser ele portador de doença grave. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2448 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Cândido Araújo - Espólio

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helcio Geraldo de Oliveira Correa, OAB/MG 36.107, Igor Anicio de Godoy Mendes Correa, OAB/MG 88.176 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Roberto Wagner de Araújo, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 92, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.123/124. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 91. Publique-se.

Precatório: 2448 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Cândido Araújo - Espólio

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helcio Geraldo de Oliveira Correa, OAB/MG 36.107, Igor Anicio de Godoy Mendes Correa, OAB/MG 88.176 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Aparecida Regina de Araujo, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 92, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.123/124. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 91. Publique-se.

Precatório: 2448 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Cândido Araújo - Espólio

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helcio Geraldo de Oliveira Correa, OAB/MG 36.107, Igor Anicio de Godoy Mendes Correa, OAB/MG 88.176 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Maria Inês Leão de Araújo, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 92, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.123/124 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 91 . Publique-se.

Precatório: 4145 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Silvana Alves Miranda de Freitas

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Vanilza Ribeiro Xavier, OAB/MG 87.492, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta nº 952/pr/2020 DO TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira - CPF: 970.207.706-06 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 78 /2015 - COMUM

Credor: Bs2 S/A

Devedor: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Advogado: Rodrigo Veneroso Daur, OAB/MG 102.818, Leonardo Costa Ferreira de Melo, OAB/MG 103.997, Eugenio Costa Ferreira de Melo, OAB/MG 103.082, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Andre Luiz Rabelo, OAB/MG 153.917 - Wendel Santos de Oliveira, OAB/MG 74.718, Rogerio Eustaquio Farnese, OAB/MG 94.509, Bruno Torres Dos Santos, OAB/MG 99.383

Decisão/Despacho: Trata-se de informação do Bando do Brasil de que não foi possível cumprir o alvará 2498/2020, porque o saldo existente na conta de origem é insuficiente. Diante disso, OFICIE-SE ao Banco do Brasil, determinando que cumpra o alvará 2498/2020, mediante saques de duas contas bancárias, ambas da agência 1615-2, da seguinte forma: - R\$ 783,62, com rendimentos a partir de 01/11/2019, da conta bancária 3500102534675; - R\$ 43,25, com rendimentos a partir de 01/11/2019, da conta bancária 3600102534672. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 525/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4816 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Jayme Ferreira Pires

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395, Egg Nunes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Egg Nunes Advogados Associados - CNPJ: 010.378.694/0001-59 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1616 /2017 - COMUM

Credor: Noeme Alves Rosa

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Celio Ferreira Alves, OAB/MG 54.604 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: Trata-se de informação do Bando do Brasil de que, após o processamento do alvará 11530/2020, o valor foi devolvido pelo banco destinatário, em virtude da inconsistência dos dados bancários indicados pela credora. Diante disso, OFICIE-SE ao Banco do Brasil, determinando que o valor devido a Noeme Alves Rosa seja transferido para uma conta judicial remunerada a ser aberta em seu nome. INTIME-SE o credor Noeme Alves Rosa para indicar novos dados bancários, de forma a possibilitar o depósito de seu crédito. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 524/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 9 /2017 - COMUM

Credor: Haroldo Rodrigues Tinum Filho

Devedor: MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA

Advogado: Regina Aparecida Neder Pinheiro Damasceno, OAB/MG 22.599 - Neteval de Melo Barbosa, OAB/MG 34.549

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA nº 1600133520032 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 63, em favor do(a) credor(a) Haroldo Rodrigues Tinum Filho - CPF: 797.361.496-68 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSÃO A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 151 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Antônio Augusto Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Advogado: Gilmar Alves Barbosa, OAB/MG 45.747 - Wendel Santos de Oliveira, OAB/MG 74.718, Rogerio Eustaquio Farnese, OAB/MG 94.509, Bruno Torres Dos Santos, OAB/MG 99.383

Decisão/Despacho: DESPACHO Trata-se de petição juntada às fls. 133, o credor indica duas contas bancárias para o depósito do crédito. Esclareço que a instituição bancária devolveu o alvará 10.409/2020, tendo em vista que a conta do credor, informada na petição de fls. 124, não pertence ao titular descrito no alvará. Foi proferida a decisão de fls. 137, entretanto verificou-se que as contas indicadas são as mesmas informadas anteriormente. Dessa forma, INTIME-SE o credor para esclarecer em qual conta e de quem é a titularidade da conta que deverá ser depositado o crédito em pagamento, uma vez que foi solicitado o depósito do crédito em contas distintas, sendo uma do credor e uma do procurador. Após os esclarecimentos, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Talma Fátima da Silva

Devedor: IPREVI - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUB.MUNICIPAIS DE ITAPAJIPE

Advogado: Janio Quadros Jose Roldao, OAB/MG 107.099 -

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE ITAPAJIPE nº 4500120054889 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 19, em favor do(a) credor(a) Talma Fátima da Silva - CPF: 743.491.716-49 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSÃO A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Talma Fátima da Silva

Devedor: IPREVI - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUB.MUNICIPAIS DE ITAPAJIPE

Advogado: Janio Quadros Jose Roldao, OAB/MG 107.099 -

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE ITAPAJIPE nº 4500120054889 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 19, em favor do(a) credor(a) Janio Quadros Jose Roldao - CPF: 035.088.296-77 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSÃO A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6451 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Fábio José Seixas de Siqueira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Arivaldo Resende de Castro Junior, OAB/MG 109.163 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Fábio José Seixas de Siqueira - CPF: 058.862.446-20 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6470 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Luciana Prates Soares Vieira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Jackson Ferraz Costa, OAB/MG 64.523, Ana Luiza Britto Simoes Azevedo, OAB/MG 184.503 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 129, em favor do(a) credor(a) Jackson Ferraz Costa - CPF: 476.409.106-25 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Jackson Ferraz Costa e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6470 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Luciana Prates Soares Vieira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Jackson Ferraz Costa, OAB/MG 64.523, Ana Luiza Britto Simoes Azevedo, OAB/MG 184.503 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em face da informação supra da Sr^a. Coordenadora, DETERMINO que anote-se então no SGP que a decisão disponibilizada no Diário Judiciário Eletrônico (DJE) do dia 29/01/2021, às fls. fica SEM EFEITO quanto a tramitação deste precatório. INTIME-SE o credor(a) Jackson Ferraz Costa ou seu advogado(a) para juntarem aos autos, dados bancários de sua titularidade ou instrumento de procuração atualizado com poderes específicos para receber e dar quitação para pagamento do crédito reservado em razão do Edital 01/2020 do Estado de Minas Gerais. Fica o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua própria conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação deverá ser feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada o documento de procuração, a ser encaminhado VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, entregue na COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. PRIC.

Precatório: 9 /2018 - COMUM

Credor: Pimentel/Ferraz e Cia Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAPAJIPE

Advogado: Ailton Chiquito, OAB/SP 93.700 - Igor Geraldo Magalhaes Moreira, OAB/MG 46.450, Keystone Agreli Borges, OAB/MG 90.445, Laila Soares Reis, OAB/MG 93.429, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Haiala Alberto Oliveira, OAB/MG 98.420, Olivio Giroto Neto, OAB/MG 109.909, Roberta Catarina Giacomo, OAB/MG 120.513, Hosana Kich Pires, OAB/MG 139.436, Iris Cristina Fernandes Vieira, OAB/MG 140.037, Renata Soares Silva, OAB/MG 141.886, Anderson de Castro E Cordeiro, OAB/MG 145.820, Paula Fernandes Moreira, OAB/MG 154.392, Jose Custodio de Moura Neto, OAB/MG 160.084, Angelina Silva de Oliveira, OAB/MG 160.956, Victor Gomes Ribeiro, OAB/MG 164.557, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho, OAB/MG 165.569, Gabriela Resende Santos Souza, OAB/MG 169.526, Lilian Dos Santos Machado, OAB/MG 178.518

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE ITAPAJIPE nº 4500120054889 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 21, em favor do(a) credor(a) Pimentel/Ferraz E Cia Ltda. - CNPJ: 021.226.840/0001-47 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 9 /2018 - COMUM

Credor: Pimentel/Ferraz e Cia Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAPAJIPE

Advogado: Ailton Chiquito, OAB/SP 93.700 - Igor Geraldo Magalhaes Moreira, OAB/MG 46.450, Keystone Agreli Borges, OAB/MG 90.445, Laila Soares Reis, OAB/MG 93.429, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Haiala Alberto Oliveira, OAB/MG 98.420, Olivio Giroto Neto, OAB/MG 109.909, Roberta Catarina Giacomo, OAB/MG 120.513, Hosana Kich Pires, OAB/MG 139.436, Iris Cristina Fernandes Vieira, OAB/MG 140.037, Renata Soares Silva, OAB/MG 141.886, Anderson de Castro E Cordeiro, OAB/MG 145.820, Paula Fernandes Moreira, OAB/MG 154.392, Jose Custodio de Moura Neto, OAB/MG 160.084, Angelina Silva de Oliveira, OAB/MG 160.956, Victor Gomes Ribeiro, OAB/MG 164.557, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho, OAB/MG 165.569, Gabriela Resende Santos Souza, OAB/MG 169.526, Lilian Dos Santos Machado, OAB/MG 178.518

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE ITAPAJIPE nº 4500120054889 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 21, em favor do(a) credor(a) Ailton Chiquito - CPF: 004.621.428-33 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por

ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 15 /2019 - ALIMENTAR

Credor: José Gonçalves Partina

Devedor: MUNICÍPIO DE GUANHÃES

Advogado: Angela Brasil Ferraz Carvalhaes, OAB/MG 38.891 - Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712, Pedro Zacarias de Magalhaes Ferreira, OAB/MG 65.339, Robert Lin Sergio, OAB/MG 83.277, Lair Martins Bueno Junior, OAB/MG 118.266, Geraldo Magno da Silva Sena, OAB/MG 143.605, Ricardo Soares Dos Anjos, OAB/MG 163.127

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE GUANHÃES nº 3300127041366 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 31, em favor do(a) credor(a) José Gonçalves Partina - CPF: 386.951.116-87 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado . Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 15 /2019 - ALIMENTAR

Credor: José Gonçalves Partina

Devedor: MUNICÍPIO DE GUANHÃES

Advogado: Angela Brasil Ferraz Carvalhaes, OAB/MG 38.891 - Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712, Pedro Zacarias de Magalhaes Ferreira, OAB/MG 65.339, Robert Lin Sergio, OAB/MG 83.277, Lair Martins Bueno Junior, OAB/MG 118.266, Geraldo Magno da Silva Sena, OAB/MG 143.605, Ricardo Soares Dos Anjos, OAB/MG 163.127

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE GUANHÃES nº 3300127041366 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 31, em favor do(a) credor(a) Angela Brasil Ferraz Carvalhaes - CPF: 347.642.326-34 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado . Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6918 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Veronice Ayala

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Joao Victor de Souza Neves, OAB/MG 145.549 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Veronice Ayala - CPF: 039.932.986-24 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 20 /2019 - COMUM

Credor: Oneida Gomes de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Jose Antonio Le Roy, OAB/MG 51.374 - Joao Batista Dos Reis Goncalves, OAB/MG 75.235

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE ITABIRITO nº 4100105624883 vinculada à CEPREC, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 118-v, em favor do(a) credor(a) Jose Antonio Le Roy - CPF: 123.934.286-15 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 120/122. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 13 /2019 - COMUM

Credor: Marcelo Coelho

Devedor: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

Advogado: Jose Renato Marques, OAB/MG 27.892 - Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712, Luciana Maroca de

Avelar Viana, OAB/MG 73.596

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE PONTE NOVA nº 3500125484770 vinculada à CEPREC, suficiente para atender o pagamento das prioridades, determino a RESERVA deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 29, em favor do(a) credor(a) Marcelo Coelho - CPF: 953.535.346-20 // Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7717 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Mitsko Ota Rodrigues

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Wender Jose Dos Santos Pereira, OAB/MG 94.233 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Ricardo Leite Ganc - CPF: 281.930.558-02 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 21 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Juliana Aparecida Diniz Storno

Devedor: MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Advogado: Alysson Tiburcio de Araujo, OAB/MG 70.332 - Fernando Andrade da Silva Lemos, OAB/MG 132.553

Decisão/Despacho: REMETAM-SE os autos ao Setor de Cálculos para que apure a existência de saldo devedor neste precatório, conforme solicitado às fls. 90 e ss. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1366 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Cleusa Aparecida Pereira

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Marcia Izabel Viegas Peixoto Onofre, OAB/MG 34.066 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 90, em favor do(a) credor(a) Cleusa Aparecida Pereira - CPF: 522.979.426-72 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 92/94. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Instituto Mundial de Desenvolvimento e Cidadania - Imdc

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

Advogado: Sergio Augusto Santos Rodrigues, OAB/MG 98.732, Paulo Henrique Vilela Balbino, OAB/MG 40.623 - Ilidio Antonio Dos Santos, OAB/MG 69.877

Decisão/Despacho: Em face da promoção supra, informativa do cumprimento total do acordo entabulado nestes autos, JULGO EXTINTO O PRECATÓRIO E A OBRIGAÇÃO QUE LHE DEU ORIGEM. Ainda de acordo com a promoção da Sra. Coordenadora, determino que o Banco do Brasil seja oficiado para que, em hipótese alguma, cumpra o alvará de nº 4708/2020, expedido para saque e não resgatado pelo credor interessado. Após, dê-se baixa com as comunicações de praxe. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 522/2021. PRIC.

Precatório: 4285 /2020 - COMUM

Credor: Ana Flávia Silva Lopes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Ana Flávia Silva Lopes - CPF: 052.305.766-00 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da

Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8521 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Cláudio de Toledo Leme Filho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helio Batista Bolognani, OAB/MG 72.004 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Cláudio de Toledo Leme Filho - CPF: 821.557.398-34 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 29 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Gilvanda Maria da Costa Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE CAPUTIRA

Advogado: Luzia Mara Gomes Dos Reis, OAB/MG 111.257 - Getulio Wilian de Oliveira E Silva, OAB/MG 127.550, Diego de Araujo Lima, OAB/MG 144.831, Rany Chaves Becheleni Martins, OAB/MG 163.934, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro, OAB/MG 165.721, Gabriel Chaves Becheleni Martins, OAB/MG 167.511

Decisão/Despacho: Em face da promoção informando a existência nos autos dos dados bancários para recebimento do crédito, DETERMINO o pagamento à credora Gilvanda Maria da Costa OLiveira com depósito na conta bancária indicada à fl. 36/38, conforme solicitado, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 17 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Ayres Dumont de Paiva Borges

Devedor: MUNICÍPIO DE ARAXÁ

Advogado: Fabricio Franca, OAB/MG 81.635 - Andre Luis Sampaio Borges, OAB/MG 75.684, Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira, OAB/MG 90.993

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE ARAXÁ nº 1700127036434 e 4600117327092vinculada à CEPREC, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 76, em favor do(a) credor(a) Ayres Dumont de Paiva Borges - CPF: 277.925.606-00 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 78/ 83. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 17 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Ayres Dumont de Paiva Borges

Devedor: MUNICÍPIO DE ARAXÁ

Advogado: Fabricio Franca, OAB/MG 81.635 - Andre Luis Sampaio Borges, OAB/MG 75.684, Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira, OAB/MG 90.993

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE ARAXÁ nº 1700127036434 e 4600117327092vinculada à CEPREC, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 76, em favor do(a) credor(a) Fabricio Franca - CPF: 026.789.256-09 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 78/83. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2000 - COMUM

Credor: Banco Agrimisa S/A

Devedor: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Advogado: Murilo Vorcaro Horta Menin, OAB/MG 80.400, Maria Celeste Moreira Barroso, OAB/MG 48.516 - Everson de Moraes Torres, OAB/MG 85.992, Neander Silva Araujo, OAB/MG 90.559, Edvan Herison Caldeira Dias, OAB/MG 116.222, Joao Andre Alves Lanca, OAB/MG 137.146, Sarah Alves Lanca, OAB/MG 164.410, Vitor Maia Verissimo, OAB/MG 195.868

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido formulado pelo Banco Agrimisa S/A para que seja determinado o levantamento de seu crédito neste precatório, tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento interposto no Recurso em Mandado de Segurança nº 61326 - MG. Em que pese a negativa de provimento no recurso, em consulta ao sítio eletrônico do STJ, verifica-se que o RMS encontra-se concluso para decisão e, portanto, não houve, ainda, o trânsito em julgado. Diante disso, aguarde-se o trânsito em julgado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 287 /2004 - ALIMENTAR

Credor: Márcio Adriano Gomes Avelar

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Joel Rezende Junior, OAB/MG 50.034, Christiane Gomes Avellar, OAB/MG 137.500 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Existem, nestes autos, duas petições pendentes de apreciação. Chamo o feito à ordem. À fl. 184, Maria Inês Gomes Avellar requer o pagamento do seu crédito. Dê-se ciência à requerente de que o crédito pertencente ao credor falecido Márcio Adriano Gomes Avelar foi remetido ao Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte para que, por lá, sejam efetivados os pagamentos a quem de direito. À fl. 185, o procurador Joel Rezende Júnior pleiteia que os honorários advocatícios fiquem destacados em uma conta bancária vinculada à CEPREC. Em face deste pedido, reitere-se o ofício de fl. 183, remetido via Processo SEI nº 0121758-11.2020.8.13.0000 ao juízo da origem deste precatório, solicitando, novamente, que o valor correspondente aos honorários advocatícios seja colocado à disposição desta CEPREC. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 339 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Olinda Gonçalves Correa

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Luiz Sabino Netto, OAB/MG 38.939, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Bs2 S/A, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 89 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 88. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.91. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 898 /2005 - ALIMENTAR

Credor: José Luciano Rosa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Moises Elias Pereira, OAB/MG 67.363 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Por meio da petição de fls.52/79 Shirley Cássia Rodrigues Rosa, esposa do credor José Luciano Rosa, solicita a suspensão do pagamento do crédito do referido credor, uma vez que se encontra em andamento o Processo de Divórcio nº5144943-18.2020.8.13.0024. Alega a requerente que essa medida é necessária em função do divórcio ser litigioso, no qual há discordância na divisão dos bens conquistados na constância do casamento. Decido Não há nos autos nenhuma ordem de bloqueio de valores referente ao credor José Luciano Rosa. Noto, entretanto, que a questão apresentada pela requerente ainda não foi apreciada pelo juízo da 9ª Vara da Família da Comarca de Belo Horizonte. Assim, por cautela, SUSPENSO o pagamento do crédito de José Luciano Rosa neste precatório. OFICIE-SE, portanto, o juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, perante o qual tramita o Processo nº 5144943-18.2020.8.13.0024 para que esclareça se o crédito pode ser pago a José Luciano Rosa. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº487/2021, a ser remetida via SEI. Com a resposta, voltem os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 330 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Judith Basaglia Gomes e Outros

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO: INTIMEM-SE os credores JOÃO BAPTISTA GOMES, PEDRO OSÉAS GOMES, MÁRCIA APARECIDA GOMES, OSMAR JOSÉ GOMES ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito na ordem cronológica. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, a impugnação deverá atender aos requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 916 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Gil Trindade

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Antonio Sant Ana da Rocha Neto, OAB/MG 89.596 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO: INTIME-SE o credor para que apresente os autos originários referentes ao processo de nº 024.00.071024-4 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 342 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Abigail Valias Vargas

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Camilo Angelus Prates de Almeida, OAB/MG 1.444, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Bs2 S/A, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 65 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 64. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.70. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D`Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Sociedade Vicente de Paula Mendes Advogados Associados, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.603. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D`Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Vicencia Maciel Chaves de Mendonça, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.603. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D`Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Vera Lúcia Roscoe Maciel, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.603. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D`Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Suely Carvalho Viglioni Fonseca, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for

o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.603 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Solange de Paula Bomfim Alcantara, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.602 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Paulo do Prado Oliveira, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.602 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Nivia Gomes de Paula, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.602 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Maria da Conceição Aparecida de Miranda, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599 O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.603 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D'Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Stella D'Alva Sarmiento, DETERMINO a liberação do crédito, mediante saque na conta reserva de fls. 604 e recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, nos termos do cálculo de fls. 580/599 O valor em pagamento será

depositado na conta bancária de fl.601 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juiz da execução, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D`Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se dos pagamentos dos créditos deste precatório em função da existência de recursos na conta cronológica do Estado de Minas Gerais. Foram juntados aos autos os cálculos de atualização dos créditos às fls. 580/599. À fl. 578 a habilitação dos herdeiros da credora Teresinha Pereira foi indeferida. Decido. Compulsando os autos, verifico que a habilitação dos herdeiros de Teresinha Pereira foi indeferida. Assim, MANTENHA-SE o crédito referente à Teresinha Pereira em reserva. INTIME-SE, ainda, o Espólio de Teresinha Pereira para apresentar habilitação nos termos do Aviso nº 05/2018/ASPREC. JULGO, por consequência, SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento realizado neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D`Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se dos pagamentos dos créditos deste precatório em função da existência de recursos na conta cronológica do Estado de Minas Gerais. Foram juntados aos autos os cálculos de atualização dos créditos às fls. 580/599. A credora Neide Avellar Vieira faleceu, conforme informado às fls.601/603-A. Decido. Em face dos informes prestados pelo advogado (fls.601/603-A), INTIMEM-SE os sucessores de Neide Avellar Vieira para apresentar habilitação nos termos do Aviso nº 05/2018/ASPREC. Mantenha-se, ainda, o valor em reserva até habilitação dos sucessores. JULGO, por consequência, SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento realizado neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 931 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Stella D`Alva Sarmiento e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se dos pagamentos dos créditos deste precatório em função da existência de recursos na conta cronológica do Estado de Minas Gerais. Foram juntados aos autos os cálculos de atualização dos créditos às fls. 580/599. Segundo informes, o credor Pedro Paulo de Carvalho faleceu (fl.603-A). Decido. Compulsando os autos, verifico que foi informado nos autos sobre o falecimento do credor Pedro Paulo de Carvalho. Assim, MANTENHA-SE o crédito em reserva. INTIME-SE, ainda, o Espólio de Pedro Paulo de Carvalho para apresentar habilitação nos termos do Aviso nº 05/2018/ASPREC. JULGO, por consequência, SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento realizado neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

AVISO Nº 01/ASPREC/2021

Avisa aos Chefes da Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública em Minas Gerais dos números dos autos processuais do ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) relativos à gestão de precatórios.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO os termos do Aviso nº 01/ASPREC/2020, de 29 de junho de 2020, que dispôs sobre as intimações, os atos e as comunicações alusivos à gestão da dívida de precatórios em relação a Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em cumprimento da Portaria Conjunta da Presidência nº 593/2016, de 30 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar de modo sistemático os números de autos processuais do ambiente administrativo do SEI, alusivos à gestão da dívida de precatórios, a fim de aperfeiçoar a identificação dos autos processuais pelas entidades da Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública.

AVISA:

1. Ficam estabelecidas as relações de números de autos processuais do ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), relativos à gestão da dívida de precatórios, instaurados para permitir as intimações, os atos e as comunicações com a administração direta e indireta integrantes da Fazenda Pública.
2. Os expedientes administrativos que devam integrar os autos físicos de precatórios, por tramitarem em sistema próprio, o Sistema de Gestão de Precatórios (SGP), devem continuar a ser dirigidos ao protocolo geral deste Tribunal de Justiça, não sendo objeto do presente Aviso.
3. As relações de autos processuais do ambiente administrativo do SEI estabelecidas no item 1 deste Aviso encontram-se sistematicamente organizados em grupos nos anexos a seguir:
 - a. Anexo I – Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta);
 - b. Anexo II – Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial;
 - c. Anexo III – Relação de números de autos processuais vinculados às entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública de entes federados sediados no Estado de Minas Gerais com precatórios registrados neste Tribunal de Justiça; e
 - d. Anexo IV – Relação de números de autos processuais vinculados à União e suas entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública com precatórios registrados neste Tribunal de Justiça.

4. Os anexos descritos no item anterior serão disponibilizados no Portal deste Tribunal de Justiça, no endereço “tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/”, na rede mundial de computadores (internet);
5. Determino o envio de cópia do presente aviso ao:
 - a) Senhor Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais,
 - b) Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS – Brasília / DF/UNIÃO (DF), e
 - c) Presidente da Associação Mineira dos Municípios (AMM) para que seja feita a divulgação do seu teor a todos os Chefes do Executivo Municipal.
6. A expressão “ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”, utilizada neste Aviso, guarda estrita correspondência como a expressão “Sistema Eletrônico de Informações – SEI da 2ª Instância” contida no Aviso 01/ASPREC/2020.
7. Este aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2021.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
U	União (Governo Federal)	Geral	0080650-02.2020.8.13.0000
E	Estado de Minas Gerais	Especial	0037155-39.2019.8.13.0000
1	Município de Abadia dos Dourados	Geral	0023587-19.2020.8.13.0000
2	Município de Abaeté	Especial	0029623-14.2019.8.13.0000
3	Município de Abre-Campo	Especial	0029635-28.2019.8.13.0000
4	Município de Acaiaca	Especial	0029641-35.2019.8.13.0000
5	Município de Açucena	Especial	0029663-93.2019.8.13.0000
6	Município de Água Boa	Especial	0029735-80.2019.8.13.0000
7	Município de Água Comprida	Especial	0029777-32.2019.8.13.0000
8	Município de Aguanil	Geral	0080153-22.2019.8.13.0000
9	Município de Águas Formosas	Geral	0020598-40.2020.8.13.0000
10	Município de Águas Vermelhas	Especial	0029793-83.2019.8.13.0000
11	Município de Aimorés	Especial	0029806-82.2019.8.13.0000
12	Município de Aiuruoca	Especial	0029813-74.2019.8.13.0000
13	Município de Alagoa	Geral	0117862-57.2020.8.13.0000
14	Município de Albertina	Geral	0117867-79.2020.8.13.0000
15	Município de Além Paraíba	Geral	0030320-35.2019.8.13.0000
16	Município de Alfenas	Especial	0030325-57.2019.8.13.0000
17	Município de Alfredo Vasconcelos	Geral	0055407-56.2020.8.13.0000
18	Município de Almenara	Especial	0030339-41.2019.8.13.0000
19	Município de Alpercata	Especial	0030344-63.2019.8.13.0000
20	Município de Alpinópolis	Especial	0030348-03.2019.8.13.0000
21	Município de Alterosa	Geral	0080182-72.2019.8.13.0000
22	Município de Alto Caparaó	Especial	0030356-77.2019.8.13.0000
23	Município de Alto Jequitibá	Geral	0080200-93.2019.8.13.0000
24	Município de Alto Rio Doce	Especial	0030359-32.2019.8.13.0000
25	Município de Alvarenga	Geral	0080205-18.2019.8.13.0000
26	Município de Alvinópolis	Geral	0080217-32.2019.8.13.0000
27	Município de Alvorada de Minas	Geral	0117869-49.2020.8.13.0000
28	Município de Amparo da Serra	Geral	0000219-78.2020.8.13.0000
29	Município de Andradas	Especial	0030362-84.2019.8.13.0000
30	Município de Andrelândia	Geral	0147909-48.2019.8.13.0000
31	Município de Angelândia	Geral	0028936-03.2020.8.13.0000
32	Município de Antônio Carlos	Geral	0030371-46.2019.8.13.0000
33	Município de Antônio Dias	Especial	0030379-23.2019.8.13.0000
34	Município de Antônio Prado de Minas	Geral	0079731-13.2020.8.13.0000
35	Município de Araçaí	Geral	0024244-58.2020.8.13.0000
36	Município de Aracitaba	Geral	0119290-74.2020.8.13.0000
37	Município de Araçuaí	Especial	0030384-45.2019.8.13.0000
38	Município de Araguari	Geral	0000216-26.2020.8.13.0000
39	Município de Arantina	Especial	0030392-22.2019.8.13.0000
40	Município de Araponga	Geral	0000145-24.2020.8.13.0000
41	Município de Araporã	Geral	0030395-74.2019.8.13.0000
42	Município de Arapuá	Geral	0119893-50.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
43	Município de Araújos	Especial	0030396-59.2019.8.13.0000
44	Município de Araxá	Especial	0030399-14.2019.8.13.0000
45	Município de Arceburgo	Geral	0030403-51.2019.8.13.0000
46	Município de Arcos	Especial	0030408-73.2019.8.13.0000
47	Município de Areado	Geral	0024269-71.2020.8.13.0000
48	Município de Argirita	Geral	0000146-09.2020.8.13.0000
49	Município de Aricanduva	Geral	0064547-51.2019.8.13.0000
50	Município de Arinos	Especial	0030409-58.2019.8.13.0000
51	Município de Astolfo Dutra	Especial	0030412-13.2019.8.13.0000
52	Município de Ataléia	Especial	0030414-80.2019.8.13.0000
53	Município de Augusto de Lima	Geral	0119981-88.2020.8.13.0000
54	Município de Baependi	Geral	0060867-58.2019.8.13.0000
55	Município de Baldim	Geral	0046457-58.2020.8.13.0000
56	Município de Bambuí	Especial	0030418-20.2019.8.13.0000
57	Município de Bandeira	Geral	0066428-29.2020.8.13.0000
58	Município de Bandeira do Sul	Geral	0000149-61.2020.8.13.0000
59	Município de Barão de Cocais	Geral	0024277-48.2020.8.13.0000
60	Município de Barão do Monte Alto	Geral	0030426-94.2019.8.13.0000
61	Município de Barbacena	Especial	0030429-49.2019.8.13.0000
62	Município de Barra Longa	Geral	0000142-69.2020.8.13.0000
63	Município de Barroso	Especial	0030431-19.2019.8.13.0000
64	Município de Bela Vista de Minas	Especial	0030436-41.2019.8.13.0000
65	Município de Belmiro Braga	Geral	0119989-65.2020.8.13.0000
66	Município de Belo Horizonte	Especial	0030438-11.2019.8.13.0000
67	Município de Belo Oriente	Especial	0030441-63.2019.8.13.0000
68	Município de Belo Vale	Geral	0000141-84.2020.8.13.0000
69	Município de Berilo	Especial	0030449-40.2019.8.13.0000
70	Município de Berizal	Geral	0022919-48.2020.8.13.0000
71	Município de Bertópolis	Especial	0030471-98.2019.8.13.0000
72	Município de Betim	Especial	0030477-08.2019.8.13.0000
73	Município de Bias Fortes	Especial	0030484-97.2019.8.13.0000
74	Município de Bicas	Especial	0030491-89.2019.8.13.0000
75	Município de Biquinhas	Geral	0024283-55.2020.8.13.0000
76	Município de Boa Esperança	Geral	0030503-06.2019.8.13.0000
77	Município de Bocaina de Minas	Especial	0030518-72.2019.8.13.0000
78	Município de Bocaiúva	Geral	0030524-79.2019.8.13.0000
79	Município de Bom Despacho	Geral	0011226-67.2020.8.13.0000
80	Município de Bom Jardim de Minas	Especial	0030526-49.2019.8.13.0000
81	Município de Bom Jesus da Penha	Geral	0000222-33.2020.8.13.0000
82	Município de Bom Jesus do Amparo	Geral	0120036-39.2020.8.13.0000
83	Município de Bom Jesus do Galho	Geral	0055435-24.2020.8.13.0000
84	Município de Bom Repouso	Geral	0029059-98.2020.8.13.0000
85	Município de Bom Sucesso	Geral	0030529-04.2019.8.13.0000
86	Município de Bonfim	Geral	0097601-08.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
87	Município de Bonfinópolis de Minas	Geral	0024287-92.2020.8.13.0000
88	Município de Bonito de Minas	Geral	0024309-53.2020.8.13.0000
89	Município de Borda da Mata	Geral	0061039-97.2019.8.13.0000
90	Município de Botelhos	Geral	0019563-45.2020.8.13.0000
91	Município de Botumirim	Geral	0029126-63.2020.8.13.0000
92	Município de Brás Pires	Geral	0030533-41.2019.8.13.0000
93	Município de Brasilândia de Minas	Geral	0120053-75.2020.8.13.0000
94	Município de Brasília de Minas	Especial	0030547-25.2019.8.13.0000
95	Município de Braúnas	Geral	0072822-52.2020.8.13.0000
96	Município de Brazópolis	Geral	0093236-08.2019.8.13.0000
97	Município de Brumadinho	Geral	0058326-52.2019.8.13.0000
98	Município de Bueno Brandão	Geral	0055432-69.2020.8.13.0000
99	Município de Buenópolis	Geral	0087748-72.2019.8.13.0000
100	Município de Bugre	Geral	0055459-52.2020.8.13.0000
101	Município de Buritis	Especial	0030550-77.2019.8.13.0000
102	Município de Buritizeiro	Especial	0030557-69.2019.8.13.0000
103	Município de Cabeceira Grande	Geral	0022632-85.2020.8.13.0000
104	Município de Cabo Verde	Geral	0034034-66.2020.8.13.0000
105	Município de Cachoeira da Prata	Geral	0000138-32.2020.8.13.0000
106	Município de Cachoeira de Minas	Geral	0034039-88.2020.8.13.0000
107	Município de Cachoeira de Pajeú	Geral	0000137-47.2020.8.13.0000
108	Município de Cachoeira Dourada	Geral	0000129-70.2020.8.13.0000
109	Município de Caetanópolis	Geral	0120063-22.2020.8.13.0000
110	Município de Caeté	Especial	0030959-53.2019.8.13.0000
111	Município de Caiana	Geral	0120066-74.2020.8.13.0000
112	Município de Cajuri	Geral	0000126-18.2020.8.13.0000
113	Município de Caldas	Especial	0030965-60.2019.8.13.0000
114	Município de Camacho	Especial	0030969-97.2019.8.13.0000
115	Município de Camanducaia	Geral	0000127-03.2020.8.13.0000
116	Município de Cambuí	Especial	0030975-07.2019.8.13.0000
117	Município de Cambuquira	Geral	0030981-14.2019.8.13.0000
118	Município de Campanário	Geral	0019907-26.2020.8.13.0000
119	Município de Campanha	Geral	0000125-33.2020.8.13.0000
120	Município de Campestre	Especial	0030985-51.2019.8.13.0000
121	Município de Campina Verde	Geral	0127591-44.2019.8.13.0000
122	Município de Campo Azul	Geral	0120071-96.2020.8.13.0000
123	Município de Campo Belo	Especial	0030990-73.2019.8.13.0000
124	Município de Campo do Meio	Geral	0000124-48.2020.8.13.0000
125	Município de Campo Florido	Especial	0030994-13.2019.8.13.0000
126	Município de Campos Altos	Especial	0030997-65.2019.8.13.0000
127	Município de Campos Gerais	Geral	0120097-94.2020.8.13.0000
128	Município de Cana Verde	Especial	0031003-72.2019.8.13.0000
129	Município de Canaã	Geral	0120102-19.2020.8.13.0000
130	Município de Canápolis	Especial	0031010-64.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
131	Município de Candeias	Especial	0031014-04.2019.8.13.0000
132	Município de Cantagalo	Geral	0071500-94.2020.8.13.0000
133	Município de Caparaó	Geral	0120108-26.2020.8.13.0000
134	Município de Capela Nova	Geral	0120110-93.2020.8.13.0000
135	Município de Capelinha	Especial	0031020-11.2019.8.13.0000
136	Município de Capetinga	Especial	0031025-33.2019.8.13.0000
137	Município de Capim Branco	Especial	0031030-55.2019.8.13.0000
138	Município de Capinópolis	Geral	0120129-02.2020.8.13.0000
139	Município de Capitão Andrade	Especial	0031035-77.2019.8.13.0000
140	Município de Capitão Enéas	Geral	0031042-69.2019.8.13.0000
141	Município de Capitólio	Geral	0057838-63.2020.8.13.0000
142	Município de Caputira	Especial	0031044-39.2019.8.13.0000
143	Município de Carai	Geral	0031048-76.2019.8.13.0000
144	Município de Caranaíba	Geral	0120134-24.2020.8.13.0000
145	Município de Carandaí	Especial	0031051-31.2019.8.13.0000
146	Município de Carangola	Especial	0031056-53.2019.8.13.0000
147	Município de Caratinga	Geral	0000123-63.2020.8.13.0000
148	Município de Carbonita	Geral	0031058-23.2019.8.13.0000
149	Município de Careacú	Geral	0120141-16.2020.8.13.0000
150	Município de Carlos Chagas	Especial	0031071-22.2019.8.13.0000
151	Município de Carmésia	Geral	0120148-08.2020.8.13.0000
152	Município de Carmo da Cachoeira	Geral	0120153-30.2020.8.13.0000
153	Município de Carmo da Mata	Especial	0031073-89.2019.8.13.0000
154	Município de Carmo de Minas	Geral	0120158-52.2020.8.13.0000
155	Município de Carmo do Cajuru	Especial	0031076-44.2019.8.13.0000
156	Município de Carmo do Paranaíba	Geral	0031079-96.2019.8.13.0000
157	Município de Carmo do Rio Claro	Geral	0075970-71.2020.8.13.0000
158	Município de Carmópolis de Minas	Especial	0031086-88.2019.8.13.0000
159	Município de Carneirinho	Geral	0078565-77.2019.8.13.0000
160	Município de Carrancas	Geral	0120160-22.2020.8.13.0000
161	Município de Carvalhópolis	Geral	0031091-13.2019.8.13.0000
162	Município de Carvalhos	Geral	0031093-80.2019.8.13.0000
163	Município de Casa Grande	Geral	0120170-66.2020.8.13.0000
164	Município de Cascalho Rico	Especial	0031095-50.2019.8.13.0000
165	Município de Cássia	Especial	0031098-05.2019.8.13.0000
166	Município de Cataguases	Especial	0031103-27.2019.8.13.0000
167	Município de Catas Altas	Geral	0024315-60.2020.8.13.0000
168	Município de Catas Altas da Noruega	Especial	0031112-86.2019.8.13.0000
169	Município de Catuji	Geral	0024366-71.2020.8.13.0000
170	Município de Catuti	Especial	0031108-49.2019.8.13.0000
171	Município de Caxambu	Geral	0000121-93.2020.8.13.0000
172	Município de Cedro do Abaeté	Geral	0147973-58.2019.8.13.0000
173	Município de Central de Minas	Geral	0000278-66.2020.8.13.0000
174	Município de Centralina	Especial	0031113-71.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
175	Município de Chácara	Geral	0149170-48.2019.8.13.0000
176	Município de Chalé	Geral	0031115-41.2019.8.13.0000
177	Município de Chapada do Norte	Geral	0055457-82.2020.8.13.0000
178	Município de Chapada Gaúcha	Geral	0024380-55.2020.8.13.0000
179	Município de Chiador	Geral	0023678-12.2020.8.13.0000
180	Município de Cipotânea	Geral	0110771-47.2019.8.13.0000
181	Município de Claraval	Geral	0150216-72.2019.8.13.0000
182	Município de Claro dos Poções	Especial	0031176-96.2019.8.13.0000
183	Município de Cláudio	Geral	0055455-15.2020.8.13.0000
184	Município de Coimbra	Geral	0136474-77.2019.8.13.0000
185	Município de Coluna	Geral	0150159-54.2019.8.13.0000
186	Município de Comendador Gomes	Especial	0031222-85.2019.8.13.0000
187	Município de Comercinho	Geral	0031254-90.2019.8.13.0000
188	Município de Conceição da Aparecida	Especial	0031266-07.2019.8.13.0000
189	Município de Conceição da Barra de Minas	Geral	0031294-72.2019.8.13.0000
190	Município de Conceição das Alagoas	Especial	0031376-06.2019.8.13.0000
191	Município de Conceição das Pedras	Geral	0034120-37.2020.8.13.0000
192	Município de Conceição de Ipanema	Geral	0072829-44.2020.8.13.0000
193	Município de Conceição do Mato Dentro	Geral	0024386-62.2020.8.13.0000
194	Município de Conceição do Pará	Geral	0120245-08.2020.8.13.0000
195	Município de Conceição do Rio Verde	Especial	0031382-13.2019.8.13.0000
196	Município de Conceição dos Ouros	Geral	0150203-73.2019.8.13.0000
197	Município de Cônego Marinho	Geral	0000118-41.2020.8.13.0000
198	Município de Confins	Geral	0120249-45.2020.8.13.0000
199	Município de Congonhal	Geral	0024404-83.2020.8.13.0000
200	Município de Congonhas	Geral	0000117-56.2020.8.13.0000
201	Município de Congonhas do Norte	Geral	0031386-50.2019.8.13.0000
202	Município de Conquista	Geral	0000116-71.2020.8.13.0000
203	Município de Conselheiro Lafaiete	Especial	0031390-87.2019.8.13.0000
204	Município de Conselheiro Pena	Especial	0031398-64.2019.8.13.0000
205	Município de Consolação	Geral	0028990-66.2020.8.13.0000
206	Município de Contagem	Especial	0031405-56.2019.8.13.0000
207	Município de Coqueiral	Especial	0031406-41.2019.8.13.0000
208	Município de Coração de Jesus	Geral	0000112-34.2020.8.13.0000
209	Município de Cordisburgo	Especial	0031410-78.2019.8.13.0000
210	Município de Cordislândia	Especial	0031415-03.2019.8.13.0000
211	Município de Corinto	Especial	0031421-10.2019.8.13.0000
212	Município de Coroaci	Especial	0031424-62.2019.8.13.0000
213	Município de Coromandel	Geral	0000110-64.2020.8.13.0000
214	Município de Coronel Fabriciano	Geral	0098840-47.2019.8.13.0000
215	Município de Coronel Murta	Geral	0120251-15.2020.8.13.0000
216	Município de Coronel Pacheco	Geral	0074912-33.2020.8.13.0000
217	Município de Coronel Xavier Chaves	Geral	0017334-15.2020.8.13.0000
218	Município de Córrego Danta	Geral	0087673-33.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
219	Município de Córrego do Bom Jesus	Especial	0031428-02.2019.8.13.0000
220	Município de Córrego Fundo	Geral	0000108-94.2020.8.13.0000
221	Município de Córrego Novo	Geral	0120258-07.2020.8.13.0000
222	Município de Couto de Magalhães de Minas	Especial	0031434-09.2019.8.13.0000
223	Município de Crisólita	Geral	0029338-84.2020.8.13.0000
224	Município de Cristais	Geral	0000106-27.2020.8.13.0000
225	Município de Cristália	Geral	0000090-73.2020.8.13.0000
226	Município de Cristiano Ottoni	Geral	0000088-06.2020.8.13.0000
227	Município de Cristina	Geral	0062964-31.2019.8.13.0000
228	Município de Crucilândia	Geral	0016988-64.2020.8.13.0000
229	Município de Cruzeiro da Fortaleza	Geral	0024903-67.2020.8.13.0000
230	Município de Cruzília	Geral	0024912-29.2020.8.13.0000
231	Município de Cuparaque	Geral	0120266-81.2020.8.13.0000
232	Município de Curral de Dentro	Geral	0120271-06.2020.8.13.0000
233	Município de Curvelo	Geral	0025400-81.2020.8.13.0000
234	Município de Datas	Geral	0031683-57.2019.8.13.0000
235	Município de Delfim Moreira	Geral	0025407-73.2020.8.13.0000
236	Município de Delfinópolis	Especial	0031705-18.2019.8.13.0000
237	Município de Delta	Geral	0124694-43.2019.8.13.0000
238	Município de Descoberto	Geral	0000086-36.2020.8.13.0000
239	Município de Desterro de Entre-Rios	Geral	0000085-51.2020.8.13.0000
240	Município de Desterro do Melo	Geral	0031708-70.2019.8.13.0000
241	Município de Diamantina	Geral	0031713-92.2019.8.13.0000
242	Município de Diogo de Vasconcelos	Geral	0031718-17.2019.8.13.0000
243	Município de Dionísio	Geral	0025418-05.2020.8.13.0000
244	Município de Divinésia	Geral	0012309-21.2020.8.13.0000
245	Município de Divino	Geral	0120278-95.2020.8.13.0000
246	Município de Divino das Laranjeiras	Geral	0031721-69.2019.8.13.0000
247	Município de Divinolândia de Minas	Geral	0031722-54.2019.8.13.0000
248	Município de Divinópolis	Especial	0031723-39.2019.8.13.0000
249	Município de Divisa Alegre	Especial	0031727-76.2019.8.13.0000
250	Município de Divisa Nova	Geral	0034117-82.2020.8.13.0000
251	Município de Divisópolis	Geral	0022974-96.2020.8.13.0000
252	Município de Dom Bosco	Geral	0120288-42.2020.8.13.0000
253	Município de Dom Cavati	Geral	0031730-31.2019.8.13.0000
254	Município de Dom Joaquim	Geral	0120289-27.2020.8.13.0000
255	Município de Dom Silvério	Geral	0016916-77.2020.8.13.0000
256	Município de Dom Viçoso	Geral	0120296-19.2020.8.13.0000
257	Município de Dona Eusébia	Especial	0031860-21.2019.8.13.0000
258	Município de Dolores de Campos	Geral	0000084-66.2020.8.13.0000
259	Município de Dolores de Guanhões	Geral	0034136-88.2020.8.13.0000
260	Município de Dolores do Indaia	Geral	0000082-96.2020.8.13.0000
261	Município de Dolores do Turvo	Geral	0018370-92.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
262	Município de Doresópolis	Especial	0031870-65.2019.8.13.0000
263	Município de Douradoquara	Geral	0120721-46.2020.8.13.0000
264	Município de Durandé	Geral	0000081-14.2020.8.13.0000
265	Município de Elói Mendes	Especial	0031875-87.2019.8.13.0000
266	Município de Engenheiro Caldas	Geral	0000080-29.2020.8.13.0000
267	Município de Engenheiro Navarro	Especial	0031932-08.2019.8.13.0000
268	Município de Entre-Folhas	Geral	0120727-53.2020.8.13.0000
269	Município de Entre-Rios de Minas	Geral	0047457-30.2019.8.13.0000
270	Município de Ervália	Especial	0031937-30.2019.8.13.0000
271	Município de Esmeraldas	Geral	0060037-92.2019.8.13.0000
272	Município de Espera Feliz	Geral	0025423-27.2020.8.13.0000
273	Município de Espinosa	Especial	0031941-67.2019.8.13.0000
274	Município de Espírito Santo do Dourado	Geral	0058336-96.2019.8.13.0000
275	Município de Estiva	Especial	0031947-74.2019.8.13.0000
276	Município de Estrela do Indaiá	Geral	0082225-79.2019.8.13.0000
277	Município de Estrela do Sul	Especial	0031948-59.2019.8.13.0000
278	Município de Estrela-d'Alva	Geral	0120738-82.2020.8.13.0000
279	Município de Eugenópolis	Especial	0031951-14.2019.8.13.0000
280	Município de Ewbank da Câmara	Geral	0000079-44.2020.8.13.0000
281	Município de Extrema	Especial	0031954-66.2019.8.13.0000
282	Município de Fama	Geral	0000077-74.2020.8.13.0000
283	Município de Faria Lemos	Geral	0000058-68.2020.8.13.0000
284	Município de Felício dos Santos	Geral	0025425-94.2020.8.13.0000
285	Município de Felisburgo	Geral	0025733-33.2020.8.13.0000
286	Município de Felixlândia	Geral	0061194-03.2019.8.13.0000
287	Município de Fernandes Tourinho	Geral	0120782-04.2020.8.13.0000
288	Município de Ferros	Geral	0025005-89.2020.8.13.0000
289	Município de Fervedouro	Geral	0019918-55.2020.8.13.0000
290	Município de Florestal	Especial	0031957-21.2019.8.13.0000
291	Município de Formiga	Especial	0031977-12.2019.8.13.0000
292	Município de Formoso	Geral	0000056-98.2020.8.13.0000
293	Município de Fortaleza de Minas	Especial	0031983-19.2019.8.13.0000
294	Município de Fortuna de Minas	Geral	0055458-67.2020.8.13.0000
295	Município de Francisco Badaró	Geral	0031986-71.2019.8.13.0000
296	Município de Francisco Dumont	Geral	0100547-16.2020.8.13.0000
297	Município de Francisco Sá	Geral	0034088-32.2020.8.13.0000
298	Município de Franciscópolis	Geral	0031995-33.2019.8.13.0000
299	Município de Frei Gaspar	Geral	0120792-48.2020.8.13.0000
300	Município de Frei Inocêncio	Geral	0073012-15.2020.8.13.0000
301	Município de Frei Lagonegro	Especial	0032000-55.2019.8.13.0000
302	Município de Fronteira	Geral	0060890-04.2019.8.13.0000
303	Município de Fronteira dos Vales	Geral	0074528-07.2019.8.13.0000
304	Município de Fruta de Leite	Geral	0087675-03.2019.8.13.0000
305	Município de Frutal	Especial	0032007-47.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
306	Município de Funilândia	Geral	0120828-90.2020.8.13.0000
307	Município de Galiléia	Especial	0032444-88.2019.8.13.0000
308	Município de Gameleiras	Geral	0055439-61.2020.8.13.0000
309	Município de Glaucilândia	Geral	0120834-97.2020.8.13.0000
310	Município de Goiabeira	Geral	0120852-21.2020.8.13.0000
311	Município de Goianá	Geral	0091197-04.2020.8.13.0000
312	Município de Gonçalves	Geral	0024866-40.2020.8.13.0000
313	Município de Gonzaga	Especial	0032448-28.2019.8.13.0000
314	Município de Gouveia	Especial	0032453-50.2019.8.13.0000
315	Município de Governador Valadares	Especial	0032462-12.2019.8.13.0000
316	Município de Grão-Mogol	Geral	0058341-21.2019.8.13.0000
317	Município de Grupiara	Especial	0032486-40.2019.8.13.0000
318	Município de Guanhães	Geral	0032501-09.2019.8.13.0000
319	Município de Guapé	Geral	0120858-28.2020.8.13.0000
320	Município de Guaraciaba	Especial	0032551-35.2019.8.13.0000
321	Município de Guaraciama	Geral	0000052-61.2020.8.13.0000
322	Município de Guaranésia	Especial	0032554-87.2019.8.13.0000
323	Município de Guarani	Geral	0032725-44.2019.8.13.0000
324	Município de Guarará	Geral	0058111-76.2019.8.13.0000
325	Município de Guarda-Mor	Geral	0032761-86.2019.8.13.0000
326	Município de Guaxupé	Especial	0032767-93.2019.8.13.0000
327	Município de Guidoal	Especial	0032769-63.2019.8.13.0000
328	Município de Guimarães	Geral	0073023-44.2020.8.13.0000
329	Município de Guiricema	Geral	0025738-55.2020.8.13.0000
330	Município de Gurinhatã	Especial	0032772-18.2019.8.13.0000
331	Município de Heliódora	Geral	0029356-08.2020.8.13.0000
332	Município de Iapu	Especial	0032777-40.2019.8.13.0000
333	Município de Ibertioga	Geral	0120872-12.2020.8.13.0000
334	Município de Ibiá	Especial	0032781-77.2019.8.13.0000
335	Município de Ibiaí	Especial	0032786-02.2019.8.13.0000
336	Município de Ibiracatu	Geral	0120875-64.2020.8.13.0000
337	Município de Ibiraci	Geral	0120882-56.2020.8.13.0000
338	Município de Ibité	Especial	0032787-84.2019.8.13.0000
339	Município de Ibitiúra de Minas	Geral	0120886-93.2020.8.13.0000
340	Município de Ibituruna	Geral	0120888-63.2020.8.13.0000
341	Município de Icaraí de Minas	Geral	0120891-18.2020.8.13.0000
342	Município de Igarapé	Geral	0000050-91.2020.8.13.0000
343	Município de Igaratinga	Geral	0120899-92.2020.8.13.0000
344	Município de Iguatama	Especial	0032789-54.2019.8.13.0000
345	Município de Ijaci	Geral	0000047-39.2020.8.13.0000
346	Município de Ilcínea	Geral	0025741-10.2020.8.13.0000
347	Município de Imbé de Minas	Geral	0032793-91.2019.8.13.0000
348	Município de Inconfidentes	Geral	0092448-57.2020.8.13.0000
349	Município de Indaiabira	Geral	0073843-97.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
350	Município de Indianópolis	Geral	0000048-24.2020.8.13.0000
351	Município de Ingaí	Geral	0120917-16.2020.8.13.0000
352	Município de Inhapim	Geral	0058347-28.2019.8.13.0000
353	Município de Inhaúma	Geral	0120924-08.2020.8.13.0000
354	Município de Inimutaba	Geral	0055422-25.2020.8.13.0000
355	Município de Ipaba	Geral	0000046-54.2020.8.13.0000
356	Município de Ipanema	Especial	0032797-31.2019.8.13.0000
357	Município de Ipatinga	Especial	0032798-16.2019.8.13.0000
358	Município de Ipiacu	Especial	0032800-83.2019.8.13.0000
359	Município de Ipuíuna	Especial	0032802-53.2019.8.13.0000
360	Município de Iraí de Minas	Geral	0063789-72.2019.8.13.0000
361	Município de Itabira	Especial	0032805-08.2019.8.13.0000
362	Município de Itabirinha	Geral	0121047-06.2020.8.13.0000
363	Município de Itabirito	Geral	0087547-80.2019.8.13.0000
364	Município de Itacambira	Geral	0153154-40.2019.8.13.0000
365	Município de Itacarambi	Geral	0032813-82.2019.8.13.0000
366	Município de Itaguara	Geral	0050240-58.2020.8.13.0000
367	Município de Itaipé	Especial	0032820-74.2019.8.13.0000
368	Município de Itajubá	Especial	0032837-13.2019.8.13.0000
369	Município de Itamarandiba	Geral	0073024-29.2020.8.13.0000
370	Município de Itamarati de Minas	Geral	0025746-32.2020.8.13.0000
371	Município de Itambacuri	Geral	0032839-80.2019.8.13.0000
372	Município de Itambé do Mato Dentro	Geral	0153149-18.2019.8.13.0000
373	Município de Itamoji	Geral	0099050-98.2019.8.13.0000
374	Município de Itamonte	Especial	0032842-35.2019.8.13.0000
375	Município de Itanhandu	Geral	0017318-61.2020.8.13.0000
376	Município de Itanhomi	Geral	0153148-33.2019.8.13.0000
377	Município de Itaobim	Geral	0032844-05.2019.8.13.0000
378	Município de Itapajipe	Especial	0032845-87.2019.8.13.0000
379	Município de Itapecerica	Geral	0078984-97.2019.8.13.0000
380	Município de Itapeva	Geral	0017287-41.2020.8.13.0000
381	Município de Itatiaiuçu	Geral	0153144-93.2019.8.13.0000
382	Município de Itaú de Minas	Geral	0024056-65.2020.8.13.0000
383	Município de Itaúna	Geral	0077883-25.2019.8.13.0000
384	Município de Itaverava	Especial	0032849-27.2019.8.13.0000
385	Município de Itinga	Geral	0032856-19.2019.8.13.0000
386	Município de Itueta	Geral	0032858-86.2019.8.13.0000
387	Município de Ituiutaba	Especial	0032859-71.2019.8.13.0000
388	Município de Itumirim	Geral	0017300-40.2020.8.13.0000
389	Município de Iturama	Especial	0032861-41.2019.8.13.0000
390	Município de Itutinga	Geral	0153140-56.2019.8.13.0000
391	Município de Jaboticatubas	Geral	0150292-96.2019.8.13.0000
392	Município de Jacinto	Geral	0034046-80.2020.8.13.0000
393	Município de Jacuí	Geral	0091619-13.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
394	Município de Jacutinga	Geral	0153134-49.2019.8.13.0000
395	Município de Jaguarauçu	Geral	0058321-30.2019.8.13.0000
396	Município de Jaíba	Especial	0032863-11.2019.8.13.0000
397	Município de Jampruca	Geral	0055429-17.2020.8.13.0000
398	Município de Janaúba	Especial	0033316-06.2019.8.13.0000
399	Município de Januária	Especial	0033350-78.2019.8.13.0000
400	Município de Japaraíba	Geral	0153126-72.2019.8.13.0000
401	Município de Japonvar	Geral	0025749-84.2020.8.13.0000
402	Município de Jeceaba	Geral	0073026-96.2020.8.13.0000
403	Município de Jenipapo de Minas	Geral	0121089-55.2020.8.13.0000
404	Município de Jequeri	Geral	0018433-20.2020.8.13.0000
405	Município de Jequitaiá	Especial	0033354-18.2019.8.13.0000
406	Município de Jequitibá	Geral	0127251-03.2019.8.13.0000
407	Município de Jequitinhonha	Especial	0033360-25.2019.8.13.0000
408	Município de Jesuânia	Geral	0033363-77.2019.8.13.0000
409	Município de Joáima	Geral	0033374-09.2019.8.13.0000
410	Município de Joanésia	Especial	0031061-75.2019.8.13.0000
411	Município de João Monlevade	Especial	0033377-61.2019.8.13.0000
412	Município de João Pinheiro	Geral	0033385-38.2019.8.13.0000
413	Município de Joaquim Felício	Geral	0034096-09.2020.8.13.0000
414	Município de Jordânia	Geral	0025750-69.2020.8.13.0000
415	Município de José Gonçalves de Minas	Geral	0121504-38.2020.8.13.0000
416	Município de José Raydan	Geral	0093394-29.2020.8.13.0000
417	Município de Josenópolis	Geral	0121516-52.2020.8.13.0000
418	Município de Juatuba	Especial	0033389-75.2019.8.13.0000
419	Município de Juiz de Fora	Especial	0033391-45.2019.8.13.0000
420	Município de Juramento	Geral	0093904-76.2019.8.13.0000
421	Município de Juruaia	Especial	0033396-67.2019.8.13.0000
422	Município de Juvenília	Geral	0025754-09.2020.8.13.0000
423	Município de Ladainha	Geral	0033415-73.2019.8.13.0000
424	Município de Lagamar	Geral	0010188-20.2020.8.13.0000
425	Município de Lagoa da Prata	Geral	0153111-06.2019.8.13.0000
426	Município de Lagoa dos Patos	Geral	0121519-07.2020.8.13.0000
427	Município de Lagoa Dourada	Geral	0153110-21.2019.8.13.0000
428	Município de Lagoa Formosa	Geral	0033417-43.2019.8.13.0000
429	Município de Lagoa Grande	Geral	0153087-75.2019.8.13.0000
430	Município de Lagoa Santa	Especial	0033423-50.2019.8.13.0000
431	Município de Lajinha	Especial	0033426-05.2019.8.13.0000
432	Município de Lambari	Especial	0033428-72.2019.8.13.0000
433	Município de Lamim	Geral	0121529-51.2020.8.13.0000
434	Município de Laranjal	Especial	0033430-42.2019.8.13.0000
435	Município de Lassance	Geral	0153085-08.2019.8.13.0000
436	Município de Lavras	Especial	0033431-27.2019.8.13.0000
437	Município de Leandro Ferreira	Geral	0121542-50.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
438	Município de Leme do Prado	Geral	0022925-55.2020.8.13.0000
439	Município de Leopoldina	Especial	0033433-94.2019.8.13.0000
440	Município de Liberdade	Especial	0033438-19.2019.8.13.0000
441	Município de Lima Duarte	Geral	0052387-91.2019.8.13.0000
442	Município de Limeira do Oeste	Geral	0153083-38.2019.8.13.0000
443	Município de Lontra	Especial	0033441-71.2019.8.13.0000
444	Município de Luisburgo	Geral	0153081-68.2019.8.13.0000
445	Município de Luislândia	Geral	0057434-46.2019.8.13.0000
446	Município de Luminárias	Geral	0050317-67.2020.8.13.0000
447	Município de Luz	Especial	0033446-93.2019.8.13.0000
448	Município de Machacalis	Geral	0010240-16.2020.8.13.0000
449	Município de Machado	Geral	0078228-88.2019.8.13.0000
450	Município de Madre de Deus de Minas	Geral	0033453-85.2019.8.13.0000
451	Município de Malacacheta	Especial	0033458-10.2019.8.13.0000
452	Município de Mamonas	Geral	0153077-31.2019.8.13.0000
453	Município de Manga	Especial	0033463-32.2019.8.13.0000
454	Município de Manhuaçu	Especial	0033464-17.2019.8.13.0000
455	Município de Manhumirim	Geral	0033493-67.2019.8.13.0000
456	Município de Mantena	Geral	0044138-54.2019.8.13.0000
457	Município de Mar de Espanha	Geral	0121607-45.2020.8.13.0000
458	Município de Maravilhas	Especial	0033495-37.2019.8.13.0000
459	Município de Maria da Fé	Especial	0033496-22.2019.8.13.0000
460	Município de Mariana	Geral	0033497-07.2019.8.13.0000
461	Município de Marilac	Especial	0033500-59.2019.8.13.0000
462	Município de Mário Campos	Geral	0121615-22.2020.8.13.0000
463	Município de Maripá de Minas	Geral	0029032-18.2020.8.13.0000
464	Município de Marliéria	Especial	0032719-37.2019.8.13.0000
465	Município de Marmelópolis	Geral	0029349-16.2020.8.13.0000
466	Município de Martinho Campos	Geral	0121762-48.2020.8.13.0000
467	Município de Martins Soares	Geral	0073032-06.2020.8.13.0000
468	Município de Mata Verde	Geral	0121802-30.2020.8.13.0000
469	Município de Materlândia	Geral	0121806-67.2020.8.13.0000
470	Município de Mateus Leme	Geral	0033503-14.2019.8.13.0000
471	Município de Matias Barbosa	Especial	0033508-36.2019.8.13.0000
472	Município de Matias Cardoso	Geral	0033512-73.2019.8.13.0000
473	Município de Matias Lobato	Especial	0033515-28.2019.8.13.0000
474	Município de Matipó	Especial	0032556-57.2019.8.13.0000
475	Município de Mato Verde	Geral	0153076-46.2019.8.13.0000
476	Município de Matozinhos	Geral	0153075-61.2019.8.13.0000
477	Município de Matutina	Geral	0121813-59.2020.8.13.0000
478	Município de Medeiros	Especial	0034468-89.2019.8.13.0000
479	Município de Medina	Especial	0034478-36.2019.8.13.0000
480	Município de Mendes Pimentel	Geral	0055412-78.2020.8.13.0000
481	Município de Mercês	Geral	0113234-59.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
482	Município de Mesquita	Especial	0034473-14.2019.8.13.0000
483	Município de Minas Novas	Geral	0034108-23.2020.8.13.0000
484	Município de Minduri	Geral	0121832-65.2020.8.13.0000
485	Município de Mirabela	Geral	0059675-90.2019.8.13.0000
486	Município de Miradouro	Geral	0052958-62.2019.8.13.0000
487	Município de Mirai	Geral	0061049-44.2019.8.13.0000
488	Município de Miravânia	Geral	0121844-79.2020.8.13.0000
489	Município de Moeda	Geral	0029364-82.2020.8.13.0000
490	Município de Moema	Geral	0017826-07.2020.8.13.0000
491	Município de Monjolos	Geral	0029004-50.2020.8.13.0000
492	Município de Monsenhor Paulo	Geral	0153073-91.2019.8.13.0000
493	Município de Montalvânia	Especial	0034657-67.2019.8.13.0000
494	Município de Monte Alegre de Minas	Especial	0034691-42.2019.8.13.0000
495	Município de Monte Azul	Especial	0034698-34.2019.8.13.0000
496	Município de Monte Belo	Geral	0034129-96.2020.8.13.0000
497	Município de Monte Carmelo	Especial	0034700-04.2019.8.13.0000
498	Município de Monte Formoso	Geral	0121855-11.2020.8.13.0000
499	Município de Monte Santo de Minas	Geral	0034705-26.2019.8.13.0000
500	Município de Monte Sião	Especial	0034710-48.2019.8.13.0000
501	Município de Montes Claros	Especial	0034717-40.2019.8.13.0000
502	Município de Montezuma	Geral	0098900-20.2019.8.13.0000
503	Município de Morada Nova de Minas	Geral	0121859-82.2019.8.13.0000
504	Município de Morro da Garça	Geral	0121860-33.2020.8.13.0000
505	Município de Morro do Pilar	Geral	0153072-09.2019.8.13.0000
506	Município de Munhoz	Geral	0077353-21.2019.8.13.0000
507	Município de Muriaé	Especial	0034726-02.2019.8.13.0000
508	Município de Mutum	Geral	0029042-62.2020.8.13.0000
509	Município de Muzambinho	Geral	0025757-61.2020.8.13.0000
510	Município de Nacip Raydan	Geral	0060876-20.2019.8.13.0000
511	Município de Nanuque	Especial	0034727-84.2019.8.13.0000
512	Município de Naque	Geral	0121870-77.2020.8.13.0000
513	Município de Natalândia	Geral	0035172-05.2019.8.13.0000
514	Município de Natércia	Geral	0056822-74.2020.8.13.0000
515	Município de Nazareno	Geral	0034058-94.2020.8.13.0000
516	Município de Nepomuceno	Geral	0153070-39.2019.8.13.0000
517	Município de Ninheira	Geral	0153069-54.2019.8.13.0000
518	Município de Nova Belém	Geral	0153067-84.2019.8.13.0000
519	Município de Nova Era	Geral	0004557-95.2020.8.13.0000
520	Município de Nova Lima	Especial	0035178-12.2019.8.13.0000
521	Município de Nova Módica	Geral	0153066-02.2019.8.13.0000
522	Município de Nova Ponte	Geral	0153065-17.2019.8.13.0000
523	Município de Nova Porteirinha	Geral	0121879-39.2020.8.13.0000
524	Município de Nova Resende	Geral	0068876-09.2019.8.13.0000
525	Município de Nova Serrana	Geral	0153064-32.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
526	Município de Nova União	Geral	0061189-78.2019.8.13.0000
527	Município de Novo Cruzeiro	Especial	0035183-34.2019.8.13.0000
528	Município de Novo Oriente de Minas	Geral	0121898-45.2020.8.13.0000
529	Município de Novorizonte	Geral	0153063-47.2019.8.13.0000
530	Município de Olaria	Geral	0074077-45.2020.8.13.0000
531	Município de Olhos-d'Água	Geral	0028968-08.2020.8.13.0000
532	Município de Olímpio Noronha	Geral	0122365-24.2020.8.13.0000
533	Município de Oliveira	Especial	0035186-86.2019.8.13.0000
534	Município de Oliveira Fortes	Geral	0122368-76.2020.8.13.0000
535	Município de Onça de Pitangui	Geral	0122374-83.2020.8.13.0000
536	Município de Oratórios	Especial	0035196-33.2019.8.13.0000
537	Município de Orizânia	Geral	0025762-83.2020.8.13.0000
538	Município de Ouro Branco	Geral	0000299-42.2020.8.13.0000
539	Município de Ouro Fino	Geral	0153059-10.2019.8.13.0000
540	Município de Ouro Preto	Especial	0035198-03.2019.8.13.0000
541	Município de Ouro Verde de Minas	Especial	0035202-40.2019.8.13.0000
542	Município de Padre Carvalho	Geral	0019928-02.2020.8.13.0000
543	Município de Padre Paraíso	Especial	0035208-47.2019.8.13.0000
544	Município de Pai Pedro	Geral	0122381-75.2020.8.13.0000
545	Município de Paineiras	Geral	0153055-70.2019.8.13.0000
546	Município de Pains	Geral	0153051-33.2019.8.13.0000
547	Município de Paiva	Geral	0124452-50.2020.8.13.0000
548	Município de Palma	Geral	0026055-53.2020.8.13.0000
549	Município de Palmópolis	Especial	0035213-69.2019.8.13.0000
550	Município de Papagaios	Geral	0124459-42.2020.8.13.0000
551	Município de Pará de Minas	Especial	0035215-39.2019.8.13.0000
552	Município de Paracatu	Geral	0026399-34.2020.8.13.0000
553	Município de Paraguaçu	Geral	0153050-48.2019.8.13.0000
554	Município de Paraísopolis	Especial	0035225-83.2019.8.13.0000
555	Município de Paraopeba	Geral	0035231-90.2019.8.13.0000
556	Município de Passabém	Geral	0124464-64.2020.8.13.0000
557	Município de Passa-Quatro	Geral	0153048-78.2019.8.13.0000
558	Município de Passa-Tempo	Geral	0079275-97.2019.8.13.0000
559	Município de Passa-Vinte	Geral	0140496-81.2019.8.13.0000
560	Município de Passos	Especial	0035244-89.2019.8.13.0000
561	Município de Patis	Geral	0096819-64.2020.8.13.0000
562	Município de Patos de Minas	Geral	0087686-32.2019.8.13.0000
563	Município de Patrocínio	Especial	0035246-59.2019.8.13.0000
564	Município de Patrocínio do Muriaé	Especial	0035250-96.2019.8.13.0000
565	Município de Paula Cândido	Especial	0035253-51.2019.8.13.0000
566	Município de Paulistas	Geral	0124467-19.2020.8.13.0000
567	Município de Pavão	Especial	0035258-73.2019.8.13.0000
568	Município de Peçanha	Geral	0153047-93.2019.8.13.0000
569	Município de Pedra Azul	Geral	0153046-11.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
570	Município de Pedra Bonita	Geral	0073047-72.2020.8.13.0000
571	Município de Pedra do Anta	Geral	0026408-93.2020.8.13.0000
572	Município de Pedra do Indaiá	Geral	0017363-65.2020.8.13.0000
573	Município de Pedra Dourada	Geral	0124471-56.2020.8.13.0000
574	Município de Pedralva	Geral	0087678-55.2019.8.13.0000
575	Município de Pedras de Maria da Cruz	Geral	0152535-13.2019.8.13.0000
576	Município de Pedrinópolis	Geral	0153041-86.2019.8.13.0000
577	Município de Pedro Leopoldo	Especial	0035260-43.2019.8.13.0000
578	Município de Pedro Teixeira	Geral	0026433-09.2020.8.13.0000
579	Município de Pequeri	Geral	0035282-04.2019.8.13.0000
580	Município de Pequi	Geral	0124475-93.2020.8.13.0000
581	Município de Perdígão	Geral	0026436-61.2020.8.13.0000
582	Município de Perdizes	Especial	0035286-41.2019.8.13.0000
583	Município de Perdões	Especial	0035289-93.2019.8.13.0000
584	Município de Periquito	Geral	0097673-92.2019.8.13.0000
585	Município de Pescador	Especial	0035293-33.2019.8.13.0000
586	Município de Piau	Geral	0124480-18.2020.8.13.0000
587	Município de Piedade de Caratinga	Geral	0026439-16.2020.8.13.0000
588	Município de Piedade de Ponte Nova	Geral	0124493-17.2020.8.13.0000
589	Município de Piedade do Rio Grande	Geral	0034083-10.2020.8.13.0000
590	Município de Piedade dos Gerais	Geral	0124494-02.2020.8.13.0000
591	Município de Pimenta	Especial	0035296-85.2019.8.13.0000
592	Município de Pingo-d'Água	Geral	0068909-96.2019.8.13.0000
593	Município de Pintópolis	Geral	0073048-57.2020.8.13.0000
594	Município de Piracema	Geral	0089705-11.2019.8.13.0000
595	Município de Pirajuba	Geral	0026440-98.2020.8.13.0000
596	Município de Piranga	Especial	0035297-70.2019.8.13.0000
597	Município de Piranguçu	Geral	0034134-21.2020.8.13.0000
598	Município de Piranguinho	Geral	0022940-24.2020.8.13.0000
599	Município de Pirapetinga	Especial	0035301-10.2019.8.13.0000
600	Município de Pirapora	Especial	0035303-77.2019.8.13.0000
601	Município de Piraúba	Geral	0017604-39.2020.8.13.0000
602	Município de Pitangui	Especial	0035308-02.2019.8.13.0000
603	Município de Piumhi	Geral	0087098-25.2019.8.13.0000
604	Município de Planura	Especial	0035313-24.2019.8.13.0000
605	Município de Poço Fundo	Geral	0085551-47.2019.8.13.0000
606	Município de Poços de Caldas	Especial	0035315-91.2019.8.13.0000
607	Município de Pocrane	Especial	0035320-16.2019.8.13.0000
608	Município de Pompéu	Especial	0035325-38.2019.8.13.0000
609	Município de Ponte Nova	Geral	0087598-91.2019.8.13.0000
610	Município de Ponto Chique	Geral	0124504-46.2020.8.13.0000
611	Município de Ponto dos Volantes	Geral	0104983-18.2020.8.13.0000
612	Município de Porteirinha	Geral	0035328-90.2019.8.13.0000
613	Município de Porto Firme	Especial	0035332-30.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
614	Município de Poté	Especial	0035334-97.2019.8.13.0000
615	Município de Pouso Alegre	Especial	0035337-52.2019.8.13.0000
616	Município de Pouso Alto	Geral	0026462-59.2020.8.13.0000
617	Município de Prados	Geral	0019810-26.2020.8.13.0000
618	Município de Prata	Geral	0058330-89.2019.8.13.0000
619	Município de Pratápolis	Geral	0065155-49.2019.8.13.0000
620	Município de Pratinha	Geral	0055460-37.2020.8.13.0000
621	Município de Presidente Bernardes	Geral	0035339-22.2019.8.13.0000
622	Município de Presidente Juscelino	Geral	0029017-49.2020.8.13.0000
623	Município de Presidente Kubitschek	Geral	0026465-14.2020.8.13.0000
624	Município de Presidente Olegário	Geral	0063589-65.2019.8.13.0000
625	Município de Prudente de Moraes	Geral	0153040-04.2019.8.13.0000
626	Município de Quartel Geral	Geral	0100183-78.2019.8.13.0000
627	Município de Queluzito	Geral	0153039-19.2019.8.13.0000
628	Município de Raposos	Geral	0026469-51.2020.8.13.0000
629	Município de Raul Soares	Geral	0153038-34.2019.8.13.0000
630	Município de Recreio	Geral	0153036-64.2019.8.13.0000
631	Município de Reduto	Geral	0000291-65.2020.8.13.0000
632	Município de Resende Costa	Geral	0055414-48.2020.8.13.0000
633	Município de Resplendor	Geral	0152914-51.2019.8.13.0000
634	Município de Ressaquinha	Geral	0034128-14.2020.8.13.0000
635	Município de Riachinho	Geral	0019962-74.2020.8.13.0000
636	Município de Riacho dos Machados	Especial	0035344-44.2019.8.13.0000
637	Município de Ribeirão das Neves	Especial	0035556-65.2019.8.13.0000
638	Município de Ribeirão Vermelho	Geral	0026470-36.2020.8.13.0000
639	Município de Rio Acima	Geral	0035558-35.2019.8.13.0000
640	Município de Rio Casca	Geral	0026471-21.2020.8.13.0000
641	Município de Rio do Prado	Geral	0152920-58.2019.8.13.0000
642	Município de Rio Doce	Geral	0152922-28.2019.8.13.0000
643	Município de Rio Espera	Especial	0035570-49.2019.8.13.0000
644	Município de Rio Manso	Geral	0035573-04.2019.8.13.0000
645	Município de Rio Novo	Geral	0087560-79.2019.8.13.0000
646	Município de Rio Paranaíba	Geral	0134749-53.2019.8.13.0000
647	Município de Rio Pardo de Minas	Especial	0035576-56.2019.8.13.0000
648	Município de Rio Piracicaba	Geral	0124535-66.2020.8.13.0000
649	Município de Rio Pomba	Especial	0035588-70.2019.8.13.0000
650	Município de Rio Preto	Geral	0066523-59.2020.8.13.0000
651	Município de Rio Vermelho	Geral	0122331-83.2019.8.13.0000
652	Município de Ritápolis	Geral	0030874-67.2019.8.13.0000
653	Município de Rochedo de Minas	Geral	0152930-05.2019.8.13.0000
654	Município de Rodeiro	Geral	0124536-51.2020.8.13.0000
655	Município de Romaria	Especial	0035590-40.2019.8.13.0000
656	Município de Rosário da Limeira	Geral	0152932-72.2019.8.13.0000
657	Município de Rubelita	Geral	0152934-42.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
658	Município de Rubim	Geral	0124543-43.2020.8.13.0000
659	Município de Sabará	Especial	0035593-92.2019.8.13.0000
660	Município de Sabinópolis	Geral	0026473-88.2020.8.13.0000
661	Município de Sacramento	Geral	0061179-34.2019.8.13.0000
662	Município de Salinas	Geral	0011809-52.2020.8.13.0000
663	Município de Salto da Divisa	Geral	0152936-12.2019.8.13.0000
664	Município de Santa Bárbara	Geral	0034132-51.2020.8.13.0000
665	Município de Santa Bárbara do Leste	Especial	0035597-32.2019.8.13.0000
666	Município de Santa Bárbara do Monte Verde	Geral	0124554-72.2020.8.13.0000
667	Município de Santa Bárbara do Tugúrio	Geral	0124556-42.2020.8.13.0000
668	Município de Santa Cruz de Minas	Geral	0145401-32.2019.8.13.0000
669	Município de Santa Cruz de Salinas	Geral	0078237-50.2019.8.13.0000
670	Município de Santa Cruz do Escalvado	Geral	0057074-14.2019.8.13.0000
671	Município de Santa Efigênia de Minas	Geral	0035599-02.2019.8.13.0000
672	Município de Santa Fé de Minas	Geral	0035605-09.2019.8.13.0000
673	Município de Santa Helena de Minas	Especial	0035613-83.2019.8.13.0000
674	Município de Santa Juliana	Especial	0035619-90.2019.8.13.0000
675	Município de Santa Luzia	Geral	0152937-94.2019.8.13.0000
676	Município de Santa Margarida	Especial	0035621-60.2019.8.13.0000
677	Município de Santa Maria de Itabira	Geral	0026477-28.2020.8.13.0000
678	Município de Santa Maria do Salto	Geral	0136652-26.2019.8.13.0000
679	Município de Santa Maria do Suaçuí	Especial	0035626-82.2019.8.13.0000
680	Município de Santa Rita de Caldas	Geral	0073056-34.2020.8.13.0000
681	Município de Santa Rita de Minas	Geral	0124562-49.2020.8.13.0000
682	Município de Santa Rita de Ibitipoca	Geral	0082801-72.2019.8.13.0000
683	Município de Santa Rita do Itueto	Geral	0018404-67.2020.8.13.0000
684	Município de Santa Rita do Jacutinga	Especial	0035634-59.2019.8.13.0000
685	Município de Santa Rita do Sapucaí	Especial	0036067-63.2019.8.13.0000
686	Município de Santa Rosa da Serra	Geral	0107589-53.2019.8.13.0000
687	Município de Santa Vitória	Geral	0026478-13.2020.8.13.0000
688	Município de Santana da Vargem	Geral	0124567-71.2020.8.13.0000
689	Município de Santana de Cataguases	Geral	0036071-03.2019.8.13.0000
690	Município de Santana de Pirapama	Geral	0036085-84.2019.8.13.0000
691	Município de Santana do Deserto	Geral	0026486-87.2020.8.13.0000
692	Município de Santana do Garambéu	Geral	0124572-93.2020.8.13.0000
693	Município de Santana do Jacaré	Geral	0017348-96.2020.8.13.0000
694	Município de Santana do Manhuaçu	Geral	0036098-83.2019.8.13.0000
695	Município de Santana do Paraíso	Especial	0036117-89.2019.8.13.0000
696	Município de Santana do Riacho	Geral	0019953-15.2020.8.13.0000
697	Município de Santana dos Montes	Geral	0073061-56.2020.8.13.0000
698	Município de Santo Antônio do Amparo	Geral	0152941-34.2019.8.13.0000
699	Município de Santo Antônio do Aventureiro	Geral	0152945-71.2019.8.13.0000
700	Município de Santo Antônio do Gramma	Geral	0152948-26.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
701	Município de Santo Antônio do Itambé	Geral	0124578-03.2020.8.13.0000
702	Município de Santo Antônio do Jacinto	Geral	0029275-59.2020.8.13.0000
703	Município de Santo Antônio do Monte	Geral	0123363-26.2019.8.13.0000
704	Município de Santo Antônio do Retiro	Geral	0097874-84.2019.8.13.0000
705	Município de Santo Antônio do Rio Abaixo	Geral	0124580-70.2020.8.13.0000
706	Município de Santo Hipólito	Geral	0036120-44.2019.8.13.0000
707	Município de Santos Dumont	Especial	0036126-51.2019.8.13.0000
708	Município de São Bento Abade	Geral	0152949-11.2019.8.13.0000
709	Município de São Brás do Suaçuí	Geral	0124586-77.2020.8.13.0000
710	Município de São Domingos das Dores	Geral	0029133-55.2020.8.13.0000
711	Município de São Domingos do Prata	Geral	0026497-19.2020.8.13.0000
712	Município de São Félix de Minas	Geral	0022604-20.2020.8.13.0000
713	Município de São Francisco	Geral	0064573-49.2019.8.13.0000
714	Município de São Francisco de Paula	Geral	0029065-08.2020.8.13.0000
715	Município de São Francisco de Sales	Especial	0036129-06.2019.8.13.0000
716	Município de São Francisco do Glória	Geral	0019865-74.2020.8.13.0000
717	Município de São Geraldo	Geral	0140487-22.2019.8.13.0000
718	Município de São Geraldo da Piedade	Especial	0036131-73.2019.8.13.0000
719	Município de São Geraldo do Baixo	Geral	0124583-25.2020.8.13.0000
720	Município de São Gonçalo do Abaeté	Especial	0036134-28.2019.8.13.0000
721	Município de São Gonçalo do Pará	Geral	0026498-04.2020.8.13.0000
722	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo	Geral	0124600-61.2020.8.13.0000
723	Município de São Gonçalo do Rio Preto	Geral	0022983-58.2020.8.13.0000
724	Município de São Gonçalo do Sapucaí	Especial	0036138-65.2019.8.13.0000
725	Município de São Gotardo	Geral	0152952-63.2019.8.13.0000
726	Município de São João Batista do Glória	Especial	0036141-20.2019.8.13.0000
727	Município de São João da Lagoa	Geral	0124609-23.2020.8.13.0000
728	Município de São João da Mata	Geral	0124611-90.2020.8.13.0000
729	Município de São João da Ponte	Especial	0036144-72.2019.8.13.0000
730	Município de São João das Missões	Geral	0026503-26.2020.8.13.0000
731	Município de São João del-Rei	Especial	0036149-94.2019.8.13.0000
732	Município de São João do Manhuaçu	Geral	0036151-64.2019.8.13.0000
733	Município de São João do Manteninha	Geral	0026507-63.2020.8.13.0000
734	Município de São João do Oriente	Geral	0152956-03.2019.8.13.0000
735	Município de São João do Pacuí	Geral	0026517-10.2020.8.13.0000
736	Município de São João do Paraíso	Especial	0036156-86.2019.8.13.0000
737	Município de São João Evangelista	Geral	0036160-26.2019.8.13.0000
738	Município de São João Nepomuceno	Especial	0036161-11.2019.8.13.0000
739	Município de São Joaquim de Bicas	Geral	0152957-85.2019.8.13.0000
740	Município de São José da Barra	Geral	0152960-40.2019.8.13.0000
741	Município de São José da Lapa	Geral	0124950-49.2020.8.13.0000
742	Município de São José da Safira	Geral	0073068-48.2020.8.13.0000
743	Município de São José da Varginha	Geral	0036164-63.2019.8.13.0000
744	Município de São José do Alegre	Geral	0152983-83.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
745	Município de São José do Divino	Geral	0026522-32.2020.8.13.0000
746	Município de São José do Goiabal	Geral	0026528-39.2020.8.13.0000
747	Município de São José do Jacuri	Geral	0152984-68.2019.8.13.0000
748	Município de São José do Mantimento	Especial	0036171-55.2019.8.13.0000
749	Município de São Lourenço	Especial	0036176-77.2019.8.13.0000
750	Município de São Miguel do Anta	Geral	0152988-08.2019.8.13.0000
751	Município de São Pedro da União	Geral	0022541-92.2020.8.13.0000
752	Município de São Pedro do Suaçui	Geral	0091172-88.2020.8.13.0000
753	Município de São Pedro dos Ferros	Especial	0036181-02.2019.8.13.0000
754	Município de São Romão	Geral	0060882-27.2019.8.13.0000
755	Município de São Roque de Minas	Geral	0134702-79.2019.8.13.0000
756	Município de São Sebastião da Bela Vista	Geral	0105127-26.2019.8.13.0000
757	Município de São Sebastião da Vargem Alegre	Geral	0026542-23.2020.8.13.0000
758	Município de São Sebastião do Anta	Geral	0124960-93.2020.8.13.0000
759	Município de São Sebastião do Maranhão	Especial	0036185-39.2019.8.13.0000
760	Município de São Sebastião do Oeste	Geral	0012205-29.2020.8.13.0000
761	Município de São Sebastião do Paraíso	Especial	0036221-81.2019.8.13.0000
762	Município de São Sebastião do Rio Preto	Geral	0036229-58.2019.8.13.0000
763	Município de São Sebastião do Rio Verde	Geral	0124962-63.2020.8.13.0000
764	Município de São Tiago	Geral	0142298-17.2019.8.13.0000
765	Município de São Tomás de Aquino	Especial	0036232-13.2019.8.13.0000
766	Município de São Tomé das Letras	Geral	0152992-45.2019.8.13.0000
767	Município de São Vicente de Minas	Geral	0098879-44.2019.8.13.0000
768	Município de Sapucaí-Mirim	Geral	0152995-97.2019.8.13.0000
769	Município de Sardóá	Geral	0034066-71.2020.8.13.0000
770	Município de Sarzedo	Geral	0073075-40.2020.8.13.0000
771	Município de Sem-Peixe	Geral	0152998-52.2019.8.13.0000
772	Município de Senador Amaral	Geral	0036233-95.2019.8.13.0000
773	Município de Senador Cortes	Geral	0124982-54.2020.8.13.0000
774	Município de Senador Firmino	Especial	0069244-18.2019.8.13.0000
775	Município de Senador José Bento	Geral	0036242-57.2019.8.13.0000
776	Município de Senador Modestino Gonçalves	Especial	0036245-12.2019.8.13.0000
777	Município de Senhora de Oliveira	Geral	0026543-08.2020.8.13.0000
778	Município de Senhora do Porto	Geral	0036249-49.2019.8.13.0000
779	Município de Senhora dos Remédios	Geral	0152752-56.2019.8.13.0000
780	Município de Sericita	Especial	0036254-71.2019.8.13.0000
781	Município de Seritinga	Geral	0153000-22.2019.8.13.0000
782	Município de Serra Azul de Minas	Geral	0055394-57.2020.8.13.0000
783	Município de Serra da Saudade	Geral	0018323-21.2020.8.13.0000
784	Município de Serra do Salitre	Geral	0076814-55.2019.8.13.0000
785	Município de Serra dos Aimorés	Especial	0036257-26.2019.8.13.0000
786	Município de Serrania	Geral	0036261-63.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
787	Município de Serranópolis de Minas	Geral	0125231-05.2020.8.13.0000
788	Município de Serranos	Geral	0125233-72.2020.8.13.0000
789	Município de Serro	Geral	0125234-57.2020.8.13.0000
790	Município de Sete Lagoas	Especial	0036268-55.2019.8.13.0000
791	Município de Setubinha	Geral	0153002-89.2019.8.13.0000
792	Município de Silveirânia	Geral	0153006-29.2019.8.13.0000
793	Município de Silvianópolis	Especial	0036292-83.2019.8.13.0000
794	Município de Simão Pereira	Geral	0126826-39.2020.8.13.0000
795	Município de Simonésia	Especial	0036293-68.2019.8.13.0000
796	Município de Sobrália	Especial	0036294-53.2019.8.13.0000
797	Município de Soledade de Minas	Geral	0026546-60.2020.8.13.0000
798	Município de Tabuleiro	Geral	0153032-27.2019.8.13.0000
799	Município de Taiobeiras	Especial	0036407-07.2019.8.13.0000
800	Município de Taparuba	Geral	0126914-77.2020.8.13.0000
801	Município de Tapira	Especial	0036413-14.2019.8.13.0000
802	Município de Tapiraí	Especial	0036415-81.2019.8.13.0000
803	Município de Taquaraçu de Minas	Geral	0153020-13.2019.8.13.0000
804	Município de Tarumirim	Especial	0036419-21.2019.8.13.0000
805	Município de Teixeiras	Especial	0036422-73.2019.8.13.0000
806	Município de Teófilo Otôni	Especial	0036425-28.2019.8.13.0000
807	Município de Timóteo	Especial	0036426-13.2019.8.13.0000
808	Município de Tiradentes	Geral	0058112-61.2019.8.13.0000
809	Município de Tiros	Geral	0073077-10.2020.8.13.0000
810	Município de Tocantins	Geral	0146374-84.2019.8.13.0000
811	Município de Tocos do Moji	Geral	0104977-11.2020.8.13.0000
812	Município de Toledo	Geral	0126925-09.2020.8.13.0000
813	Município de Tombos	Geral	0019574-74.2020.8.13.0000
814	Município de Três Corações	Geral	0079008-28.2019.8.13.0000
815	Município de Três Marias	Especial	0036427-95.2019.8.13.0000
816	Município de Três Pontas	Especial	0036430-50.2019.8.13.0000
817	Município de Tumiritinga	Especial	0036433-05.2019.8.13.0000
818	Município de Tupaciguara	Geral	0073085-84.2020.8.13.0000
819	Município de Turmalina	Geral	0122303-18.2019.8.13.0000
820	Município de Turvolândia	Geral	0017589-70.2020.8.13.0000
821	Município de Ubá	Especial	0036441-79.2019.8.13.0000
822	Município de Ubaí	Geral	0036444-34.2019.8.13.0000
823	Município de Ubaporanga	Especial	0036450-41.2019.8.13.0000
824	Município de Uberaba	Especial	0036452-11.2019.8.13.0000
825	Município de Uberlândia	Especial	0036456-48.2019.8.13.0000
826	Município de Umburatiba	Geral	0071357-08.2020.8.13.0000
827	Município de Unaí	Especial	0036463-40.2019.8.13.0000
828	Município de União de Minas	Especial	0036466-92.2019.8.13.0000
829	Município de Uruana de Minas	Geral	0073088-39.2020.8.13.0000
830	Município de Urucânia	Geral	0034123-89.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo I - Relação de números de autos processuais vinculados aos entes federados sediados no Estado de Minas Gerais (Administração Direta)

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
831	Município de Urucuia	Geral	0043113-06.2019.8.13.0000
832	Município de Vargem Alegre	Geral	0136521-51.2019.8.13.0000
833	Município de Vargem Bonita	Geral	0127744-43.2020.8.13.0000
834	Município de Vargem Grande do Rio Pardo	Especial	0036467-77.2019.8.13.0000
835	Município de Varginha	Geral	0036469-47.2019.8.13.0000
836	Município de Varjão de Minas	Especial	0036471-17.2019.8.13.0000
837	Município de Várzea da Palma	Geral	0153028-87.2019.8.13.0000
838	Município de Varzelândia	Geral	0029332-77.2020.8.13.0000
839	Município de Vazante	Especial	0036474-69.2019.8.13.0000
840	Município de Verdelândia	Geral	0036477-24.2019.8.13.0000
841	Município de Veredinha	Geral	0024935-72.2020.8.13.0000
842	Município de Veríssimo	Geral	0055419-70.2020.8.13.0000
843	Município de Vermelho Novo	Geral	0127950-57.2020.8.13.0000
844	Município de Vespasiano	Geral	0036478-09.2019.8.13.0000
845	Município de Viçosa	Especial	0036479-91.2019.8.13.0000
846	Município de Vieiras	Geral	0028789-11.2019.8.13.0000
847	Município de Virgem da Lapa	Especial	0036483-31.2019.8.13.0000
848	Município de Virgínia	Geral	0127953-12.2020.8.13.0000
849	Município de Virginópolis	Geral	0011462-19.2020.8.13.0000
850	Município de Virgolândia	Geral	0122480-79.2019.8.13.0000
851	Município de Visconde do Rio Branco	Geral	0058108-24.2019.8.13.0000
852	Município de Volta Grande	Geral	0153029-72.2019.8.13.0000
853	Município de Wenceslau Braz	Geral	0073093-61.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo II - Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial.

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
E	Estado de Minas Gerais	Especial	0080650-02.2020.8.13.0000
1	Município de Abaeté	Especial	0080681-22.2020.8.13.0000
2	Município de Abre-Campo	Especial	0080899-50.2020.8.13.0000
3	Município de Acaiaca	Especial	0080932-40.2020.8.13.0000
4	Município de Açucena	Especial	0080947-09.2020.8.13.0000
5	Município de Água Boa	Especial	0080953-16.2020.8.13.0000
6	Município de Água Comprida	Especial	0080958-38.2020.8.13.0000
7	Município de Águas Vermelhas	Especial	0080965-30.2020.8.13.0000
8	Município de Aimorés	Especial	0080970-52.2020.8.13.0000
9	Município de Aiuruoca	Especial	0081215-63.2020.8.13.0000
10	Município de Alfenas	Especial	0081220-85.2020.8.13.0000
11	Município de Almenara	Especial	0081225-10.2020.8.13.0000
12	Município de Alpercata	Especial	0081749-07.2020.8.13.0000
13	Município de Alpinópolis	Especial	0081752-59.2020.8.13.0000
14	Município de Alto Caparaó	Especial	0081756-96.2020.8.13.0000
15	Município de Alto Rio Doce	Especial	0081759-51.2020.8.13.0000
16	Município de Andradas	Especial	0081761-21.2020.8.13.0000
17	Município de Antônio Dias	Especial	0082181-26.2020.8.13.0000
18	Município de Araçuaí	Especial	0082186-48.2020.8.13.0000
19	Município de Arantina	Especial	0082195-10.2020.8.13.0000
20	Município de Araújos	Especial	0082211-61.2020.8.13.0000
21	Município de Araxá	Especial	0082223-75.2020.8.13.0000
22	Município de Arcos	Especial	0082226-30.2020.8.13.0000
23	Município de Arinos	Especial	0082234-07.2020.8.13.0000
24	Município de Astolfo Dutra	Especial	0082238-44.2020.8.13.0000
25	Município de Ataléia	Especial	0082241-96.2020.8.13.0000
26	Município de Bambuí	Especial	0082244-51.2020.8.13.0000
27	Município de Barbacena	Especial	0082248-88.2020.8.13.0000
28	Município de Barroso	Especial	0082254-95.2020.8.13.0000
29	Município de Bela Vista de Minas	Especial	0082282-63.2020.8.13.0000
30	Município de Belo Horizonte	Especial	0082286-03.2020.8.13.0000
31	Município de Belo Oriente	Especial	0082298-17.2020.8.13.0000
32	Município de Berilo	Especial	0082313-83.2020.8.13.0000
33	Município de Bertópolis	Especial	0082320-75.2020.8.13.0000
34	Município de Betim	Especial	0082325-97.2020.8.13.0000
35	Município de Bias Fortes	Especial	0082330-22.2020.8.13.0000
36	Município de Bicas	Especial	0082335-44.2020.8.13.0000
37	Município de Bocaina de Minas	Especial	0082340-66.2020.8.13.0000
38	Município de Bom Jardim de Minas	Especial	0082344-06.2020.8.13.0000
39	Município de Brasília de Minas	Especial	0082348-43.2020.8.13.0000
40	Município de Buritis	Especial	0082352-80.2020.8.13.0000
41	Município de Buritizeiro	Especial	0082355-35.2020.8.13.0000
42	Município de Caeté	Especial	0082359-72.2020.8.13.0000
43	Município de Caldas	Especial	0082365-79.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo II - Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial.

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
44	Município de Camacho	Especial	0082370-04.2020.8.13.0000
45	Município de Cambuí	Especial	0082381-33.2020.8.13.0000
46	Município de Campestre	Especial	0082397-84.2020.8.13.0000
47	Município de Campo Belo	Especial	0082401-24.2020.8.13.0000
48	Município de Campo Florido	Especial	0082403-91.2020.8.13.0000
49	Município de Campos Altos	Especial	0082420-30.2020.8.13.0000
50	Município de Cana Verde	Especial	0082978-02.2020.8.13.0000
51	Município de Canápolis	Especial	0082984-09.2020.8.13.0000
52	Município de Candeias	Especial	0082986-76.2020.8.13.0000
53	Município de Capelinha	Especial	0082999-75.2020.8.13.0000
54	Município de Capetinga	Especial	0083000-60.2020.8.13.0000
55	Município de Capim Branco	Especial	0083324-50.2020.8.13.0000
56	Município de Capitão Andrade	Especial	0083332-27.2020.8.13.0000
57	Município de Caputira	Especial	0083335-79.2020.8.13.0000
58	Município de Carandaí	Especial	0083338-34.2020.8.13.0000
59	Município de Carangola	Especial	0083342-71.2020.8.13.0000
60	Município de Carlos Chagas	Especial	0083343-56.2020.8.13.0000
61	Município de Carmo da Mata	Especial	0083346-11.2020.8.13.0000
62	Município de Carmo do Cajuru	Especial	0083349-63.2020.8.13.0000
63	Município de Carmópolis de Minas	Especial	0083351-33.2020.8.13.0000
64	Município de Cascalho Rico	Especial	0083353-03.2020.8.13.0000
65	Município de Cássia	Especial	0083357-40.2020.8.13.0000
66	Município de Cataguases	Especial	0083361-77.2020.8.13.0000
67	Município de Catas Altas da Noruega	Especial	0083364-32.2020.8.13.0000
68	Município de Catuti	Especial	0083368-69.2020.8.13.0000
69	Município de Centralina	Especial	0083380-83.2020.8.13.0000
70	Município de Claro dos Poções	Especial	0083383-38.2020.8.13.0000
71	Município de Comendador Gomes	Especial	0083386-90.2020.8.13.0000
72	Município de Conceição da Aparecida	Especial	0083390-30.2020.8.13.0000
73	Município de Conceição das Alagoas	Especial	0083392-97.2020.8.13.0000
74	Município de Conceição do Rio Verde	Especial	0083405-96.2020.8.13.0000
75	Município de Conselheiro Lafaiete	Especial	0083407-66.2020.8.13.0000
76	Município de Conselheiro Pena	Especial	0083409-36.2020.8.13.0000
77	Município de Contagem	Especial	0083411-06.2020.8.13.0000
78	Município de Coqueiral	Especial	0083414-58.2020.8.13.0000
79	Município de Cordisburgo	Especial	0083419-80.2020.8.13.0000
80	Município de Cordislândia	Especial	0083425-87.2020.8.13.0000
81	Município de Corinto	Especial	0083426-72.2020.8.13.0000
82	Município de Coroaí	Especial	0083428-42.2020.8.13.0000
83	Município de Córrego do Bom Jesus	Especial	0083432-79.2020.8.13.0000
84	Município de Couto de Magalhães de Minas	Especial	0083434-49.2020.8.13.0000
85	Município de Delfinópolis	Especial	0083436-19.2020.8.13.0000
86	Município de Divinópolis	Especial	0083438-86.2020.8.13.0000
87	Município de Divisa Alegre	Especial	0083440-56.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo II - Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial.

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
88	Município de Dona Eusébia	Especial	0083457-92.2020.8.13.0000
89	Município de Doresópolis	Especial	0083461-32.2020.8.13.0000
90	Município de Elói Mendes	Especial	0083465-69.2020.8.13.0000
91	Município de Engenheiro Navarro	Especial	0083468-24.2020.8.13.0000
92	Município de Ervália	Especial	0083473-46.2020.8.13.0000
93	Município de Espinosa	Especial	0083477-83.2020.8.13.0000
94	Município de Estiva	Especial	0083479-53.2020.8.13.0000
95	Município de Estrela do Sul	Especial	0083515-95.2020.8.13.0000
96	Município de Eugenópolis	Especial	0083517-65.2020.8.13.0000
97	Município de Extrema	Especial	0083519-35.2020.8.13.0000
98	Município de Florestal	Especial	0083522-87.2020.8.13.0000
99	Município de Formiga	Especial	0083528-94.2020.8.13.0000
100	Município de Fortaleza de Minas	Especial	0083534-04.2020.8.13.0000
101	Município de Frei Lagonegro	Especial	0083537-56.2020.8.13.0000
102	Município de Frutal	Especial	0083542-78.2020.8.13.0000
103	Município de Galiléia	Especial	0083564-39.2020.8.13.0000
104	Município de Gonzaga	Especial	0083604-21.2020.8.13.0000
105	Município de Gouveia	Especial	0083608-58.2020.8.13.0000
106	Município de Governador Valadares	Especial	0083611-13.2020.8.13.0000
107	Município de Grupiara	Especial	0083614-65.2020.8.13.0000
108	Município de Guaraciaba	Especial	0083618-05.2020.8.13.0000
109	Município de Guaranésia	Especial	0083622-42.2020.8.13.0000
110	Município de Guaxupé	Especial	0083631-04.2020.8.13.0000
111	Município de Guidoal	Especial	0083632-86.2020.8.13.0000
112	Município de Gurinhata	Especial	0083637-11.2020.8.13.0000
113	Município de Iapu	Especial	0083653-62.2020.8.13.0000
114	Município de Ibiá	Especial	0083654-47.2020.8.13.0000
115	Município de Ibiáí	Especial	0083655-32.2020.8.13.0000
116	Município de Ibirité	Especial	0083660-54.2020.8.13.0000
117	Município de Iguatama	Especial	0083664-91.2020.8.13.0000
118	Município de Ipanema	Especial	0083672-68.2020.8.13.0000
119	Município de Ipatinga	Especial	0083673-53.2020.8.13.0000
120	Município de Ipiaçu	Especial	0083675-23.2020.8.13.0000
121	Município de Ipuíuna	Especial	0083677-90.2020.8.13.0000
122	Município de Itabira	Especial	0083679-60.2020.8.13.0000
123	Município de Itaipé	Especial	0083682-15.2020.8.13.0000
124	Município de Itajubá	Especial	0083684-82.2020.8.13.0000
125	Município de Itamonte	Especial	0083693-44.2020.8.13.0000
126	Município de Itapajipe	Especial	0083694-29.2020.8.13.0000
127	Município de Itaverava	Especial	0083695-14.2020.8.13.0000
128	Município de Ituiutaba	Especial	0083699-51.2020.8.13.0000
129	Município de Iturama	Especial	0083703-88.2020.8.13.0000
130	Município de Jaíba	Especial	0083707-28.2020.8.13.0000
131	Município de Janaúba	Especial	0083708-13.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo II - Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial.

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
132	Município de Januária	Especial	0083711-65.2020.8.13.0000
133	Município de Jequitaiá	Especial	0083713-35.2020.8.13.0000
134	Município de Jequitinhonha	Especial	0083714-20.2020.8.13.0000
135	Município de Joanésia	Especial	0083717-72.2020.8.13.0000
136	Município de João Monlevade	Especial	0083718-57.2020.8.13.0000
137	Município de Juatuba	Especial	0083719-42.2020.8.13.0000
138	Município de Juiz de Fora	Especial	0083721-12.2020.8.13.0000
139	Município de Juruáia	Especial	0083725-49.2020.8.13.0000
140	Município de Lagoa Santa	Especial	0083728-04.2020.8.13.0000
141	Município de Lajinha	Especial	0083731-56.2020.8.13.0000
142	Município de Lambari	Especial	0083735-93.2020.8.13.0000
143	Município de Laranjal	Especial	0083737-63.2020.8.13.0000
144	Município de Lavras	Especial	0083739-33.2020.8.13.0000
145	Município de Leopoldina	Especial	0083741-03.2020.8.13.0000
146	Município de Liberdade	Especial	0083745-40.2020.8.13.0000
147	Município de Lontra	Especial	0083746-25.2020.8.13.0000
148	Município de Luz	Especial	0083747-10.2020.8.13.0000
149	Município de Malacacheta	Especial	0083748-92.2020.8.13.0000
150	Município de Manga	Especial	0085069-65.2020.8.13.0000
151	Município de Manhuaçu	Especial	0085073-05.2020.8.13.0000
152	Município de Maravilhas	Especial	0085080-94.2020.8.13.0000
153	Município de Maria da Fé	Especial	0085083-49.2020.8.13.0000
154	Município de Marilac	Especial	0085088-71.2020.8.13.0000
155	Município de Marliéria	Especial	0085300-92.2020.8.13.0000
156	Município de Matias Barbosa	Especial	0085306-02.2020.8.13.0000
157	Município de Matias Lobato	Especial	0085311-24.2020.8.13.0000
158	Município de Matipó	Especial	0085316-46.2020.8.13.0000
159	Município de Medeiros	Especial	0085321-68.2020.8.13.0000
160	Município de Medina	Especial	0085324-23.2020.8.13.0000
161	Município de Mesquita	Especial	0085328-60.2020.8.13.0000
162	Município de Montalvânia	Especial	0085334-67.2020.8.13.0000
163	Município de Monte Alegre de Minas	Especial	0085335-52.2020.8.13.0000
164	Município de Monte Azul	Especial	0085336-37.2020.8.13.0000
165	Município de Monte Carmelo	Especial	0085337-22.2020.8.13.0000
166	Município de Monte Sião	Especial	0085366-72.2020.8.13.0000
167	Município de Montes Claros	Especial	0085369-27.2020.8.13.0000
168	Município de Muriaé	Especial	0085372-79.2020.8.13.0000
169	Município de Nanuque	Especial	0085374-49.2020.8.13.0000
170	Município de Nova Lima	Especial	0085376-19.2020.8.13.0000
171	Município de Novo Cruzeiro	Especial	0085380-56.2020.8.13.0000
172	Município de Oliveira	Especial	0085382-26.2020.8.13.0000
173	Município de Oratórios	Especial	0085384-93.2020.8.13.0000
174	Município de Ouro Preto	Especial	0085386-63.2020.8.13.0000
175	Município de Ouro Verde de Minas	Especial	0085387-48.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo II - Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial.

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
176	Município de Padre Paraíso	Especial	0085388-33.2020.8.13.0000
177	Município de Palmópolis	Especial	0085393-55.2020.8.13.0000
178	Município de Pará de Minas	Especial	0085397-92.2020.8.13.0000
179	Município de Paraisópolis	Especial	0085835-21.2020.8.13.0000
180	Município de Passos	Especial	0085838-73.2020.8.13.0000
181	Município de Patrocínio	Especial	0085841-28.2020.8.13.0000
182	Município de Patrocínio do Muriaé	Especial	0085851-72.2020.8.13.0000
183	Município de Paula Cândido	Especial	0085853-42.2020.8.13.0000
184	Município de Pavão	Especial	0085855-12.2020.8.13.0000
185	Município de Pedro Leopoldo	Especial	0085857-79.2020.8.13.0000
186	Município de Perdizes	Especial	0085859-49.2020.8.13.0000
187	Município de Perdões	Especial	0085861-19.2020.8.13.0000
188	Município de Pescador	Especial	0085864-71.2020.8.13.0000
189	Município de Pimenta	Especial	0085873-33.2020.8.13.0000
190	Município de Piranga	Especial	0085876-85.2020.8.13.0000
191	Município de Pirapetinga	Especial	0085877-70.2020.8.13.0000
192	Município de Pirapora	Especial	0085880-25.2020.8.13.0000
193	Município de Pitangui	Especial	0085882-92.2020.8.13.0000
194	Município de Planura	Especial	0085884-62.2020.8.13.0000
195	Município de Poços de Caldas	Especial	0085887-17.2020.8.13.0000
196	Município de Pocrane	Especial	0085892-39.2020.8.13.0000
197	Município de Pompéu	Especial	0085893-24.2020.8.13.0000
198	Município de Porto Firme	Especial	0085895-91.2020.8.13.0000
199	Município de Poté	Especial	0085897-61.2020.8.13.0000
200	Município de Pouso Alegre	Especial	0085898-46.2020.8.13.0000
201	Município de Riacho dos Machados	Especial	0085901-98.2020.8.13.0000
202	Município de Ribeirão das Neves	Especial	0085904-53.2020.8.13.0000
203	Município de Rio Espera	Especial	0085923-59.2020.8.13.0000
204	Município de Rio Pardo de Minas	Especial	0085927-96.2020.8.13.0000
205	Município de Rio Pomba	Especial	0085928-81.2020.8.13.0000
206	Município de Romaria	Especial	0086054-34.2020.8.13.0000
207	Município de Sabará	Especial	0086277-84.2020.8.13.0000
208	Município de Santa Bárbara do Leste	Especial	0086279-54.2020.8.13.0000
209	Município de Santa Helena de Minas	Especial	0086280-39.2020.8.13.0000
210	Município de Santa Juliana	Especial	0086301-15.2020.8.13.0000
211	Município de Santa Margarida	Especial	0086304-67.2020.8.13.0000
212	Município de Santa Maria do Suaçuí	Especial	0086316-81.2020.8.13.0000
213	Município de Santa Rita do Jacutinga	Especial	0086377-39.2020.8.13.0000
214	Município de Santa Rita do Sapucaí	Especial	0086411-14.2020.8.13.0000
215	Município de Santana do Paraíso	Especial	0086422-43.2020.8.13.0000
216	Município de Santos Dumont	Especial	0086423-28.2020.8.13.0000
217	Município de São Francisco de Sales	Especial	0086425-95.2020.8.13.0000
218	Município de São Geraldo da Piedade	Especial	0086446-71.2020.8.13.0000
219	Município de São Gonçalo do Abaeté	Especial	0086450-11.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo II - Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial.

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
220	Município de São Gonçalo do Sapucaí	Especial	0086454-48.2020.8.13.0000
221	Município de São João Batista do Glória	Especial	0086457-03.2020.8.13.0000
222	Município de São João da Ponte	Especial	0086461-40.2020.8.13.0000
223	Município de São João del-Rei	Especial	0086463-10.2020.8.13.0000
224	Município de São João do Paraíso	Especial	0086464-92.2020.8.13.0000
225	Município de São João Nepomuceno	Especial	0086468-32.2020.8.13.0000
226	Município de São José do Mantimento	Especial	0086478-76.2020.8.13.0000
227	Município de São Lourenço	Especial	0086482-16.2020.8.13.0000
228	Município de São Pedro dos Ferros	Especial	0086484-83.2020.8.13.0000
229	Município de São Sebastião do Maranhão	Especial	0087435-77.2020.8.13.0000
230	Município de São Sebastião do Paraíso	Especial	0087439-17.2020.8.13.0000
231	Município de São Tomás de Aquino	Especial	0087446-09.2020.8.13.0000
232	Município de Senador Firmino	Especial	0087451-31.2020.8.13.0000
233	Município de Senador Modestino Gonçalves	Especial	0087453-98.2020.8.13.0000
234	Município de Sericita	Especial	0087457-38.2020.8.13.0000
235	Município de Serra dos Aimorés	Especial	0087458-23.2020.8.13.0000
236	Município de Sete Lagoas	Especial	0087480-81.2020.8.13.0000
237	Município de Silvianópolis	Especial	0087485-06.2020.8.13.0000
238	Município de Simonésia	Especial	0087491-13.2020.8.13.0000
239	Município de Sobralia	Especial	0087494-65.2020.8.13.0000
240	Município de Taiobeiras	Especial	0087498-05.2020.8.13.0000
241	Município de Tapira	Especial	0087569-07.2020.8.13.0000
242	Município de Tapiraí	Especial	0087572-59.2020.8.13.0000
243	Município de Tarumirim	Especial	0087594-20.2020.8.13.0000
244	Município de Teixeiras	Especial	0087595-05.2020.8.13.0000
245	Município de Teófilo Otôni	Especial	0087619-33.2020.8.13.0000
246	Município de Timóteo	Especial	0087623-70.2020.8.13.0000
247	Município de Três Marias	Especial	0087628-92.2020.8.13.0000
248	Município de Três Pontas	Especial	0087631-47.2020.8.13.0000
249	Município de Tumiritinga	Especial	0087633-17.2020.8.13.0000
250	Município de Ubá	Especial	0087635-84.2020.8.13.0000
251	Município de Ubaporanga	Especial	0087639-24.2020.8.13.0000
252	Município de Uberaba	Especial	0087642-76.2020.8.13.0000
253	Município de Uberlândia	Especial	0087648-83.2020.8.13.0000
254	Município de Unaí	Especial	0087653-08.2020.8.13.0000
255	Município de União de Minas	Especial	0087654-90.2020.8.13.0000
256	Município de Vargem Grande do Rio Pardo	Especial	0087658-30.2020.8.13.0000
257	Município de Varjão de Minas	Especial	0087666-07.2020.8.13.0000
258	Município de Vazante	Especial	0087683-43.2020.8.13.0000
259	Município de Viçosa	Especial	0087685-13.2020.8.13.0000
260	Município de Virgem da Lapa	Especial	0087688-65.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo III - Relação de números de autos processuais vinculados às entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública de entes federados sediados no Estado de Minas Gerais com precatórios registrados neste Tribunal de Justiça

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Entidade da Administração Indireta integrante da Fazenda Pública	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
1	• SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança (Vínculo - Município de Boa Esperança)	Geral	0110113-86.2020.8.13.0000
2	• Hospital Municipal Dr. Gil Alves de Bocaiuva (Vínculo - Município de Bocaiúva)	Geral	0011245-73.2020.8.13.0000
3	• Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - Prevbom (Vínculo - Município de Bom Sucesso)	Geral	0075899-69.2020.8.13.0000
4	• Inst de Previdência dos Servidores Publicos de Cantagalo (Vínculo - Município de Cantagalo)	Geral	0072809-53.2020.8.13.0000
5	• Previdência do Município de Congonhas (Vínculo - Município de Congonhas)	Geral	0010265-29.2020.8.13.0000
6	• Inst de Prev Social do Mun Coracao de Jesus - Prevcor (Vínculo - Município de Coração de Jesus)	Geral	0010761-58.2020.8.13.0000
7	• SAAE - Serv. Autôn. de Água e Esgoto de Fervedouro (Vínculo - Município de Fervedouro)	Geral	0030245-59.2020.8.13.0000
8	• SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhaes (Vínculo - Município de Guanhões)	Geral	0073016-52.2020.8.13.0000
9	• SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itauna (Vínculo - Município de Itaúna)	Geral	0011166-94.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo III - Relação de números de autos processuais vinculados às entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública de entes federados sediados no Estado de Minas Gerais com precatórios registrados neste Tribunal de Justiça

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Entidade da Administração Indireta integrante da Fazenda Pública	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
10	• Imp - Instituto Municipal Previdência e Serviço Público de Itauna (Vínculo - Município de Itaúna)	Geral	0011184-18.2020.8.13.0000
11	• SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa (Vínculo - Município de Lagoa Formosa)	Geral	0073027-81.2020.8.13.0000
12	• Demae - Departamento Municipal de Água e Esgoto (Vínculo - Município de Lima Duarte)	Geral	0029347-46.2020.8.13.0000
13	• SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Vínculo - Município de Machado)	Geral	0044121-18.2019.8.13.0000
14	• Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno (Vínculo - Município de Nepomuceno)	Geral	0010802-25.2020.8.13.0000
15	• Fundo Previdenciário do Município de Nova Serrana (Vínculo - Município de Nova Serrana)	Geral	0073033-88.2020.8.13.0000
16	• Instituto de Previd Social Serv Publ Municipais (Vínculo - Município de Paracatu)	Geral	0073040-80.2020.8.13.0000
17	• Regime Proprio de Previdência Social M de Passa Tempo (Vínculo - Município de Passa-Tempo)	Geral	0011206-76.2020.8.13.0000
18	• Instituto de Previdência do Município de Piracema - Piraprev (Vínculo - Município de Piracema)	Geral	0011145-21.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo III - Relação de números de autos processuais vinculados às entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública de entes federados sediados no Estado de Minas Gerais com precatórios registrados neste Tribunal de Justiça

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Entidade da Administração Indireta integrante da Fazenda Pública	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
19	• Imprempof-Intituto de Previdência do Município de Poco Fundo (Vínculo - Município de Poço Fundo)	Geral	0073049-42.2020.8.13.0000
20	• Camara Municipal de Ponte Nova (Vínculo - Município de Ponte Nova)	Geral	0029375-14.2020.8.13.0000
21	• Dmaes - Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento (Vínculo - Município de Ponte Nova)	Geral	0011741-05.2020.8.13.0000
22	• SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratapolis (Vínculo - Município de Pratópolis)	Geral	0029394-20.2020.8.13.0000
23	• Impas - Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Luzia (Vínculo - Município de Santa Luzia)	Geral	0029413-26.2020.8.13.0000
24	• Instituto de Prev. Dos. Serv. Pub. Mun. de Sao Francisco (Vínculo - Município de São Francisco)	Geral	0100629-47.2020.8.13.0000
25	• Fundacao Municipal de Saude - Pro-Saude (Vínculo - Município de São João Evangelista)	Geral	0073064-11.2020.8.13.0000
26	• Ipsem - Instituto de Previdência dos Serviços M de Sao Sebastiao do Oeste (Vínculo - Município de São Sebastião do Oeste)	Geral	0010863-80.2020.8.13.0000
27	• Fundo de Previdência dos Servidores Publicos Municipais (Vínculo - Município de Tocantins)	Geral	0029462-67.2020.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo III - Relação de números de autos processuais vinculados às entidades da administração indireta integrantes da Fazenda Pública de entes federados sediados no Estado de Minas Gerais com precatórios registrados neste Tribunal de Justiça

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Entidade da Administração Indireta integrante da Fazenda Pública	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
28	• SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos (Vínculo - Município de Tombos)	Geral	0073082-32.2020.8.13.0000
29	• Instituto de Previdência do Município de Tres Coracoes-Iprecor (Vínculo - Município de Três Corações)	Geral	0011256-05.2020.8.13.0000
30	• Fhomuv - Fundacao Hospitalar do Município de Varginha (Vínculo - Município de Varginha)	Geral	0100615-63.2020.8.13.0000
31	• Hospital Regional do Sul de Minas (Vínculo - Município de Varginha)	Geral	0146335-87.2019.8.13.0000
32	• Fundação Municipal de Saude de Varzea da Palma (Vínculo - Município de Várzea da Palma)	Geral	0010827-38.2020.8.13.0000
33	• Fumprev - Fundo de Prev. do Mun. de Visconde do Rio Branco (Vínculo - Município de Visconde do Rio Branco)	Geral	0045389-10.2019.8.13.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria de Precatórios - ASPREC

Aviso n. 01/ASPREC/2021

Anexo IV - Relação de números de autos processuais vinculados aos planos anuais de pagamento do exercício financeiro em curso dos entes devedores do regime especial.

Responsável Técnico: T0074831

Classe/Ordem	Ente Federado / Entidade da Administração Indireta integrante da Fazenda Pública	Regime	Número de Processo SEI Administrativo
U	União (Governo Federal)	Geral	0080650-02.2020.8.13.0000
1	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	Geral	0078224-51.2019.8.13.0000
2	UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais	Geral	0080140-23.2019.8.13.0000
3	DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem / Extinto	Geral	0080146-30.2019.8.13.0000